SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 29 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XII | Nº 2792

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

PRESIDENTE LICENCIADO: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;

1° VICE – PRESIDENTE E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Wagne Costa Machado – Representante Legal do Município de Piçarra;

2° VICE – PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão - Prefeito do Município de Breves.

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Josenir Gonçalves Nascimento

01-AMAM – Carlos Augusto de Lima Gouvêa (Presidente) – Prefeito de Soure
02-AMATCARAJÁS – Jair Lopes Martins (Presidente) – Prefeito de Conceição do Araguaia
03-AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
04-AMUCAN – Odair José Farias Albuquerque - Respondendo Interinamente (Prefeito de Terra Santa)
05-AMUT – Rosibergue Torres Campos (Presidente) – Prefeito de Porto de Moz
06-COIMP – Marcos Cesar Barbosa e Silva (Presidente) - Prefeito de São Francisco do Pará
07-CODESEI – Claudio lago (Representante) – Secretário Executivo
08-COMPART – Flavio Marcos Mezzomo (Presidente) – Prefeito de Breu Branco
09-AMCBM (BELO MONTE) – Leila Raquel Possimoser –(Presidente) Prefeita de Placas
10- COPSAL – Jefferson Ferreira de Miranda (Presidente) – Prefeito de Curuçá
11- CISAT – Maria da Graça Medeiros Matos (Presidente) - Prefeita de Nova Ipixuna
12 – CONSÓRCIO TAPAJÓS – Vilson Gonçalves (Presidente) - Prefeito de Aveiro

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210061
ORIGEM.....: CONVITE Nº 016/2021-CMCC
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: S P SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, FOTOGRAFIA, ANÚNCIO EM JORNAIS E PRODUÇÃO DE MATERIAIS AUDIOVISUAIS INSTITUCIONAL, RELATIVOS À PROMOÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 169.815,00 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e quinze reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1101.010311420.2.049 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 4.4.90.39.99, no valor de R$ 169.815,00
VIGÊNCIA.....: 07 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Julho de 2021

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:ECFF7D44

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210062
ORIGEM.....: CONVITE Nº 017/2021-CMCC
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: LP SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NA MODALIDADE DISCAGEM DIRETA GRATUITA - DDG (0800), UTILIZANDO UMA LINHA TELEFÔNICA, NO SISTEMA DE TARIFAÇÃO REVERSA, PARA POSSIBILITAR O RECEBIMENTO DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS LOCAIS E INTRARREGIONAIS, ORIGINADAS POR TELEFONES FIXOS, DESTINADAS A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
VALOR TOTAL.....: R$ 171.380,28 (cento e setenta e um mil, trezentos e oitenta reais e vinte e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1101.010311420.2.049 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 171.380,28
VIGÊNCIA.....: 07 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Julho de 2021

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:BBB2DD3D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210063
ORIGEM.....: CONVITE Nº 018/2021-CMCC

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: FORTE SOLUÇÕES LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA
VALOR TOTAL.....: R$ 164.243,30 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1101.010311420.2.049 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 164.243,30
VIGÊNCIA.....: 08 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Julho de 2021

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:9ACDB160

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº 151/2021- SA-CMJ

Transfere o exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal ao 1º Secretário e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga**, com fundamento no inciso XVI, art. 24, do Regimento Interno;

Considerando que segundo o art. 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal o Presidente da Mesa, será substituído pelo Vice-presidente, 1º e 2º Secretários, sucessivamente;

Considerando que estará ausente do Município, em viagem, o Prefeito, e o Vice-Presidente da Câmara Municipal, ficando no exercício do PODER EXECUTIVO;

RESOLVE:

Art. 1o TRANSFERIR, o exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal, ao 1º Secretário da Mesa Diretora, o **Vereador ALEANDRO KARO MUNDURUKU,** portador do CPF nº 905.357.822-68, durante o período de 23 a 30 de julho de 2021.

. Parágrafo único. No período indicado no caput deste artigo o 1º Secretário da Câmara estará respondendo pelo exercício do cargo de Presidente do Poder Legislativo, uma vez que, o Presidente titular da Câmara, estará tratando de assunto particular, sem remuneração, nas CIDADES DE SANTARÉM E ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ. .

Art. 2o A vigência desta portaria se estende de 23 de julho de 2021 e encerra-se em 30 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Jacareacanga, 23 de julho de 2021.

VEREADOR; GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:BCC7FB25

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

Número do termo aditivo: 1º
Contrato alterado: **Contrato nº 015/2021 - CMJ**
Objeto do contrato alterado: 1.1 O presente termo visa à contratação de serviços de: 1.1.1 - Serviço de agenciamento de viagens - reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais de quaisquer companhias, brasileiras ou estrangeiras, nos trechos e horários estabelecidos, bem como todos os serviços pertinentes e conexos com à atividade fim de agências de viagens. 1.1.2 - Fornecimento de passagem aérea e tarifa de embarque cobradas pelas companhias aéreas, segundo o Regime de Liberdade Tarifária previsto no caput, do art. 49, da Lei Federal nº 11.182/2005.
Finalidade do termo aditivo: Alterar a redação da CLÁUSULA I - DO OBJETIVO, CLÁUSULA V - DO PREÇO DOS SERVIÇOS e da CLÁUSULA XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para corrigir erro de digitação na redação original.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA e SKY LINE OPERADORA DE VIAGEM - J P DA CONCEIÇÃO EIRELI (CNPJ nº 14.678.118/0001-88).
Vigência do aditivo: 12/05/2021 a 31/12/2021
Data de assinatura do aditivo: 12 de maio de 2021
Operador Responsável: Giovani Amâncio Caetano Kabá Munduruku
Endereço da contratada: Av. Getúlio Vargas, nº 14, Comércio, Itaituba-PA

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:47355F0C

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2021-CMO01

Origem: Contrato Nº. 004/2021-CMO
Processo Licitatório: INEX-004-CMO/21
Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ-PA
Contratada: J S VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS, CNPJ: 23.700.166/0001-16.
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 20.950,00(vinte mil, novecentos e cinquenta reais).
Vinculação: Este Termo Aditivo fica vinculado ao processo administrativo na modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº INEX-004-CMO/21, do Contrato Administrativo nº 004/2021-CMO e seus anexos, e a proposta da contratada referente ao acréscimo, naquilo que não contrariar o aqui previsto.
Da dotação orçamentária: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0101.010310003.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R$ 600,00.
Do prazo de vigência: O presente Termo Aditivo firmado entre as partes, entra em vigor a partir do dia 21 de julho de 2021, extinguindo-se dia 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade com o previsto em lei, a Administração providenciará a publicação do referido termo.
Da justificativa: Justificamos que, utilizar-se da possibilidade de alteração nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE.
A inclusão de tal serviço é devidamente justificada visando o atendimento a LEGISLAÇÃO que Dispõe sobre a Transparência Pública, conforme Instrução Normativa nº 11/2021/TCMPA de 28 de abril de 2021, que disciplina os critérios de alimentação e fiscalização dos portais de transparência pública dos órgãos jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará a partir do Exercício 2021, incluindo o serviço no site da Câmara Municipal de Oriximiná "aCartaServiços", resumidamente organizando os serviços que a Câmara possui no site e informando aos cidadãos como deve receber seus serviços incluindo participação do cidadão informando-o, fazendo transparência.
No que concerne ao supracitado acréscimo o mesmo está amparado pelo § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, que entre outros permite os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Da fundamentação: Alteração fundamentada no Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
Da ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.
Data da assinatura: 21 de julho de 2021

Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2021.

Oriximiná-Pa, 21 de julho de 2021

MARCELO AUGUSTO ANDRADE SARUBBI
Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná

Publicado por:
Joao Silva dos Santos
Código Identificador:129CA7A1

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIO GERAL
PORTARIA Nº 165/2021 – GP/CMP CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR ARISTÓTELES JOSÉ VALCÁCIO, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA, Sra. TATIANE HELENA SOARES COELHO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 185 caput e 16, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 26, XI da Lei Orgânica do Município de Paragominas-PA**,** em atendimento ao Oficio Nº 072/2021GVF, subscrito pelo Vereador citado na Portaria.

R E S O L V E:

Designar ao Vereador ARISTÓTELES JOSÉ VALCÁCIO, para participar de uma audiência com o Deputado Federal Junior Ferrari, no dia 22.07.2021, como também participará de uma reunião com o Deputado Federal Junior Ferrari e Líderes Comunitários na Cidade de Benevides, no dia 23.07.2021, com saída no dia 22.07.2021 e retorno previsto para o dia 23.07.2021.
Determinar ao setor competente, o Pagamento de 02 (duas) diárias, uma com pernoite no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), e uma sem pernoite no valor de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais), totalizando a quantia de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), na forma da Resolução Nº 007/2009.
Registre-se,

Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paragominas/PA, em 21 de Julho de 2021.

TATIANE HELENA SOARES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Paragominas-PA.

Publicado por:
Tadaesque Araujo Guedes
Código Identificador:EEBD66F1

SECRETARIO GERAL
PORTARIA Nº 166/2021 – GP/CMP CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR JAIRO SANTOS SILVA, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA, Sra. TATIANE HELENA SOARES COELHO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 185 caput e 16, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 26, XI da Lei Orgânica do Município de Paragominas-PA**,** em atendimento ao Oficio Nº 006/2021GVF, subscrito pelo Vereador citado na Portaria.

R E S O L V E:

Designar ao Vereador JAIRO SANTOS SILVA, para participar de uma audiência com o Deputado Federal Junior Ferrari, no dia 22.07.2021, como também participará de outra reunião com o Deputado Federal Junior Ferrari e Líderes Comunitários na Cidade de Benevides, no dia 23.07.2021, com saída no dia 22.07.2021 e retorno previsto para o dia 23.07.2021.
Determinar ao setor competente, o Pagamento de 02 (duas) diárias, uma com pernoite no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), e uma sem pernoite no valor de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais), totalizando a quantia de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), na forma da Resolução Nº 007/2009.
Registre-se,

Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paragominas/PA, em 21 de julho de 2021.

TATIANE HELENA SOARES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Paragominas-PA

Publicado por:
Tadaesque Araujo Guedes
Código Identificador:EC20CEA6

SECRETARIO GERAL
PORTARIA Nº 167/2021 – GP/CMP CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR ANTONIO SÉRGIO SILVA, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA, Sra. TATIANE HELENA SOARES COELHO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 185 caput e 16, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 26, XI da Lei Orgânica do Município de Paragominas-PA**,** em atendimento ao Oficio Nº 005/2021GVF, subscrito pelo Vereador citado na Portaria.

R E S O L V E:

Designar ao Vereador ANTONIO SÉRGIO SILVA, para participar de uma audiência com o Deputado Federal Junior Ferrari, no dia 22.07.2021, como também participará de uma reunião com o Deputado Federal Junior Ferrari e Líderes Comunitários na Cidade de Benevides, no dia 23.07.2021, com saída no dia 22.07.2021 e retorno previsto para o dia 23.07.2021.
Determinar ao setor competente, o Pagamento de 02 (duas) diárias, uma com pernoite no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), e uma sem pernoite no valor de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais), totalizando a quantia de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), na forma da Resolução Nº 007/2009.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paragominas/PA, em 21 de Julho de 2021.

TATIANE HELENA SOARES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Paragominas-PA

Publicado por:
Tadaesque Araujo Guedes
Código Identificador:C4C3DBF9

SECRETARIO GERAL
PORTARIA Nº 170/2021 – GP/CMP CONCEDER DIÁRIAS AO SR. ROGÉRIO FRUTUOSO CHAGAS, LOTADO NO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA/CMP.DAS.AEP. DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA, Sra. TATIANE HELENA SOARES COELHO, no uso das atribuições que lhe conferem os Arts. 185 caput e 16, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 26, XI da Lei Orgânica do Município de Paragominas-PA**.**
R E S O L V E:

Designar o servidor ROGÉRIO FRUTUOSO CHAGAS, que exerce a função de assessor especial da presidência/CMP.DAS.AEP, desta Casa de Lei, pois o mesmo conduzirá os vereadores JAIRO SANTOS SILVA e ARISTÓTELES JOSÉ VALCÁCIO, ao município de Belém para protocolar junto ao TCM-PA (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará), documentos referente a assuntos do interesse do Município, com saída no dia 28.07.2021 e no dia 29.07.2021 estará reunindo para protocolar documentos da Câmara Municipal de Paragominas no escritório de advocacia Brasil Advogados, com retorno previsto para o dia 29.07.2021.
Determinar ao setor competente, o Pagamento de 02 (duas) diária, sendo 01 (uma) com pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e outra sem pernoite no valor de R$ 150,00, totalizando o valor de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), na forma da Resolução Nº 007/2009.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paragominas/PA, em 28 de julho de 2021.

TATIANE HELENA SOARES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Paragominas-PA

Publicado por:
Tadaesque Araujo Guedes
Código Identificador:A6CD9247

SECRETARIO GERAL
PORTARIA Nº 168/2021 – GP/CMP CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR ARISTÓTELES JOSÉ VALCÁCIO, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA, Sra. TATIANE HELENA SOARES COELHO, no uso das atribuições que lhe conferem os Arts. 185 caput e 16, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 26, XI da Lei Orgânica do Município de Paragominas-PA**,** em atendimento ao Oficio Nº 072/2021GVF, subscrito pelo Vereador citado na Portaria.

R E S O L V E:

Designar ao Vereador ARISTÓTELES JOSÉ VALCÁCIO, ao município de Belém para protocolar junto ao TCM-PA (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará), documentos referente a assuntos do interesse do Município de Paragominas no dia 29.07.2021, com saída no dia 28.07.2021.
Determinar ao setor competente, o Pagamento de 01 (uma) diárias, com pernoite no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), totalizando a quantia de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta reais), na forma da Resolução Nº 007/2009.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paragominas/PA, em 28 de julho de 2021.

TATIANE HELENA SOARES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Paragominas-PA

Publicado por:
Tadaesque Araujo Guedes
Código Identificador:E277E05E

SECRETARIO GERAL
PORTARIA Nº 169/2021 – GP/CMP CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR JAIRO SANTOS SILVA, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA, Sra. TATIANE HELENA SOARES COELHO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 185 caput e 16, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 26, XI da Lei Orgânica do Município de Paragominas-PA**,** em atendimento ao Oficio Nº 006/2021GVF, subscrito pelo Vereador citado na Portaria.

R E S O L V E:

Designar ao Vereador JAIRO SANTOS SILVA, ao município de Belém para protocolar junto ao TCM-PA (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará), documentos referente a assuntos do interesse do Município de Paragominas no dia 29.07.2021, com saída no dia 28.07.2021.
Determinar ao setor competente, o Pagamento de 01 (uma) diárias, com pernoite no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), totalizando a quantia de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta reais), na forma da Resolução Nº 007/2009.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paragominas/PA, em 28 de julho de 2021.

TATIANE HELENA SOARES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Paragominas-PA

Publicado por:
Tadaesque Araujo Guedes
Código Identificador:3A66902E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARTA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CARTA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA
Atenção: lnsira as informações em todas as áreas sombreadas e anexe esta carta no local indicado no Formulário de Inscrição

Ao ltaú Social:

Por deliberação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Abaetetuba, estamos efetuando inscrição da proposta abaixo indicada no Edital Fundo da lnfância e da Adolescência 2021, do Itaú Social.

Título da proposta: PROJETO GIRÂNDULA

Nome da organização selecionada pelo Conselho para execução da proposta: Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ da organização selecionada: 05.105.127/0001-99
Neste ato, afirmamos os seguintes compromissos:

* Incluir a proposta acima referida no Plano de Ação e no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os quais serão elaborados por este Conselho para vigência no ano de 2022.

* Encaminhar a proposta acima referida para inclusão na Lei Orçamentária que será aprovada peIo Poder Legislativo de nosso ente federativo para o ano de 2022.

Estamos inscrevendo nossa proposta por meio de:

* Preenchimento do Formulário de Inscrição disponível na Plataforma de Editais do ltaú Social

* Envio dos seguintes arquivos e documentos adicionais:

- Orçamento da proposta
- Cronograma das ações
- Cópia da Ata do Conselho que estabeleceu a posse do Presidente do Conselho e dos conselheiros em exercício
- Cópia do CPF do(a) Presidente do Conselho
- Cópia do CPF do(a) ordenador(a) de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Declaração atualizada do banco em que foi aberta a conta bancária do Fundo dos Diretos da Criança e do Adolescente

Declaramos estar cientes e de acordo com as normas expressas no REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS - EDITAL FIA/2021. Adicionamos a seguir nossos dados pessoais.

Pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Nome completo do(a)
Presidente do Conselho: SILVANA LOBATO CARDOSO
CPF: 59720395249
E-MAIL: lobatosilvana36@gmail.corn

Pela Prefeitura Municipal ou Distrito Federal:

Nome completo do (a) representante: Josiane da Costa Baia
CPF: 57699933249
RG: 2683133
Órgão Público em que o representante do Poder Executivo atua:
Cargo do representante no Poder Executivo:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Local: Abaetetuba
Data: 27/07/2021

SILVANA LOBATO CARDOSO
Presidente do CMDCA/Abaetetuba

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:08B41976

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 322/2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal **JOÃO MIGUEL CARVALHO DOS REIS**, portador da carteira de identidade nº 2046077 – SSP/PA, e do CPF nº 370.906.582-87, endereço Rua: São João, S/Nº, Centro, **Motorista** desta Secretaria Municipal de Saúde, para deslocar-se à cidade de BELÉM-PA, para realizar o transporte do paciente **JOSE DE ARAÚJO**, no período de 28 de julho à 01 de agosto de 2021. Atribuindo-lhe 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, dia vinte e oito do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:7D80CE5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
MODALIDE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N. º 059/2021-000028

TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de uma Câmara fria para conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis, devidamente registrada na ANVISA, capacidade mínima de 400 litros; tipo vertical, construído em chapa de aço inoxidável, conforme especificações no ANEXO 01, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, vinculada a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA; (repetição do objeto). DATA DA **ABERTURA: 11 de agosto de 2021, às 09h:00min**. REGIMENTO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, Lei Complementar Federal n. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 10.024/19, Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/ e junto a CPL, das 07h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura Municipal: Avenida lago azul, s/n, Centro Água Azul do Norte - PA, CEP: 68.533- 000; Celular. (094) 99276-5254.

WESLLEY SOARES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:CE05050D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 01/2021; **ORIGEM:** CHAMADA PÚBLICA 001/2021FME; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO SOLIDARIA ECONOMICA E ECOLOGICA DE FRUTAS DA AMAZONIA – ASSEEFA; **OBJETO: Aquisição de gêneros perecíveis da agricultura familiar para compor o cardápio alimentar dos alunos das unidades de ensino da rede pública das escolas municipais e estaduais do município de Anapu/PA**; **VALOR TOTAL:** de **R$ 302.694,00 (**trezentos e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais) ; **VIGÊNCIA:** 14 de julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2021.

CONTRATO Nº: 02/2021; **ORIGEM:** CHAMADA PÚBLICA 001/2021FME; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADA:** DIEGO CARDOSO DA SILVA 02656286280 ME; **OBJETO: Aquisição de gêneros perecíveis da agricultura familiar para compor o cardápio alimentar dos alunos das unidades de ensino da rede pública das escolas municipais e estaduais do município de Anapu/PA**; **VALOR TOTAL: R$ 79.992,60 (**setenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos); **VIGÊNCIA:** 14 de julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2021.

CONTRATO Nº: 03/2021; **ORIGEM:** CHAMADA PÚBLICA 001/2021FME; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADA:** GILDASIO GONÇALVES DOS SANTOS 23321873591 ME; **OBJETO: Aquisição de gêneros perecíveis da agricultura familiar para compor o cardápio alimentar dos alunos das unidades de ensino da rede pública das**

escolas municipais e estaduais do município de Anapu/PA$ 104.00,00 (cento e quatro mil reais); **VIGÊNCIA:** 14 de julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2021.

CONTRATO Nº: 04/2021; **ORIGEM:** CHAMADA PÚBLICA 001/2021FME; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADA:** GILDASIO GONÇALVES DOS SANTOS 23321873591 ME; **OBJETO: Aquisição de gêneros perecíveis da agricultura familiar para compor o cardápio alimentar dos alunos das unidades de ensino da rede pública das escolas municipais e estaduais do município de Anapu/PA VALOR TOTAL R$ 104.00,00** (cento e quatro mil reais); **VIGÊNCIA:** 14 de agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2021; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2021.

CONTRATO Nº: 05/2021 **ORIGEM:** CHAMADA PÚBLICA 001/2021FME; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADA:** LATICINIOS SÃO FRANCISCO LTDA ME; **OBJETO: Aquisição de gêneros perecíveis da agricultura familiar para compor o cardápio alimentar dos alunos das unidades de ensino da rede pública das escolas municipais e estaduais do município de Anapu**; **VALOR TOTAL: R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais); **VIGÊNCIA:** 14 de agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2021.

THAIS RAIANE DEODATO PEREIERA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:A9FC6898

MUNICIPIO DE ANAPU
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO Nº A/2021-003 FMS. Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Marapanim, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, cujo objeto é Registro de Preço para aquisição de medicamentos e insumos em caráter de urgência para atender as demandas do fundo municipal de Saúde, sendo vencedora a empresa **FAMED – FARMACOLOGIA E MEDICINA AVANÇADA EIRELI** inscrito no CNPJ n° **12.951.863/0001-23**, com o valor total de R$ 1.054.754,10 (um milhão, cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais, e dez centavos). Autorizo, a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo.

LAYANE SANTOS SOUSA,
Secretária Municipal de Saúde.

Anapu/PA, 28 de julho de 2021.

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:3044FFCD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PROCURADORIA GERAL
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
(PAD 036/2021– CPPAD)
A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Barcarena, com base no Artigo 148 da Lei Complementar 002/94, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei Complementar 045/2015 e no Decreto Municipal n° 0244/2021, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, **aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um**, em deliberação resolve:
- Instaurar os autos do **PAD 036/2021 – PGMB/CPPAD**, motivado pelo ofício nº 069/2021-SEVPB, datado de 06 de Julho de 2021, para apurar irregularidades administrativas supostamente atribuídas a. **E.F.L.,** servidor público lotado no Departamento de Vigilância.
- Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 dias, prorrogados pelo prazo máximo, nos termos do artigo 149, de Lei Complementar 002/1994, Regime jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei 45/2015 e no Decreto Municipal nº 0244/2021.
- Determinar que sejam tomadas as providências exordiais ao processo tais como: 01. Expedição de Ofícios aos setores competentes, comunicando a instauração do inquérito administrativo e solicitando informações relativas ao servidor; 02. Expedição de, notificações, intimações o que houver.
Lavrado e assinado pela presidente da CPPAD.

Barcarena, 12 de Julho de 2021

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto 0244/2021 - GPMB

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:C27F58B0

PROCURADORIA GERAL
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
(PAD 038/2021– CPPAD)
A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Barcarena, com base no Artigo 148 da Lei Complementar 002/94, do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei Complementar 045/2015 e no Decreto Municipal n° 0244/2021, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, **aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e um**, em deliberação resolve:
- Instaurar os autos do **PAD 038/2021 – PGMB/CPPAD**, motivado pelo ofício nº 0295/2021-GAB-SEMUSB, datado de 21 de julho de 2021, para apurar irregularidades administrativas supostamente atribuídas a. **R. dos S. C.,** servidora pública lotada na SEMUSB.
- Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 dias, prorrogados pelo prazo máximo, nos termos do artigo 149, de Lei Complementar 002/1994, Regime jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena, alterada pela Lei 45/2015 e no Decreto Municipal nº 0244/2021.
- Determinar que sejam tomadas as providências exordiais ao processo tais como: 01. Expedição de Ofícios aos setores competentes, comunicando a instauração do inquérito administrativo e solicitando informações relativas ao servidor; 02. Expedição de, notificações, intimações o que houver.
Lavrado e assinado pela presidente da CPPAD.

Barcarena, 27 de Julho de 2021

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto 0244/2021 - GPMB

Publicado por:
Leila Maria Barbosa
Código Identificador:E7EED93A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 127 DE 28 DE JULHO DE 2021.

DECRETO N° 127 DE 28 DE JULHO DE 2021.

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DESTINADA A ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO, Prefeito Municipal de Belterra PA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor da Lei Federal nº. 12.594/12 e a Resolução nº008/2021 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente que criou a Comissão Intersetorial destinada a elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam Nomeados os servidores municipais indicados no artigo 2º e 3º da Resolução nº008/2021 do CMDCA incumbidos de participar das reuniões previstas no artigo 3º, § 2º da citada norma, salvo absoluta impossibilidade de comparecimento, que deverá ser justificada ao Coordenador da respectiva Comissão.

Representante do Conselho Tutelar
Ruinaldo dos Santos Monteiro- Titular
Edinelma Almeida Correa- Suplente
Representante do CMDCA
Renner Castro de Aguiar- Titular
Alice Terezinha Vasconcelos Menezes- Suplente
Representante do CMAS
Elicleise da Silva Santos- Titular
Tereza Madalena de Jesus Duarte- Suplente
Representante da Secretaria Municipal de Educação Emanuelle Marina Silva Farias- TitularMarcio Antônio Cardoso Silva- Suplente
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
José de Arimatéia de Menezes Ferreira- Titular
Glauber de Sousa Bila- Suplente
Representante do Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Edivaldo Santos Pedroso Filho- Titular
Holene Freitas dos Santos- Suplente
Representante de Esporte e Cultura
Rafael Silva Nogueira- Titular
Luiz Leandro Eremita Fonseca- Suplente
Representante da Segurança Pública
Edjalmo Nogueira Junior- Titular
Jorge Augusto Ferreira- Suplente

Art. 2º Os servidores municipais que tiverem de participar das reuniões previstas no artigo 3º, § 2º da Resolução nº. 008/2021 do CMDCA deverão cientificar seus superiores hierárquicos de tal necessidade, arquivando cópia da ata de reunião em pasta própria, apenas para fins de comprovação de comparecimento ao ato.

Art. 3º Fica estabelecido que a equipe de apoio para auxiliar na realização das reuniões da Comissão e secretariar os trabalhos, expedindo ofícios e elaborando os documentos necessários, será a mesma encarregada de auxiliar nos trabalhos do Conselho de Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), desde que as reuniões de trabalho não sejam realizadas em horários e datas coincidentes.

Parágrafo único. A participação na Comissão Intersetorial destinada a elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo não será de forma alguma remunerada.

Art. 4º Fica autorizado o uso do Auditório do Câmara Municipal de Belterra PA para a realização das reuniões da Comissão de que trata a Resolução nº. 008/2021 do CMDCA.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 28 de Julho de 2021.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto Nº 02/2021

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:EDEDB379

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49 DE 28 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 49 DE 28 DE JULHO DE 2021.

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO, Prefeito Municipal de Belterra PA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o teor da Lei Municipal nº204/2011 e Decreto nº 77 de 12 de junho de 2020.
Considerando o oficio nº 0017/2021, que estabelece o período da realização dia 16 e 17 de agosto do ano em curso.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros da **COMISSÃO ORGANIZADORA DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

ELIELZA DOS SANTOS FONSECA- Presidente da Comissão
MAURO DUARTE- Vice Presidente CMAS – Representante Conselho da Sociedade Civil
EDIVALDO SANTOS PEDROSO FILHO-Coordenador Municipal de Trabalho e Promoção Social- Membro
ELICLEISE DA SILVA SANTOS- Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 28 de Julho de 2021.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto Nº 02/2021

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:1C2E7148

LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRONICO 023/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRONICO 023/2021

Origem: PREGÃO ELETRONICO 023/2021, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAF, CNPJ: 29.578.965/0001-48 OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para as atividades de Manutenção de Iluminação Pública do Município de Belterra através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF, Secretaria Municipal de Educação – SEMED,**

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo – SEMAT.
VIGÊNCIA: 27/07/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 27/07/2021.
CONTRATO N° 172/2021: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, **CNPJ sob nº 00.226.324/0001-42** VALOR TOTAL: **R$ 8.868,00 (oito mil e oitocentos e sessenta e oito reais)**
CONTRATO N° 173/2021: COELHO E MARTINS LTDA, **CNPJ sob nº 34.039.197/0001-94** VALOR TOTAL: **R$ 12.049,00(doze mil e quarenta e nove reais)**
CONTRATO N° 174/2021: MISAEL A. DE SIQUEIRA, **CNPJ sob nº 03.242.586/0001-9942** VALOR TOTAL: **R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais)**
CONTRATO N° 175/2021: A. NETO DOS SANTOS, **CNPJ sob nº 03.075.858/0001-03** VALOR TOTAL: **R$ 889,90 (oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)**
CONTRATO N° 176/2021: B E B COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI, **CNPJ sob nº 07.789.673/0001-11** VALOR TOTAL: **R$ 57.940,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e quarenta reais).**

Belterra (PA), 28 de julho de 2021.

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:9B21C841

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 116 DE 29 DE JULHO DE 2021- SEMED/DESPES

O Sr. **CARLOS JUNIO DE OLIVEIRA**, Secretário Interino de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art.1º DEFERIR a solicitação de Licença Especial, no período de 31/07/2021 a 29/08/2021, referente ao período aquisitivo 02/03/2017 a 02/03/2020, a servidora **LUCILENE PINTO DE ARAUJO**, portadora do CPF Nº 778.731062-68, inscrita na matrícula funcional nº 2075, ocupante do cargo de Vigia, lotada nesta secretaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor 31/07/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Interino de Educação de Belterra-Pará, em 29 de Julho de 2021.

CARLOS JUNIO OLIVEIRA
Secretário Interino de Educação, Cultura e Desporto
Port. Nº 110-SEMED/DESPES

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:EA778BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 117 DE 29 DE JULHO DE 2021- SEMED/DESPES

O Sr. **CARLOS JUNIO DE OLIVEIRA**, Secretário Interino de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art.1º DEFERIR a prorrogação de Licença Sem vencimento, no período de 31/07/2021 a 31/12/2021, a servidora **JERCINA PEREIRA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 403.924.142-87, inscrita na matrícula funcional nº 313, ocupante do cargo de Professora, lotada nesta secretaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor 31/07/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Interino de Educação de Belterra-Pará, em 29 de Julho de 2021.

CARLOS JUNIO OLIVEIRA
Secretário Interino de Educação, Cultura e Desporto
Port. Nº 110-SEMED/DESPES

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:654AEA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 118 DE 29 DE JULHO DE 2021- SEMED/DESPES

O Sr. **CARLOS JUNIO DE OLIVEIRA**, Secretário Interino de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art.1º DEFERIR a solicitação de Licença Especial, no período de 02/08/2021 a 31/08/2021, referente ao período aquisitivo 26/04/2016 a 26/04/2019, à servidora **MARIA NILMA BRANCHES PEREIRA**, portadora do CPF Nº 414.761.072-20, inscrita na matrícula funcional nº 1859, ocupante do cargo de Professora, lotada nesta secretaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02/08/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Interino de Educação de Belterra-Pará, em 29 de Julho de 2021.

CARLOS JUNIO OLIVEIRA
Secretário Interino de Educação, Cultura e Desporto
Port. Nº 110-SEMED/DESPES

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:352A62D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 119 DE 29 DE JULHO DE 2021- SEMED/DESPES

O Sr. **CARLOS JUNIO DE OLIVEIRA**, Secretário Interino de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art.1º DEFERIR a solicitação de Licença Especial, no período de 02/08/2021 a 31/08/2021, referente ao período aquisitivo 02/03/2017 a 02/03/2020, à servidora **MARIANA MOURAO OMENA**, portadora do CPF Nº 011.355.722-16, inscrita na matrícula funcional nº 2074, ocupante do cargo de Professora, lotada nesta secretaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02/08/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Interino de Educação de Belterra-Pará, em 29 de Julho de 2021.

CARLOS JUNIO OLIVEIRA
Secretário Interino de Educação, Cultura e Desporto
Port. Nº 110-SEMED/DESPES

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:5E4B11E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 027/2021 - SEMSA

PORTARIA Nº 027/2021-SEMSA, DE 26 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA A COMISÃO DE COLABORADORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto nos artigos 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores, **JOANA NOGUEIRA DE ARAÚJO, matricula:321**, como fiscal titular; **ADRIANA PEREIRA DE SOUSA, matrícula: 13**, como fiscal suplente, **dos contratos 164/2021, 165/2021, 166/2021, 167/2021, 168/202, 169/2021 e 170/2021 do PE 025/2021** para **REGISTROS DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES SEMSA.**
ART. 2º Na ausência do fiscal titular assumirá o fiscal suplente.

Belterra-PA, 26 de Julho de 2021.

JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004/2021

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:ECFE21DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 028/2021 - SEMSA

PORTARIA Nº 028/2021-SEMSA, DE 26 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA A COMISÃO DE COLABORADORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto nos artigos 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores, ROSA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA REGO, MATRÍCULA N° 960(FISCAL TITULAR), RAIMUNDO NONATO VIANA LIMA, MATRICULA N° 633, (FISCAL SUPLENTE), NATALICE PEDROSO DIAS, MATRÍCULA 2223(FISCAL SUPLENTE) **do contrato 171/2021 do PE 003/2021** para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE AR COMPRIMIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA E UNIDADES MOVEIS DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE BELTERRA – PARÁ.**
ART. 2º Na ausência do fiscal titular assumirá o fiscal suplente.

Belterra-PA, 26 de Julho de 2021.

JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004/2021

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:43579B98

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No dia 28 de julho de 2021 foi adjudicado e homologado, o Processo Licitatório n° 165/2021/FMS, na modalidade Pregão Eletrônico 072/2021/CPL, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestre no âmbito estadual, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
Vencedoras: M DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA RODRIGUES EIRELI, valor: R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais); e
M DE N P C ANAISSE, valor: R$ 349.100,00 (trezentos e quarenta e nove mil e cem reais).

Canaã dos Carajás-PA, 28 de julho de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:8B66A422

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No dia 28 de julho de 2021 foi adjudicado e homologado, o Processo Licitatório n° 144/2021/FMS, na modalidade Pregão Eletrônico 064/2021/CPL, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática em geral e licenças de software, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, Para atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Canaã dos Carajás- PA. Vencedoras: DARLU Indústria Têxtil Ltda, com o valor de: R$ R$ 5.085,00 (cinco mil e oitenta e cinco reais); e ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, com o valor de: R$ 338.534,00 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais); e F C DIAS ELETRODOMESTICOS EIRELI, com o valor de R$ 114.342,60 (cento e quatorze mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos); e LINK PRIME TECNOLOGIA LTDA, com o valor de R$ 15.070,00 (quinze mil e setenta reais); e MARCIO ROBERTO DE PAULA EIRELI, com o valor de R$ 271.839,03 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e três centavos); e PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, com o valor de R$ 17.132,00 (dezessete mil, cento e trinta e dois reais); e

RISQUE E RABISQUE COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, com o valor de R$ 176.605,00 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e cinco reais); e SECULUS MANUTENCAO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI, com o valor de R$ 48.653,80 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos); e W. L. DOS ANJOS EIRELI, com o valor de R$ 211.889,90 (duzentos e onze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Canaã dos Carajás-PA, 28 de julho de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:ACAC3DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO Nº 1237/2021

DECRETO Nº 1237, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Aprova o Novo Regulamento do Serviço de Transporte Universitário ofertado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República, bem como pelo artigo 95, IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Novo Regulamento do Serviço de Transporte Universitário ofertado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, de acordo com o anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1163/2020.

Gabinete da Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás/PA

ANEXO ÚNICO
(DECRETO Nº 1237/2021)

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE OFERTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA PARA OS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E UNIVERSITÁRIOS, DEVIDAMENTE CADASTRADOS JUNTO AO POLO EDUCACIONAL, QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, E ESTUDAM NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS/PA; E PARA OS ESTUDANTES QUE RESIDEM NAS VILAS PLANALTO, BOM JESUS, FEITOSA E OURO VERDE, E ESTUDAM NA ZONA URBANA CANAÃ DOS CARAJÁS/PA.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As disposições constantes desse Regulamento devem ser observadas na prestação do serviço de transporte para estudantes da Educação Profissional (cursos concomitante, subsequente e integrado) e da Educação Superior, devidamente cadastrados junto ao Polo Educacional e que atendam as seguintes condições mínimas:
I- que residem no município de Canaã dos Carajás;
II- que estudam no município de Parauapebas – PA;
III- àqueles que residem nas Vilas Planalto, Bom Jesus, Feitosa e Ouro Verde, Zona Rural, que estudam em Canaã dos Carajás-PA.
§1º O transporte de estudantes universitários, técnicos e profissionalizantes, será realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás através da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – SEMED.
§2º Deve ser dado conhecimento do teor deste Regulamento a todos os servidores responsáveis pela organização, controle e prestação de serviços de uso do transporte para os estudantes.
§3º Caberá a Secretaria Municipal de Educação propor a atualização ou alteração do conteúdo desse regulamento, em decorrência da legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela oferta do transporte aos estudantes, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução e fiscalização dos serviços, independente de lotação dos mesmos.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I
DO POLO EDUCACIONAL

Art. 3º O Polo Educacional terá dentre outros, as seguintes atribuições:
I - Promover a organização do uso do transporte para os estudantes devidamente cadastrados;
II – Realizar periodicamente a renovação dos cadastros dos estudantes universitários ativos;
III - Acionar a Secretaria Municipal de Educação sempre que necessário para a resolução de problemas relacionados ao transporte de estudantes de cursos técnicos e universitários;
IV - Aplicar sanções previstas quanto ao uso indevido e atos dos usuários que importarem no descumprimento das normas deste Regulamento;
V - Divulgar datas e local do cadastramento e/ou atualização de cadastro de estudantes;
VI - Fiscalizar o serviço de transporte e a utilização do mesmo ofertado aos estudantes;
VII - Intervir, imediatamente, na ocorrência de assuntos relacionados aos interesses coletivos dos usuários;
VIII - Realizar pesquisa de satisfação e acolher sugestões quanto ao serviço ofertado;
IX – Apresentar, periodicamente, relatório (quantitativo e qualitativo) sobre as ações desenvolvidas no âmbito da oferta do transporte;
X – Definir as rotas dos respectivos veículos juntamente com os departamentos responsáveis.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação juntamente com a empresa de transporte contratada, deverão garantir:
I – A manutenção dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento e a sua conservação;
II – A prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito;
III – A higiene e limpeza permanente dos veículos, bem como dos equipamentos;
IV – Garantir que todo estudante cadastrado junto ao Polo Educacional tenha vaga no transporte para as atividades estudantis, desde que exista vaga suficiente;
V – Suspender a continuidade do serviço em atendimento à recomendação de órgãos de fiscalização e ou de justiça.

Art. 5º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
I – For comprovado o uso indevido por parte dos usuários;

II – Motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos; e,
III – Sobrevierem outras razões de relevante interesse público.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 6º Aos usuários devidamente cadastrados fica garantida a prestação do serviço adequado e gratuito, bem como receber as devidas informações e orientações de interesse individual e coletivo quanto à oferta e uso do serviço.
§1º Para ser considerado habilitado para o uso do transporte, o estudante deverá estar com o cadastro atualizado junto ao Polo Educacional de Canaã dos Carajás;
§ 2º Os estudantes munidos de seus crachás e/ou carteiras de cadastro junto ao Polo Educacional de Canaã dos Carajás, poderão protocolar, por escrito e devidamente assinado junto aos responsáveis pela gestão do serviço ofertado e/ou autoridades competentes, sobre os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município;
Art. 7º O benefício do transporte é garantido aos usuários com o trajeto determinado por rotas, conduzindo os estudantes até o destino informado na ficha de cadastro e retorno, de acordo com os respectivos pontos de paradas pertencentes às respectivas rotas.
Parágrafo único. Excepcionalmente, o Polo Educacional poderá determinar que o transporte seja disponibilizado até a residência do estudante nas seguintes situações, devidamente atestadas pelos serviços de saúde do município:
I - Por motivo de doença; quando a necessidade implicar em dificuldades de locomoção;
II - Para pessoas com deficiência, quando a necessidade implicar em dificuldades de locomoção.
Art. 8º A partir do ano de 2021, o direito ao serviço é garantido exclusivamente aos estudantes matriculados em ensino regular presencial.
Parágrafo Único. Os estudantes da modalidade EAD que já estão cadastrados junto ao Polo Educacional, terão resguardado o seu direito de uso desse transporte até a conclusão do curso no qual esteja matriculado atualmente.
Art. 9º Serão regras prioritárias Regulamento a pontualidade, urbanidade entre os usuários, a manutenção da higiene do espaço interno, a não perturbação da ordem, respeito às boas regras de convivência e organização, assim como seguir as orientações dos responsáveis pela organização, do transporte e condução do veículo;
Parágrafo Único. Os alunos devem adequar-se plenamente às normas desse regulamento.
Art. 10º São deveres dos estudantes, sem exceção:
I - Comparecer aos locais e horários determinados e divulgados pelo Polo Educacional, para o embarque e desembarque, portando diariamente a carteira de identificação;
II - Zelar pela conservação e limpeza dos veículos utilizados;
III - Colaborar pela boa convivência entre colegas, procurando manter as conversas em tom moderado, uso do fone de ouvido, celular com brilho de tela reduzido respeitando o espaço de cada um;
IV - Permanecer sentados e com os cintos de segurança afivelados durante todo percurso;
V - Zelar pelos seus pertences, não sendo responsabilidade do condutor ou do Polo Educacional por objetos esquecidos e/ou extraviados no interior dos veículos;
VI - Respeitar e acatar todas as orientações provindas dos condutores, equipe do Polo Educacional, da fiscalização, dos acompanhantes designados pela Secretaria Municipal de Educação e dos demais agentes públicos responsáveis;
VII – Atualizar o cadastro a cada semestre conforme datas e horários que forem divulgadas pelo Polo Educacional
VIII - Solicitar suspensão do cadastro junto ao Polo Educacional, quando ocorrer o cancelamento de sua matrícula ou tiver abandono de seu curso;
§1º O estudante que não realizar atualização do seu cadastro no período designado, perderá o direito de utilização do transporte no semestre subsequente ao período do cadastro.
§2º Sob hipótese alguma serão aceitos atos desrespeitosos dirigidos aos servidores públicos designados para a organização e acompanhamento das atividades do transporte e motoristas, configurando assim crime de desacato, estando sujeito a penalidade prevista no art. 331 do Código Penal Brasileiro.

Art. 11. Para o fim do disposto neste Regulamento, considera-se:
I – Urbanidade entre os usuários: a inexistência de usurpação do direito do usuário, assim como ofensas, calúnias, incitação à desordem dentre outros;
II – Cortesia: respeito na interação com estudantes e demais agentes públicos envolvidos com o transporte de forma atenciosa, solícita e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

Art. 12. Fica terminantemente proibido o transporte de pessoas que não sejam estudante da educação profissional e nível superior ou, mesmo sendo estudante, não esteja cadastrado ou aqueles que o tenham, mas esteja desatualizado junto ao Polo Educacional, ou também estudantes cadastrados que não apresentem a carteira de identificação emitida pelo Polo Educacional, salvo autorização prévia e expressa dos responsáveis.
I- Constitui exceção ao disposto no caput do presente artigo, o transporte de servidores e outros agentes públicos envolvidos na organização do serviço e designados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES E SANÇÕES

SEÇÃO I
AOS ESTUDANTES

Art. 13. Aos estudantes cadastrados é expressamente vedado:
I – Promover a permanência de objetos dentro do veículo de um dia para o outro, tais como: cobertores, protetores de pescoço, sapatilhas, dentre outros;
II – Transportar animais de qualquer porte;
III – Deixar restos de alimentos no interior dos veículos;
IV – Transportar crianças e adolescentes;
§1º Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão notificados para as devidas providências;
§2º Após a notificação de que trata o §1º deste artigo o estudante deverá comparecer em até 48 (quarenta e oito) horas junto ao Polo Educacional para explicar-se e ter seu caso analisado;
§3º O não comparecimento injustificado do estudante no prazo estipulado implica no cancelamento imediato de sua autorização para acesso ao transporte;
§4º O estudante que tiver seu cadastro cancelado somente poderá solicitar um novo cadastro após o semestre posterior ao que estiver cursando.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio do Setor de Transporte Escolar – SENTRANE, juntamente com Polo Educacional, manterá livro registro de ocorrências devidamente apuradas, com a ciência ao estudante ou responsável quando este for menor de idade, quanto às consequências e punições oriundas da ocorrência.
§1º Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os responsáveis e procederá a cobrança administrativa do montante devido.
§2º Em caso de desobediência das orientações previstas neste Decreto, fica o usuário sujeito à suspensão temporária ou cassação permanente do direito de usar o transporte, sendo cancelada a carteira de identificação do estudante, após a lavratura do termo de ocorrência.
§3º No caso de reincidência no descumprimento deste Regulamento o estudante será excluído do benefício.

SEÇÃO II
AOS CONDUTORES E MONITORES

Art. 15. Aos condutores e monitores é expressamente vedado:
I – Conduzir veículos com imprudência ou negligência;
II - Fumar ou conduzir o veículo com cigarros acesos e assemelhados em funcionamento;
III - Conduzir o veículo com trajes ou calçados inadequados, conforme prevê o Código do Trânsito Brasileiro;

IV – Omitir informações solicitadas pela Administração Pública Municipal;
V – Operar sem portar a relação de usuários autorizados, conforme o cadastro de estudantes, no padrão estabelecido pelo Polo Educacional de Canaã dos Carajás – PA;
VI - Faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral.
VII - Transportar passageiros não autorizados;
VIII - Alterar as rotas ou pontos de paradas sem a devida anuência dos responsáveis pelo transporte designados pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo Polo Educacional;
IX - Conduzir veículo sobre efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolismo, sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
X - Assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte;
XI – Praticar qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

Art. 16. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, aos 16 de julho de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás/PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:1C0D132E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO Nº 1238/2021

DECRETO Nº 1238, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Município de Canaã dos Carajás e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Canaã dos Carajás/PA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Canaã dos Carajás, do Estado do Pará e a Constituição Federal.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 753 de dezembro de 2016 e suas alterações posteriores que dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável - FMDS do Município de Canaã dos Carajás, com o objetivo de criar condições financeiras e de gerência de recursos para implantação, expansão, modernização e diversificação das atividades econômicas no Município de Canaã dos Carajás, visando a geração de emprego e renda e a redução da dependência da atividade minerária, em consonância com as políticas de desenvolvimento municipal.

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Art. 13, inciso IV, da Lei 753/2016, que atribui ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás a competência de aprovar o Regimento Interno do FMDS por maioria absoluta de seus membros.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e homologado o Regimento Interno do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás e seu respectivo Conselho Gestor, conforme o anexo único do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1.024/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás/PA

ANEXO ÚNICO

Decreto Municipal nº 1238/2021

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno regulamenta a Lei Municipal nº 753/2016 que cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás e seu respectivo Conselho Gestor.

Art. 2º Para fins de entendimento deste Regimento ficam definidos as seguintes SIGLAS ou Abreviaturas:
I. FMDS - Fundo municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás;
II. PROCAMPO - Programa Municipal de Desenvolvimento do Campo, criado pela Lei Municipal 806/2018;
III. DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF, emitida no termo da Portaria nº 1 de 13 de Abril de 2017;
IV. EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará, criada pela Lei nº 4.669, de 9 de Novembro de 1976, ou a que venha a substituir por força de Lei;
V. EMBRAPA - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária , criada pela Lei no 5.851, de 7 de Dezembro de 1972;
VI. DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional;
VII. SEMDEC - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Canaã dos Carajás;
VIII. SEMPRU - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Canaã dos Carajás;
IX. SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás;
X. INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, criado pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de Julho de 1970;
XI. TERRA LEGAL - Programa Nacional de Regularização Fundiária, criado pela Lei n°13.465/17;
XII. ITERPA - Instituto de Terras do Pará, criado pela Lei. 4.584 de 08 de outubro de 1975;
XIII. GETAT - Grupo Executivo das Terras do Araguaia-Tocantins, criado Decreto-Lei nº 1.799, de 5 de Agosto de 1980.

Art. 3º O Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Município de Canaã dos Carajás utilizará para todos os efeitos legais a marca pública de FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA e terá a sigla operacional FMDS.

Art. 4º As decisões do Conselho Gestor quanto ao atendimento dos objetivos do FMDS, deverão, obrigatoriamente, estar respaldadas pelo Art. 1º, da Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, para cada aplicação de recurso.

CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES SOBRE O CONSELHO GESTOR

SEÇÃO I - CRIAÇÃO, COLEGIADO E COMPETÊNCIAS

Art. 5º O Conselho Gestor do FMDS é órgão colegiado de composição uniforme, consultivo, propositivo, fiscalizador, em âmbito Municipal, de todas as ações que envolvem o FMDS.

Art. 6º As competências do Conselho Gestor do FMDS estão previstas no Art. 13 da Lei Municipal nº 753/2016, cabendo ainda ao Conselho:
I. Elaborar e aprovar o Regimento Interno do FMDS e do Conselho Gestor do FMDS;
II. Sugerir a dotação orçamentária para as despesas do FMDS, conforme Art. 8º da Lei Municipal nº 753/2016;
III. Aprovar previamente todas as despesas do FMDS, conforme Art. 9º da Lei Municipal nº 753/2016;
IV. Elencar as atividades atribuídas à Secretaria Executiva do Conselho Gestor, diretamente subordinada ao seu presidente, que tem por finalidade assessoramento, apoio técnico e administrativo ao

Conselho Gestor, utilizando de toda a estrutura organizacional do FMDS para este fim;
V. Autorizar e fiscalizar a liberação de recursos do FMDS;
VI. Aprovar as demonstrações contábeis mensais, semestrais e anuais, com toda a movimentação dos recursos do FMDS.

SEÇÃO II - DOS CARGOS DO CONSELHO GESTOR

Art. 7º O Conselho Gestor do FMDS terá um Presidente, um Vice Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário. Com exceção do Presidente, cargo este ocupado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Canaã dos Carajás, o Vice Presidente, o Primeiro Secretário e o Segundo Secretário, serão eleitos pelo respectivo Conselho Gestor.
I. Os cargos de Vice Presidente e de Secretários terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ocorrer uma única recondução e sempre privilegiando o rodízio entre as Instituições governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Gestor.
II. Os cargos citados no *Caput* pertencem a Instituição e em caso de ausência do Titular ou troca de conselheiros, permanecerão com a mesma.
III. O Presidente poderá colocar em votação a possibilidade de realizar nova eleição dos Cargos citados no *Caput* deste artigo, sempre que houver mudança do Conselheiro Titular por qualquer das Instituições.

Art. 8º São atribuições do Presidente e na sua ausência, do Vice Presidente, além das já dispostas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações posteriores:
I. Conduzir as Assembléias com auxílio do Gestor de Coordenação do FMDS;
II. Encaminhar, para efeitos de publicação, as decisões tomadas nas Assembléias;
III - Exercer poder de veto sobre qualquer despesa aprovada pelo Conselho Gestor do FMDS, de forma justificada e apresentada por escrito na próxima reunião ordinária do Conselho Gestor do FMDS.
Parágrafo único. O Vice Presidente exercerá as atividades de Presidente, somente na ausência deste, podendo, neste caso, votar somente para efeito de desempate.

Art. 9º São atribuições do Secretário:
I. Elaboração das atas, resoluções e qualquer tipo de documentação relacionada às decisões do Conselho Gestor, com auxílio do Gestor de Coordenação do FMDS;
II. Acompanhar e fiscalizar a manutenção do arquivo do Conselho Gestor.

Art. 10. Nas atas de reunião das Assembléias do Conselho Gestor deverão constar:
I. Relação dos participantes, seguida do nome e e-mail de cada membro, com a menção da Instituição, governamental ou não governamental, que representa;
II. Relação dos temas que compõem a pauta da respectiva Assembléia;
III. As deliberações do dia, registrando os temas votados e o número de votos, contra, a favor e as abstenções;
IV. Nas reuniões ordinárias ou extraordinárias por telepresença, a ata da reunião virtual será enviada por e-mail para cada participante, com a cópia do conteúdo produzido na interação entre os participantes e a ferramenta de comunicação utilizada, que terão 5 (cinco) dias corridos para se manifestarem ao contrário. Não ocorrendo qualquer manifestação com relação a respectiva ata, esta será encaminhada para publicação;
V. Caso a ata seja contestada por algum Conselheiro, seu teor será colocado em votação na próxima sessão;
VI. Nas reuniões por telepresença, a comunicação entre os participantes, somente ocorrerá de forma escrita e em ferramenta de comunicação que identifique o texto digitado ao seu emissor.

SEÇÃO III - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 11. A Assembléia do Conselho Gestor do FMDS é órgão de deliberação plena e conclusiva, configurado por Assembléias ordinárias e extraordinárias, que poderão ocorrer de forma presencial ou por telepresença.
I. A composição das Assembléias deverá, sempre, garantir a paridade dos segmentos governamental e não governamental, não sendo contabilizado para essa paridade a presença do Presidente do Conselho Gestor, o qual somente votará em caso de empate. Caso não ocorra essa paridade a Assembléia deverá ser remarcada em data definida pelo Presidente do Conselho;
II. Deverá ser respeitado o quorum mínimo de três Instituições governamentais e três não governamentais e do Presidente ou Vice Presidente para deliberação na respectiva assembléia;
III. A representação das Instituições governamentais e não governamentais inclui um titular ou um suplente;
IV. A representação, quando for composta pela presença do titular e do suplente, numa mesma Assembléia, ficará o suplente somente como ouvinte, não sendo permitida sua manifestação nos assuntos pautados. Neste caso, somente o titular terá direito a voto;
V. As deliberações do Conselho Gestor, serão tomadas pela aprovação, por voto, da maioria simples dos membros presentes nas Assembleias ordinárias e extraordinárias. Cada membro do Conselho Gestor terá direito somente a 1 (um) voto;
VI. Nas reuniões presenciais, as votações do Conselho Gestor deverão ser realizadas de forma aberta, mediante manifestação de cada Conselheiro;
VII. Nas reuniões por telepresença, as votações do Conselho Gestor deverão ser realizadas de forma escrita, através da ferramenta de comunicação que está sendo utilizada e se dará com a abertura de tempo para explicações e comentários sobre o assunto e, dando-se essa fase encerrada pelo Presidente, abre-se votação para que todos manifestem seu foto de forma objetiva;
VIII. As convocações para as Assembléias, presencial ou por telepresença, serão destinadas ao membro titular e ao membro suplente de cada Instituição e serão realizadas por e-mail ou por ferramenta de comunicação de mensagens via Internet, em que todos os Conselheiros tenham acesso, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, porém somente será considerada aceita, com a confirmação por meio eletrônico do membro titular ou suplente de cada instituição, respeitando o quórum e a paridade dos setores governamentais e não governamentais;
IX. Não havendo consenso para as reuniões marcadas na forma do Inciso VIII, deste artigo, o Presidente enviará as convocações por escrito, para cada Instituição, respeitando o prazo mínimo de 07 (sete) dias de antecedência da respectiva Assembléia;
X. Nas Assembléias onde a entidade está sendo representada pelo suplente, este assumirá todas as prerrogativas do membro titular;
XI. Com exceção do Presidente que será representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Canaã dos Carajás, a indicação, bem como a substituição dos Conselheiros ficará a cargo das Instituições governamentais e não governamentais que representam e se dará por meio de comunicado por escrito, devidamente assinado pelo seu representante legal;
XII. O conselheiro que deixar de comparecer a 03 (cinco) Assembléias consecutivas ou a 05 (cinco) Assembléias não consecutivas no período de 01 (um) ano, será dispensado automaticamente do Conselho Gestor, sendo a dispensa informada a respectiva instituição que representa com a devida justificativa assinada pelo Presidente do Conselho Gestor;
XIII. A perda do mandato será declarada e comunicada ao membro faltoso e ao chefe do Poder Executivo Municipal pelo Gestor de Coordenação do FMDS, que encaminhará solicitação à referida Instituição para que esta indique novo membro para compor o Conselho Gestor;
XIV. O Presidente poderá suspender uma reunião ordinária e marcar data e hora para continuidade da pauta proposta, com o consenso da maioria simples dos membros presentes na respectiva reunião, devendo constar em Ata a suspensão e a retomada em data posterior;
XV. A continuidade da reunião ordinária proposta no inciso XIV deste artigo poderá ter composição de membros e quorum diferente da reunião original, desde que respeitados os critérios de quorum e paridade previsto na Lei Municipal nº 753 de 2016 e neste Regimento Interno;
XVI. Sendo respeitados os critérios de convocação dos Conselheiros titulares e suplentes previstos nos Incisos VIII e IX deste Artigo, a tolerância de espera para início da Assembléia previamente convocada pelo Presidente do Conselho Gestor será de 30 (trinta) minutos;

XVII. Passado o prazo de tolerância previsto no inciso XVI deste Artigo, o Presidente do Conselho Gestor deverá dar a Assembléia como encerrada por ausência de quórum mínimo, devendo ser computada falta ao(s) Conselheiro(s) ausente(s) e constando a respectiva falta em Ata de reunião subsequente.

Parágrafo único. No que tange ao voto para aprovação ou recusa de processo de requerimento de recursos do FMDS, é dever de cada Conselheiro manter o sigilo quanto ao voto e deliberações dos demais Conselheiros, sendo suprimido na publicação da Ata o voto individual de cada Conselheiro e sendo este, juntado ao processo de solicitação de recursos. Fica desde já proibida a divulgação, de forma unilateral e sem a prévia autorização do Conselho Gestor.

Art. 12. O Conselho Gestor do FMDS poderá definir um calendário bimestral de Assembléias Ordinárias presenciais ou por telepresença, podendo o Presidente convocar Assembléias Ordinárias ou Extraordinárias, de acordo com necessidade.

Art. 13. As pautas das Assembléias Ordinárias do Conselho Gestor, deverão constar, obrigatoriamente:

I. Aprovação da Ata da Assembléia anterior e outras atas pendentes de votação, sendo lida pelo Secretário e votada pelos Conselheiros, podendo por opção do Conselho realizar a leitura e a aprovação da Ata na mesma Assembléia;

II. O Presidente, o Conselheiro ou o Gestor de Coordenação do FMDS terá, até 02 (duas) horas que antecedem a Assembleia para informar, por e-mail ou ferramenta de comunicação por Internet, os itens a serem incluídos na pauta referentes às ferramentas de desenvolvimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 753/2016, as outras despesas do FMDS, previstas no Artigo 9º, incisos IV, V e VI da Lei Municipal nº 753/2016 e propostas para modificações ou inclusões de modalidades de crédito a serem feitas no Artigo 2º ou em demais partes da referida Lei;

III. Será incluído automaticamente na pauta da Assembleia do Conselho Gestor todos os processos que estavam na pauta anterior, que não foram votados e os novos processos que foram concluídos seu trâmite na Câmara Técnica do FMDS, para análise e votação dos Conselheiros;

IV. Deliberações e encerramento da reunião.

Parágrafo único. Os processos para análise e votação do Conselho Gestor deverão seguir a ordem de conclusão de análise realizada pela Câmara Técnica, não podendo dar preferência a um processo específico em detrimento de outro.

CAPÍTULO III - GESTÃO DOS RECURSOS DO FMDS

Art. 14. Os recursos previstos no âmbito do FMDS - Canaã dos Carajás estão dispostos no Art. 4º da Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, cuja movimentação deverá ser a seguinte:

I. Será mantida conta corrente em Instituição Bancária Oficial para recebimento dos recursos previstos no *caput*, que após o devido registro financeiro e contábil de sua origem, serão transferidos para contas de aplicações;

II. As aplicações dos recursos disponíveis do FMDS serão realizadas através de Instituições Bancárias Oficiais em carteiras de baixo risco, que garantam o retorno do capital principal e possua resgate em até 30 (trinta) dias. É vedada a aplicação no mercado financeiro de ações, debêntures e outros títulos considerados de alto risco;

III. Os recursos correspondentes aos processos de empréstimos aprovados pelo Conselho Gestor do FMDS, referentes ao Artigo 2º da Lei nº Municipal 753/2016, terão seus valores resgatados das contas de aplicação, respeitando os critérios de melhor rentabilidade e prazo de resgate, para uma conta corrente bancária exclusiva de execução dos respectivos pagamentos;

IV. Os recursos aprovados pelo Conselho Gestor do FMDS, referente ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 753/2016, possuirão contas correntes bancárias individualizadas para cada projeto de verticalização do Inciso I, para todo edital aberto referente aos Incisos II e IV, bem como para cada projeto previstos no Inciso III do referido artigo e seus resgates das contas de aplicação, respeitando os critérios de melhor rentabilidade e prazo de resgate que deverão ocorrer conforme cronograma de desembolso previsto para cada tipo de recurso;

V. Será mantida conta corrente exclusiva para pagamento das demais despesas previstas nos Incisos III, IV, V e VI, do Art. 9º da Lei Municipal nº 753/2016 e seu resgate das contas de aplicação, respeitando os critérios de melhor rentabilidade e prazo de resgate que deverão ocorrer conforme prazo de pagamento da respectiva despesa.

CAPÍTULO IV - DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS REEMBOLSÁVEIS

Art. 15. Além dos requisitos previstos em cada modalidade do Art. 2º da Lei Municipal nº 753/2016 e dos critérios de concessão de recursos previstos no Art. 5º da Lei Municipal nº 753/2016, deverão ser ainda observados:

I. Será parte integrante do processo de análise de solicitação de recursos o relatório de visita técnica "in-loco", emitido por funcionário do quadro da SEMDEC ou por empresa contratada para os respectivos fins, contendo: confirmação da existência do empreendimento; anotação de sua localização georreferenciada; registro fotográfico do empreendimento e sua fachada; verificação se a atividade econômica apontada pelo requerente condiz com a destinação do empreendimento; e outras observações que possam ser solicitadas pelo Gestor de Coordenação do FMDS, para balizar a análise do referido processo;

II. Fica permitida a liberação de recursos pelo FMDS para compra de bebidas alcoólicas somente quando a comercialização destes produtos estiverem incluídos na atividade comercial do Requerente;

III. Para fins de comprovação de residência da pessoa física ou da localização do empreendimento da pessoa jurídica onde serão aplicados os recursos, no Município de Canaã dos Carajás, serão aceitos um dos seguintes meios comprobatórios: contas de energia, água, telefone, IPTU, Declaração de Frequência Escolar de Dependente, declaração pertencimento e residência emitida por associação de vilas rurais, ou outro meio que será avaliado pela Câmara técnica e colocado em destaque em seu parecer para o Conselho Gestor do FMS. Deve-se apresentar o comprovante do primeiro mês, do sexto mês e do décimo segundo mês, dos últimos 12 (doze) meses ou o mesmo período contemplado em Declaração de Quitação, emitida nos moldes da Lei nº 12.007/2009, que poderá ser atestado por Colaborador do FMDS junto aos respectivos emissores;

IV. Para as modalidades de empréstimos "Pessoa Física Empreendedora", "Crescer Empreendedor" e "Mulher Empreendedora", serão considerados em condição de vulnerabilidade social os requerentes que estiverem com cadastro ativo no Cadastro único dos Programas sociais do Governo Federal nos moldes do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de Junho de 2007;

V. Para as modalidades "Microcrédito Empreendedor Individual" e "Crescer Microempreendedor", o microempreendedor poderá provar o seu faturamento mensal, através da apresentação da última Declaração de Faturamento Anual do Microempreendedor Individual, realizada no site http://www.portaldoempreendedor.gov.br;

VI. Para as modalidades, dos Incisos II e III, do Art 2ª da Lei Municipal nº 753/2016 de financiamento de bens, são considerados passíveis de alienação fiduciária, atendendo o determinado no §2º do Art. 6º da Lei Municipal nº 753/2016, o seguintes: veículos automotores; maquinário; equipamentos; ferramentas; computadores; e periféricos de computador;

VII. Para as modalidades de empréstimo "Canaã Família Rural", e "Canaã Família Rural Empreendedora" às instalações produtivas, sementes e insumos agropecuários solicitados pelo requerente deverão estar dentro das atividades descritas em relatório técnico desenvolvido pela SEMPRU, pela SEMDEC, pela EMATER, ou pela EMBRAPA, ou assinado por profissional regulamentado pelo Conselho de Classe correspondente;

VIII. Para a modalidade de empréstimo "Canaã Mecaniza Família Rural" a posse da terra deverá ser comprovada com a apresentação de Escritura Pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis; ou Título definitivo registrado no Cartório de Registro de Imóveis; ou Título de Ocupação emitido por um dos órgãos de regularização fundiária (GETAT; INCRA, ITERPA e Terra Legal); ou Contrato de compra e venda com firma reconhecida à pelo menos 01 (um) ano e documentos comprobatórios da Cadeia Dominial dos últimos 03 (três) anos;

IX. Para as modalidade de empréstimo "Canaã Mecaniza Família Rural" e "Canaã Mecanização Produtiva" é necessário também a apresentação da Comprovação de Cadastro de Imóvel Rural, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1467, de 22 de

Maio de 2014 e a Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural conforme Portaria Receita Federal do Brasil nº 1.751/2014;
X. Para comprovação de débitos de aluguel pelo Requerente na modalidade Canaã Combate COVID-19/2021 é necessário a apresentação do respectivo contrato, com assinaturas reconhecidas em Cartório a pelo menos 06 (seis) meses e declaração do locatário constando os respectivos meses em aberto, com inclusão de cláusula de veracidade de informação;
XI. Para a comprovação de débitos de contas de consumo de energia elétrica pelo Requerente na modalidade Canaã Combate COVID-19/2021 é necessária a apresentação de segunda via emitida no site da respectiva concessionária fornecedora de energia elétrica.

Art. 16. Para fins de concessão de empréstimos nas modalidades do Art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº 753/2016, dá-se o seguinte entendimento:
I. São consideradas Instalações produtivas rurais, aquelas destinadas às atividades agrícolas (galpões de armazenamento, de beneficiamento, as edificações destinadas ao armazenamento de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins, viveiros, estufas e irrigação) e as instalações destinadas à produção animal, que são as Instalações Zootécnicas, como as necessárias para as atividades de apicultura, suinocultura, caprinocultura, piscicultura, etc;
II. São considerados insumos agrícolas, todo fator de produção utilizado com o objetivo de garantir a nutrição e a proteção das plantas para obter boa produtividade da lavoura e produto final de boa qualidade;
III. São considerados insumos pecuários, produtos de uso veterinário, produtos destinados à alimentação animal, o material genético animal e o registro genealógico;
IV. São considerados maquinários agrícolas qualquer meio mecânico, movido a combustão ou elétrico, utilizado nos processos de produção agrícola;
V. São considerados equipamentos agrícolas, os implementos mecânicos que, acoplado a um trator ou a um animal, desempenha funções na agricultura, no transporte, na manipulação e no armazenamento, como por exemplo o arado, grade, plantadeira, colheitadeira, carreta agrícola e pulverizador; e os instrumentos utilizados no auxílio de atividades diárias da agricultura ou trato animal, movidas à combustão ou elétricas, como motosserras, roçadeiras, compressores de ar, sopradores, bombas para irrigação, ordenhadeiras, tanques de armazenamento e conservação de leite, embutidoras de linguiça, etc;
VI. São considerados veículos para transporte de cargas, os veículos automotores destinados ao transporte de cargas, com peso bruto total (PBT) acima de 3.500 quilogramas, podendo tracionar ou arrastar outros veículos e os automóveis utilitários que tenham sua configuração destinada ao trabalho e não ao laser.

Art. 17. São pré-requisitos para o atendimento com recursos do FMDS para pessoas jurídicas:
I. Estatuto, Requerimento de Empresário ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de eventuais alterações posteriores;
II. Os Recibos de Entrega de Escrituração Digital (SPED-FISCAL) ou Extrato do Simples Nacional, assinados por Contador, devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, dos últimos 12 (doze) meses, ou Declaração Anual do Microempreendedor Individual, conforme exigência legal de enquadramento fiscal da pessoa jurídica;
III. Alvará de Licença e de Funcionamento da pessoa jurídica, válido, emitido pela Prefeitura, mencionando à atividade a receber recursos, indicada no requerimento protocolado junto ao FMDS, caso a atividade não seja dispensada de licença ou alvará para a respectiva empresa;
IV. Que a empresa possua regularidade fiscal e previdenciária (quando couber), junto à: Receita Federal do Brasil; Secretaria do Estado da Fazenda e Secretaria Municipal de Finanças, sendo possível a emissão de Certidões Negativas ou Positivas com Efeito Negativo, devendo ser observado o tratamento diferenciado criado pela Lei Municipal nº 946/2021, ao incluir o §17 no Art 5º da Lei nº 753/2016;
V. Que a empresa possua regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente, para atividades obrigadas, conforme Instrução Normativa do IBAMA n° 12/2018 ou a que substituir sendo possível a emissão do respectivo certificado e de Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativo de débito junto aquele órgão.

Art. 18. Conforme especificado no Art. 3º da Lei Municipal nº 753/2016, o FMDS poderá executar políticas de desenvolvimento sustentável no Município de Canaã dos Carajás. Além das exigências previstas em cada modalidade, devem ainda ser observados:
I. Para a modalidade "Verticalização de Cadeias Produtivas Primárias", prevista no Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 753/2016, seu trâmite será iniciado pela solicitação do Presidente ou de um dos Conselheiros para inclusão na Pauta e posterior leitura na Assembléia Ordinária da contratação de estudo ou a apresentação de estudo pronto, para determinado produto a ser verticalizado;
II. Os estudos técnicos, nos quais estão baseados os projetos de verticalização deverão conter a condição tecnológica atual da produção do respectivo produto a ser verticalizado, além de:
a) Apontar as melhorias técnicas e tecnológicas na produção primária para que seja possível a verticalização;
Demonstrar a capacidade de produção coletiva no Município e sua possibilidade de trabalho cooperativo;
Realizar pesquisas de mercado que demonstrem quais mercados absorvem a produção do produto final pretendido, bem como suas exigências de qualidade, sua margem de precificação e o custo logístico a ser agregado na formação de preço.
§1º Entende-se como construção total da indústria aquela que esteja pronta para o funcionamento produtivo, com toda sua estrutura, licenças e equipamentos prontos para serem utilizados.
§2º O estudo de viabilidade determinará o valor da concessão onerosa do equipamento industrial, não podendo ser inferior a 2% (dois por cento) e superior a 5% (cinco por cento) do faturamento bruto (somatório do total bruto das notas fiscais de venda e de serviços) mensal do empreendimento.
§3º Constará no contrato de concessão onerosa que qualquer operação fiscal do empreendimento sem a devida emissão do respectivo documento fiscal será considerado falta grave, sendo a ele imputado, multa contratual prevista ou a rescisão do mesmo.
§4º No processo da concessão onerosa do equipamento do tipo industrial, o edital e o contrato deverão prever os critérios de contratação de gestores com competências comprovadas na área de gestão ou produção. A comprovação de competência curricular do gestor será submetida à aprovação do Conselho Gestor do FMDS.
III. Os processos de escolha de projetos dentro da modalidade "Incentivo para desenvolvimento de sistemas e aplicativos de computação de utilidades públicas, conforme Art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 753/2016, poderão:
a) Ter a colaboração de instituições de ensino público, na elaboração do edital e classificação técnica dos respectivos projetos inscritos, por meio de convênio;
b) Os editais serão submetidos a aprovação do Conselho Gestor do Fundo, antes do envio para a Procuradoria Geral do Município e demais trâmites legais;
c) O edital deve detalhar os recursos que serão repassados.

CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO OPERACIONAL DO FMDS

Art. 19. O procedimento da PUBLICIDADE do FMDS iniciará no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC, disponibilizando em site eletrônico as informações pertinentes às formas de acesso aos recurso do FMDS e o acesso eletrônico via Internet para o preenchimento de formulário de requerimento de recurso junto ao FMDS.
I. Todo beneficiário do FMDS deverá dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme as regras estabelecidas em resolução técnica específica a ser emitida pelo Conselho Gestor do FMDS e constante no respectivo contrato.

Art. 20. O procedimento de TREINAMENTO, para as carteiras de empréstimos, será aberto ao público em geral, presencial ou por meio eletrônico via Internet, conforme agendamento realizado pelo Balcão de Atendimento do FMDS e direcionado ao público interessado, tendo como objetivo, além das orientações de como requerer recursos junto ao FMDS:

I. Instruir e certificar o participante para requerimento de recursos junto ao FMDS;
II. Informar os requerentes sobre o funcionamento do FMDS de Canaã dos Carajás.
III. Os treinamentos serão gratuitos, podendo ser ministrados total ou parcialmente por equipe própria da SEMDEC, ou por empresa contratada para o respectivo fim ou por parceiros conveniados;
IV. Os treinamentos terão duração de no máximo 04 (quatro) horas e a frequência acontecerá semanalmente ou conforme demanda;
V. As inscrições para o Treinamento serão realizadas na recepção da SEMDEC ou em ferramenta de acesso eletrônico via Internet. O interessado deverá informar seus dados, preenchendo formulário de inscrição.

Art. 21. O Conselho Gestor do FMDS deliberará por meio de Resolução para indicar os períodos de aceitação de processo em cada tipo de modalidade e poderá lançar editais para a adesão a projetos oferecidos em conjunto com a SEMDES e/ou demais secretarias e órgãos do governo para projetos destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 22. O FMDS terá um "BALCÃO DE ATENDIMENTO", presencial ou por meio de ferramenta eletrônica via Internet, podendo ser executado total ou parcialmente, por equipe própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Canaã dos Carajás - SEMDEC ou por empresa contratada para os respectivos fins, contemplando as seguintes atividades:
I. Auxiliar os interessados no guichê de atendimento ou por meio eletrônico via internet, para participarem dos treinamento informativos sobre o FMDS;
II. Protocolar somente processos de modalidades que estejam em períodos de aceitação ou em editais convocatórios do Conselho Gestor do FMDS, conforme Art. 21, deste Regimento Interno;
III. Somente protocolar processos de requerimento de recursos do FMDS, que possuam prazo de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias, entre processos requeridos pela mesma pessoa física ou jurídica;
IV. Realizar a montagem de processo protocolado, de acordo com a modalidade escolhida, obedecendo o descrito neste Regulamento Interno, juntando toda a documentação necessária para a análise da Câmara Técnica do FMDS;
V. Protocolar somente os processos que atendam os requisitos listados na legislação pertinente e neste Regulamento, sendo eles entregues de forma presencial ou eletronicamente via Internet. Nos casos dos processos que estiverem com falta de documentação, serão, imediatamente, devolvidos ao requerente, informando a documentação faltante;
VI. O protocolo será sequencial por ano e deve ser entregue ao requerente de forma impressa nos processos recebidos de forma presencial e por e-mail no caso dos processos eletrônicos via Internet, sendo encaminhado para o Gestor de Coordenação do FMDS, mediante protocolo de controle interno;
VII. Emitir comunicado ao Requerente pessoalmente ou por meio eletrônico, desde que passível de comprovação do recebimento, para que este compareça ao FMDS para vista no processo;
VIII. Receber vista dos Despachos de Comunicação e demais solicitações demandadas no processo ao Requerente;
IX. Fazer acompanhamento dos prazos de respostas a partir da comunicação ao Requerente;
X. Encaminhar os processos com demandas atendidas ou prazos vencidos de respostas do requerente, ao Gestor de Coordenação do FMDS;
XI. Receber todos os demais encaminhamentos demandados nos referidos processos.

Art. 23. Os processos protocolados no Balcão de Atendimento, presenciais ou eletrônicos via Internet, serão repassados para Gestor de Coordenação do FMDS, atividade exercida por Cargo de Confiança de servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com as seguintes atribuições:
I. Controlar todo o andamento interno do processo, por meio dos protocolos internos;
II. Gerenciar o fluxo dos processos protocolados pelo balcão de atendimento, presenciais ou eletrônicos e direcionar para a Câmara Técnica do FMDS;
III. Receber as demandas da Câmara Técnica de necessidade de troca de garantia, aval ou avaliação de garantias para hipotecas, acatando o parecer ou solicitando revisão do mesmo pelo responsável da Câmara Técnica que emitiu o parecer;
IV. Enviar processos com pendências, para serem solicitadas ao requerente, via Balcão de atendimento ou por e-mail;
V. Enviar processo para que seja realizada a visita técnica da Câmara Técnica do FMDS;
VI. Enviar processo para o avaliador do FMDS para laudo sobre garantias e hipotecas;
VII. Gerenciar o fluxo dos processos concluídos pela Câmara Técnica do FMDS;
VIII. Emitir parecer de concordância com a Câmara Técnica ou solicitar revisão;
IX. Enviar para a Procuradoria Geral do Município e para a Controladoria Geral Interna do Município os processos aprovados pelo Conselho Gestor do FMDS;
X. Enviar para a Procuradoria Geral do Município os processos negados pelo Conselho Gestor, para que seja feita análise e posterior parecer quanto legalidade processual;
XI. Receber os processos analisados pela Procuradoria e pela Controladoria e quando necessário, submeter às ressalvas e recomendações a apreciação do Conselho Gestor do FMDS;
XII. Enviar para a Tesouraria, mediante protocolo interno, os processos aprovados pelo Conselho Gestor do FMDS e com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município e do Controle Interno, para que esta proceda com a liberação do Crédito para pagamento aos fornecedores, conforme cronograma;
XIII. Enviar representante do FMDS para verificação de cumprimento de meta física em pagamentos com cronograma de desembolso;
XIV. Intermediar qualquer demanda gerada durante o processo de análise para o requerente, emitindo o respectivo despacho de comunicação, assinado em nome do FMDS de Canaã dos Carajás;
XV. Representar o FMDS na ausência do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Canaã dos Carajás ou membro designado do Conselho Gestor do FMDS, em atos e eventos públicos, zelando sempre em seus pronunciamentos, declarações ou comunicados, oral ou por escrito, aos princípios que norteiam o FMDS.

Art. 24. Os processos deverão passar pelo procedimento de ANÁLISE TÉCNICA, emitindo parecer de conformidade com os requisitos previsto no Artigo 1º da Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações e todas as exigências documentais e de garantias previstas na referida Lei e neste Regimento Interno, que poderá ser executado em cada modalidade de forma total ou parcial, por equipe própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou por empresa contratada para os respectivos fins, contemplando as seguintes atribuições:
I. Receber do Coordenador do FMDS os processos para análise e se declarar impedido caso tratar-se de parente ou outras restrições previstas neste Regimento;
II. Analisar os processos dentro das regras do FMDS definidos na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como neste Regimento;
III. Verificar a Justificativa descrita para solicitar o crédito e sua conformidade com o Art. 1º da Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações;
IV. Verificar a documentação entregue, a validade e o efeito negativo das certidões;
V. Verificar as garantias e a existência do laudo do avaliador privado da garantia (quando for o caso), solicitando sua revisão ou substituição quando entender necessário;
VI. Verificar os impedimentos relacionados aos serviços de proteção ao crédito;
VII. Verificar os impedimentos relacionados a existência de outros empréstimos e/ou inadimplência junto ao FMDS;
VIII. Analisar o faturamento apresentado pelo requerente para verificação do cálculo de capacidade de pagamento mensal de parcelamento e valor máximo possível de liberação de recursos pelo FMDS;
IX. Verificar o enquadramento nos pré requisitos de aceitação do processo previstos na Lei nº 753/2016 e neste Regimento;

X. Analisar o cronograma de desembolso dos recursos, tanto do próprio requerente, incluindo os que estão sendo pleiteados junto FMDS;
XI. Emitir o parecer, seja ele positivo ou negativo, do processo;
XII. Preparar minuta de contrato conforme regras estabelecidas neste Regimento Interno;
XIII. Retornar o processo para o Coordenador do FMDS quando concluir a análise técnica ou sempre que existir pendências a serem resolvidas pelo Requerente.

Art. 25. Os processos com parecer de conformidade ou de não conformidade, serão levados ao Conselho Gestor do FMDS em pauta de Assembléia.
I. Cabe ao Conselho Gestor do FMDS, mediante voto, ratificar o parecer emitido pela Equipe Técnica do FMDS, ou dele discordar. Ao discordar do parecer emitido pela equipe técnica, deve o Conselho Gestor, fazê-lo de forma justificada;
II. Qualquer conselheiro poderá requerer revisão do parecer emitido. O pedido será deliberado ao Gestor de Coordenação do FMDS para que sejam iniciadas as providências para revisão. A revisão deverá ser preferencialmente realizada por outro profissional da Câmara Técnica, caso seja possível, cabendo ao Gestor de Coordenação do FMDS justificar o uso do mesmo profissional, caso necessário;
III. Caso a não conformidade do processo requerido seja confirmada pelo Conselho Gestor, o requerente será comunicado e o processo encerrado, sem qualquer tipo de impedimento para que o Requerente entre com novo processo, respeitando o prazo mínimo de intervalo de 45 (quarenta e cinco) dias, entre processos requeridos;
IV. Após a análise e votação do Conselho Gestor do FMDS, devidamente registrado em Ata, sendo esta obrigatoriamente anexada aos autos processuais, o Gestor de Coordenação do FMDS encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer quanto à legalidade processual.
V. Após o retorno da Procuradoria Geral do Município e sendo observadas as possíveis ressalvas quando houver, o Gestor de Coordenação do FMDS encaminhará o processo para a Controladoria Geral Interna do Município.
VI. Após o retorno da Controladoria Geral Interna do Município e sendo observadas às possíveis ressalvas quando houver, o Gestor de Coordenação encaminhará o processo para a Tesouraria do FMDS mediante Protocolo Interno de encaminhamento, para iniciar o trâmite dos procedimentos para pagamento aos fornecedores;
VII. O Conselheiro poderá solicitar pedido de vistas do processo, caso necessite de mais tempo para avaliar e decidir seu voto. O pedido de vista deverá ser feito antes do início da votação do referido processo;
VIII. Ao solicitar as vistas do processo, o Conselheiro terá o prazo, impreterivelmente, até a próxima Assembléia Ordinária cuja Pauta seja análise e votação de Processos de Concessão de Crédito, para analisar o processo. Quando devolvido pelo Conselheiro o processo terá prioridade de votação em relação aos novos processos.

Art. 26. O FMDS possuirá Tesouraria própria, cujas funções serão:
I. Receber do Gestor de Coordenação os processos aprovados pelo Conselho Gestor e juntado os respectivos pareceres da Procuradoria e Controladoria Geral Interna do Município;
II. Proceder transferência do valor aprovado da Conta Aplicação do FMDS, para a Conta Corrente do FMDS;
III. Solicitar documentação aos fornecedores;
IV. Empenhar os pagamentos e executar os pagamentos conforme cronograma;
V. Solicitar confirmação de vistoria para confirmação de conclusão de etapa anterior do cronograma;
VI. Emitir extratos e relatórios para a Contabilidade do FMDS;
VII. Encaminhar relação de beneficiários inadimplentes para o Setor de Cobrança.
VIII. Receber do Setor de Cobranças os inadimplentes que já foram esgotados todos os procedimentos de cobrança por via administrativa.
IX. Enviar para a Procuradoria Geral do Município os inadimplentes que se esgotaram as possibilidades de cobrança administrativas.

Art. 27. O FMDS possuirá um setor de cobrança, cujas funções serão:
I. Receber do setor de Tesouraria a relação de beneficiários inadimplentes;
II. Emitir os boletos de cobrança das contrapartidas mensais dos empréstimos, conforme contrato e enviá-las ao beneficiário;
III. Fazer a cobrança administrativa dos boletos vencidos;
IV. Incluir os devedores de boletos vencidos no serviço de proteção ao crédito;
V. Enviar para o Tesouraria as cobranças de contratos vencidos que foram encerradas todas as fases administrativas de cobrança.

Art. 28. Caberá ao setor administrativo do FMDS:
I. Receber do Gestor de Coordenação do FMDS os processos que devem ser arquivados e providenciar seu imediato arquivamento;
II. Fazer os pedidos de material de escritório e limpeza e passar para o Gestor de Coordenação do FMDS;
III. Atender e responder às demandas do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
IV. Controlar a frequência e os horários dos funcionários, bem como providenciar o controle das folhas de ponto;
V. Redigir Memorandos e Ofícios conforme solicitação do Gestor de Coordenação do FMDS;
VI. Atender outras demandas do FMDS, conforme orientação do Gestor do Coordenação;

CAPÍTULO VI - DO FLUXO OPERACIONAL DOS EMPRÉSTIMOS

SEÇÃO I - DO BALCÃO DE ATENDIMENTO DO FMDS

Art. 29. O fluxo operacional no Balcão de Atendimentos do FMDS acontecerá da seguinte forma:
I. O Requerente poderá acessar o FMDS presencialmente pelo Balcão de Atendimento ou por ferramenta eletrônica via internet, disponibilizada pela SEMDEC, que fará a identificação da modalidade que ele pretende requerer;
II. Se a solicitação for da modalidade de empréstimo reversível, caberá ao Balcão de Atendimento verificar se o interessado possui treinamento válido, ou solicitar o requerente se ele confirma ter assistido as videoaulas disponibilizadas eletronicamente pela Internet, que caso não seja confirmada pelo Requerente, este será agendado pelo próprio Balcão de Atendimento ou instruído como acessar o material de treinamento via internet;
III. Verificar se os documentos e garantias solicitados pela respectiva modalidade de crédito foram anexados ao processo presencial ou enviados por e-mail no processo eletrônico e fazer a emissão das certidões eletrônicas exigidas neste Regulamento. Estando presentes os respectivos documentos e válidas as respectivas certidões, o atendente do Balcão irá protocolar o processo e enviá-lo para o Gestor de Coordenação do FMDS. Em caso de invalidade ou ausência de documentos, o atendente de Balcão informará ao interessado, os referidos problemas para que este possa saná-los, verbalmente no atendimento presencial e por e-mail no processo eletrônico. A informação será feita de forma verbal ou por meio eletrônico;
IV. Caso o requerente seja demandado para esclarecimentos, juntada ou substituição de documentos ou certidões no processo, o Balcão de atendimento poderá fazer a solicitação de comparecimento presencial ou o envio das demandas eletronicamente por e-mail e efetuar a respectiva juntada da documentação protocolada ao processo existente e encaminhá-lo ao Gestor de Coordenação do FMDS;
Parágrafo Único. Após o protocolo do processo pelo Balcão de Atendimento e posterior envio deste para o Gestor de Coordenação do FMDS, o interessado passa a condição de Requerente.

SEÇÃO II - DO GESTOR DE COORDENAÇÃO DO FMDS

Art. 30. O fluxo operacional das atividades do Gestor de Coordenação do FMDS acontecerá da seguinte forma:
I. Ao receber o processo protocolado do Balcão de Atendimento, o Gestor de Coordenação fará a distribuição, para o primeiro Analista Técnico que ficar disponível, por entrega do processo físico ou indicação da existência do processo eletrônico;
II. Ao receber o retorno da Câmara Técnica informando haver alguma pendência, o Coordenador comunicará ao Balcão de Atendimento ou a Vistoria Técnica, para que informe o requerente para que a pendência seja sanada;
III. Ao receber o retorno da Câmara Técnica solicitando Vistoria Técnica, o Gestor de coordenação, caso o processo tenha sido

requerido por meio eletrônico via Internet, solicitará que o Vistoriador Técnico solicite assinatura em declaração que reconhece sua solicitação por e-mail junto ao FMDS, a confirmação de seu e-mail de comunicação e de fidedignidade das cópias juntadas pelo requerente;
IV. Ao receber o retorno da Câmara Técnica, informando a necessidade de avaliação da hipoteca dada em garantia, o Gestor de Coordenação deverá solicitar ao avaliador público disponível ao FMDS, para que proceda a respectiva avaliação;
V. Ao receber o retorno do parecer, favorável ou não, da Câmara Técnica, cabe ao Gestor de Coordenação encaminhar o processo para votação do Conselho Gestor do FMDS e posteriormente à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral Interna do Município, para que emitam seus respectivos pareceres;
VI. Em caso de negativa, ressalva ou recomendações da Procuradoria ou Controladoria do Município, cabe ao Gestor de Coordenação encaminhar o processo para apreciação e deliberação do Conselho Gestor do FMDS.

SEÇÃO III - DO AVALIADOR E DAS VISITAS TÉCNICAS DO FMDS

Art. 31. O fluxo operacional do Avaliador e da Visita Técnica do FMDS será:
I. Caberá ao designado para a avaliação ou para visita técnica agendar a visita técnica com o requerente;
II. Caberá ao Avaliador ou ao Vistoriador Técnico a entrega de um laudo de avaliação ou de um relatório de visita técnica para ser anexado ao processo;
III. Caberá ao avaliador- ou ao Vistoriador Técnico anexar justificativa ao processo quando a avaliação ou a vistoria técnica não puder ter sido realizada com sucesso. Cabe ao Gestor de Coordenação do FMDS deliberar sobre a possibilidade de nova vistoria ou nova visita técnica.
Parágrafo único. A demanda contendo a ausência de avaliação dos bens hipotecados serão sempre encaminhadas ao Gestor de Coordenação, que encaminhará para o avaliador do FMDS que procederá com a avaliação do bem.

SEÇÃO IV - DA CÂMARA TÉCNICA DO FMDS

Art. 32. O fluxo operacional da Câmara Técnica acontecerá da seguinte forma:
I. Ao receber o processo, por distribuição, o técnico deverá, imediatamente, verificar a existência de condições de impedimento para que ele analise o referido processo. Caso se declare impedido, deverá retornar o processo para o Gestor de Coordenação, para que este proceda com nova distribuição;
II. A declaração de impedimento deverá ser feita de forma escrita e assinada pelo Técnico e anexada ao processo;
III. Caso não haja impedimento, o Técnico deverá iniciar a análise do processo conforme normas deste Regulamento;
IV. Análise técnica do processo deverá identificar a presença de pendências, relativas a: documentos; regularidade fiscal, tributária, previdenciária e ambiental; e a conformidade das garantias apresentada, conforme determinada na Lei Municipal 753/2016 e suas alterações, bem como esse regulamento, e classificá-las como impeditivas e não impeditivas para que o processo siga seu fluxo normal. As pendências impeditivas já determinam um parecer não favorável e as pendências não impeditivas devem ser descritas e anexadas ao processo e encaminhadas ao Gestor de Coordenação do FMDS;
V. Realizando todas as análises e verificando as possíveis pendências legais ou regimentais, o Técnico deverá proceder com seu parecer, deixando claro se é favorável ou não, anexá-lo ao processo e encaminhar ao Gestor de Coordenação do FMDS.
Parágrafo único. São consideradas situações de impedimento, todas as condições que objetiva ou subjetivamente, possam comprometer a imparcialidade na realização da análise técnica do processo.

SEÇÃO V - DO FLUXO OPERACIONAL DAS ASSEMBLÉIAS DO CONSELHO GESTOR

Art. 33. A Assembléia do Conselho Gestor para análise final dos processos acontecerá conforme as regras da Lei Municipal nº 753/2016, suas alterações e conforme este Regimento Interno, podendo ser de forma presencial ou eletronicamente via Internet.
I. Caberá ao Presidente do Conselho Gestor do FMDS colocar os processos em análise para a Assembléia e solicitar ao Gestor de Coordenação que faça a explanação do processo. Nas reuniões por telepresença, os processos serão disponibilizados para acesso eletrônico via Internet dos Conselheiros.
II. O Presidente concederá tempo para que os Conselheiros possam realizar perguntas e esclarecimentos em relação ao processo. Após encerrada esta fase, o Presidente abrirá espaço para pedidos de vista ou pedidos de revisão de parecer técnico. Caso haja alguma solicitação de vistas o processo ficará suspenso até a próxima Assembléia do Conselho Gestor;
III. Não havendo pedidos de vistas ou revisão de parecer técnico, o Presidente colocará o processo em votação. O Conselho vota pelo deferimento ou indeferimento do processo, sendo sua aprovação por maioria simples dos membros presentes, respeitando os critérios de paridade e quórum mínimo;
IV. Após a votação do Conselho Gestor e respectivos pareceres da Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, quando for o caso, dar-se-á o processo como "finalizado" em caso de indeferimento e "apto para assinatura do contrato", em caso de deferimento, cabendo ao Gestor de Coordenação redigir, conforme a ata de reunião da Assembléia Geral referente, a decisão do Conselho Gestor;
V. Sendo o processo de requerimento deferido, este será encaminhado ao Tesoureiro do FMDS, para que proceda com a liberação do crédito. Sendo o processo de requerimento indeferido, este será arquivado e seu indeferimento será imediatamente informado ao requerente.
Parágrafo único. Após o deferimento do processo e as respectivas assinaturas dos contratos, o requerente passa à condição de Tomador.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Nos casos em que o tomador, por sua responsabilidade, desistir da assinatura do contrato ou do processo em qualquer de suas fases, deverá fazê-la de maneira formal, procedendo com documento de recusa assinado e datado, que deverá ser protocolado junto ao Balcão de Atendimento do FMDS;
I. Estando a recusa protocolada deve ser entregue imediatamente ao Gestor de Coordenação do FMDS para que este tome a providências necessárias;
II. O Gestor de Coordenação do FMDS levará o fato ao conhecimento do Conselho Gestor do FMDS, em pauta de reunião da Assembleia Geral.
Parágrafo Único. O Requerente ao protocolar a recusa ou deixar de atender, no prazo especificado, às notificações ou comunicações, ficará impossibilitado de pleitear novos recursos do FMDS pelo período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 35. Em todas as fases do processo que surgirem demandas que devam ser respondidas ou atendidas pelo Requerente, este terá prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da respectiva notificação ou comunicação para atender a respectiva demanda.
I. O Requerente poderá solicitar uma prorrogação do prazo por igual período antes do vencimento do prazo citado no *Caput*;
II. Caso o Requerente solicite outra prorrogação ou prazo superior a 30 (trinta) dias, deverá fazer por requerimento contendo a respectiva justificativa que deverá ser aceita ou recusada pelo Presidente do FMDS e submetida a vistas do Conselho Gestor do FMDS;
III. Independente da fase em que se encontra o processo de requerimento de recursos no FMDS, vencido o prazo e suas prorrogações (quando houver), o respectivo processo deverá ser arquivado por não retorno, sem obrigatoriedade de notificação prévia ao Requerente;
IV. Independente da fase em que se encontra o processo de requerimento de recursos no FMDS, caso haja resposta do Requerente, porém às respectivas demandas não sejam atendidas, o respectivo processo deverá ser arquivado por não atendimento de demandas.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 16 dias do mês de julho de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás/PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:45D7F0F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 13 de agosto de 2021 às 08hs: 00 no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o Processo Licitatório nº 133/2021/PMCC Modalidade: Pregão Eletrônico N° 056/2021/SRP. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de toners, recarga de cartuchos pretos e coloridos e recarga de toners de impressoras em geral, conforme demanda, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, através das suas Secretarias e Fundo Municipal de Meio Ambiente. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download)www.portaldecompraspublicas.com.br/e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Port.nº 1089/2020-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:41B942AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 12 de agosto de 2021 às 08hs: 00 no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o Processo Licitatório nº 154/2021/PMCC Modalidade: Pregão Eletrônico N° 067/2021/SRP. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes para uso dos servidores públicos municipais do Fundo Municipal de Meio Ambiente e da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download)www.portaldecompraspublicas.com.br/e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Port.nº 1089/2020-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:B0B25EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03215247

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03215247
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **ATHOS GARIBALD MOHAMED LOPES DOS PRAZERES**
OBJETO: AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/07/2021 e término no dia **31/12/2021** observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de julho de 2021

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:0F4A0182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03215254

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03215254
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **DINAELZA ALVES CARVALHO**
OBJETO: AG. DE SERV. GERAIS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 15/07/2021 e término no dia **31/12/2021** observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 15 de julho de 2021

VALMIRA VIEIRA FERNANDES DE SOUSA
Secretaria Municipal de Administracao

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:82BB0C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03215255

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03215255
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **ELSIVANIA FERREIRA GOMES**
OBJETO: AG. DE TRANS. TRANSP. E RODOVIARIO
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 08/07/2021 e término no dia **31/12/2021** observando o excepcional interesse público
VALOR: DOIS MIL E QUINHENTOS E CINQÜENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 08 de julho de 2021

LAZARA PEREIRA DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Seguranca Publica Viaria

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F5FA87A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03215248

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03215248
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **EUZANIRA GOMES BARROS**
OBJETO: AG. DE SERV. GERAIS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

VIGÊNCIA: 01/07/2021 e término no dia **31/12/2021** observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de julho de 2021

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F8BC1173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03215246

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03215246
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **FABRICIA ALVES DE SOUSA**
OBJETO: AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/07/2021 e término no dia **31/12/2021** observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de julho de 2021

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:6384D891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03215253

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03215253
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **IDELFONSO CORREIA DA SILVA**
OBJETO: AG. DE SERV. GERAIS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 06/07/2021 e término no dia **31/12/2021** observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 06 de julho de 2021

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:67950755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03215252

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03215252
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **JOSE NILSON DA CONCEICAO**
OBJETO: AG. DE SERV. DE SEG. PATRIMONIAL
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/07/2021 e término no dia **31/12/2021** observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de julho de 2021

DIONIZIO JOSE COUTINHO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:2A8262E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03215251

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03215251
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **LUCIENE ABREU PINTO**
OBJETO: AG. DE SERV. GERAIS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/07/2021 e término no dia **31/12/2021** observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de julho de 2021

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:D51E6F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03215244

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03215244
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **LUZILENE MARIA DE JESUS**
OBJETO: AG. DE SERV. GERAIS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/07/2021 e término no dia **31/12/2021** observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de julho de 2021

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:BD7818A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03215245

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03215245
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **MARLO BENEDITO SANTOS PAIVA**
OBJETO: ENFERMEIRO
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/07/2021 e término no dia **31/12/2021** observando o excepcional interesse público
VALOR: CINCO MIL E DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQÜENTA E SETE CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de julho de 2021

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:56090AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03215249

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03215249
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **POLYANA DA SILVA ROSA**
OBJETO: AG. DE SERV. GERAIS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/07/2021 e término no dia **31/12/2021** observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de julho de 2021

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:19B06426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03215250

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03215250
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **ROMARIO ALVES MORAES**
OBJETO: AG. DE SERV. DE INFORMATICA
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/07/2021 e término no dia **31/12/2021** observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de julho de 2021

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:E588E453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03215243

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03215243
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **WESLEY DE SOUZA GONCALVES**
OBJETO: AG. DE SERV. GERAIS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/07/2021 e término no dia **31/12/2021** observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de julho de 2021

ZITO AUGUSTO CORREIA
Secretaria Municipal de Obras e Servicos

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:6070F2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 076/2021

Portaria nº 076/2021 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 279/2021 DDRAS ao servidor GIZELE MOREIRA RODRIGUES, CPF 004.942.032-18, cargo/função Coord. Da Atenção Primaria a Saúde Port. 044/2020 - GP, lotação Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo 3.3.90.30 R$1.000,00
Transportes e Desp. Locomoção 3.3.90.33 R$ 0,00
Outros Serv. De Terc. - PF 3.3.90.36 R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PJ 3.3.90.39 R$ 3.000,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 19 dias do mês de Julho de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Portaria Nº. 018/2021 - GP
Secretária Municipal de Saúde- SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:A2049C68

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0282/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, da gratificação referente ao cargo de Coordenador de Gestão Geral – Nível II, com lotação junto à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, o servidor efetivo sr. **LAURO PEREIRA DE SOUSA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:CE68D3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 63 DE 31 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
OBJETO:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**
GESTORA: PATRICIA LIMA BARROS ALVES
FISCAL: EDERSON DIVINO TIBOLLA **PORTARIA:** 007/2021
SUPLENTE FISCAL: CARLEANE D. DOS SANTOS **MATRICULA:** 0015323
Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.
Art. 3º - São atribuições do Fiscal do Contrato:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
Anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou adiamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerta da exequibilidade do referido ajuste contratual;
Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 31 de maio de 2021

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho
Portaria n.º 005/2021

Publicado por:
Quézia Milhomen de Sousa Morais
Código Identificador:073B11DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 65 DE 04 DE JUNHO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA
GESTOR:PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES**PORTARIA:**005/2021
FISCAL:MARILDA FRANCISCA M. SALESPORTARIA:055/2021
SUPLENTE FISCAL:MARIA LUCIMAR D. OLIVEIRAMATRICULA:0015198
Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.
Art. 3º - São atribuições do Fiscal do Contrato:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
Anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou adiamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerta da exequibilidade do referido ajuste contratual;
Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 04 de junho de 2021

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho
Portaria n.º 005/2021

Publicado por:
Quézia Milhomen de Sousa Morais
Código Identificador:36E1F3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 67 DE 07 DE JUNHO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, VEICULOS DIVERSOS(TIPO CARRINHO DE MÃO) E FERRAMENTAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**
GESTORA:PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES**PORTARIA:**005/2021
FISCAL:MARILDA FRANCISCA M. SALES**PORTARIA:**055/2021
SUPLENTE FISCAL:QUÉZIA M. S. MORAIS SILVA**PORTARIA:**021/2021

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.
Art. 3º - São atribuições do Fiscal do Contrato:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
Anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou adiamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerta da exequibilidade do referido ajuste contratual;
Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 07 de junho de 2021

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho
Portaria n.º 005/2021

Publicado por:
Quézia Milhomen de Sousa Morais
Código Identificador:E5A9229C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 68 DE 08 DE JUNHO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE DISPONIBILIZEM SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**
GESTORA:PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES**PORTARIA: 005/2021**
FISCAL:GENY BEZERRA DA SILVA.**PORTARIA:**017/2021
SUPLENTE DE FISCAL:TARCILA DE NAZARÉ R. F. MORAIS**PORTARIA:**012/2021

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.
Art. 3º - São atribuições do Fiscal do Contrato:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
Anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou adiamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerta da exequibilidade do referido ajuste contratual;

Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 08 de junho de 2021

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho
Portaria n.º 005/2021

Publicado por:
Quézia Milhomen de Sousa Morais
Código Identificador:4B502787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº 69 DE 09 DE JUNHO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**
GESTORA:PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES**PORTARIA:**005/2021
FISCAL:CLEOBER AZEVEDO DE LIMA**MATRICULA:**0015562
SUPLENTE FISCAL:JANAINA MAGALHÃES DE ALENCAR**MATRICULA:**0015758

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.
Art. 3º - São atribuições do Fiscal do Contrato:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
Anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou adiamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerta da exequibilidade do referido ajuste contratual;
Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 09 de junho de 2021

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho
Portaria n.º 005/2021

Publicado por:
Quézia Milhomen de Sousa Morais
Código Identificador:357B96FF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....:134/2021
ORIGEM.....:PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....:S O CORDEIRO DE SOUZA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E EPI'S DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÁ-PA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NAS ESCOLAS - PSE.
VALOR TOTAL.....: R$ 115.426,80 (cento e quinze mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA.....: 23 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de julho de 2021

CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:AF1300CB

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....:135/2021
ORIGEM.....:PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....:PRADO PHARMA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E EPI'S DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÁ-PA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NAS ESCOLAS - PSE.
VALOR TOTAL.....: R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA.....: 23 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de julho de 2021
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:06DF71E3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210277

CONTRATO Nº.....: 20210277

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-00011

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: ERINALDO GOMES DA SILVA PJ

OBJETO.....: Contratação de Empresa do ramo para eventual prestação de serviços técnicos de instalaçao,manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração(Central de Ar, bebedouros, geladeiras e freezers), para a Prefeitura e Fundos Municipais de Dom Eliseu/PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1501.081220012.2.114 Manutenção da Secretaria de Assistencia Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 4.000,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Julho de 2021

SINELLY GOMES DE OLIVEIRA
Secretária de Assistencia Social

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:1FD8D2F0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210279

CONTRATO Nº.....: 20210279

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-00011

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

CONTRATADA(O).....: ERINALDO GOMES DA SILVA PJ

OBJETO.....: Contratação de Empresa do ramo para eventual prestação de serviços técnicos de instalaçao,manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração(Central de Ar, bebedouros, geladeiras e freezers), para a Prefeitura e Fundos Municipais de Dom Eliseu/PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.148,00 (dez mil, cento e quarenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0202.041220007.2.008 Manutenção do Gabinete do Prefeito. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 10.148,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Julho de 2021

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:5EFF9343

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210281

CONTRATO Nº.....: 20210281

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-00011

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: L.A. QUEIROZ EIRELI

OBJETO.....: Contratação de Empresa do ramo para eventual prestação de serviços técnicos de instalaçao,manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração(Central de Ar, bebedouros, geladeiras e freezers), para a Prefeitura e Fundos Municipais de Dom Eliseu/PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.077,15 (seis mil, setenta e sete reais e quinze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1501.081220012.2.114 Manutenção da Secretaria de Assistencia Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 6.077,15

VIGÊNCIA.....: 23 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Julho de 2021

SINELLY GOMES DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:D83A9074

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210283

CONTRATO Nº.....: 20210283

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-00011

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

CONTRATADA(O).....: L.A. QUEIROZ EIRELI

OBJETO.....: Contratação de Empresa do ramo para eventual prestação de serviços técnicos de instalaçao,manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração(Central de Ar, bebedouros, geladeiras e freezers), para a Prefeitura e Fundos Municipais de Dom Eliseu/PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.360,31 (oito mil, trezentos e sessenta reais e trinta e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0202.041220007.2.008 Manutenção do Gabinete do Prefeito. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 8.360,31

VIGÊNCIA.....: 23 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Julho de 2021

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:B39FE91C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210248

CONTRATO Nº.....: 20210248

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-00014

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: AUTO POSTO ITINGA II LTDA.

OBJETO.....: Contratação de Empresa para eventual fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as demandas da Prefeitura e Fundos de Dom Eliseu/PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 155.231,36 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1501.081220012.2.114 Manutenção da Secretaria de Assistencia Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 105.836,27, Exercício 2021 Atividade 1501.081220012.2.115 Apoio a ações do CMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 3.987,60, Exercício 2021 Atividade 1501.082430015.2.120 Manutenção do bloco da proteção social especial de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 5.821,10, Exercício 2021 Atividade 1501.082440012.2.121 Manutenção de concessão dos benefícios eventuais , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 4.287,59, Exercício 2021 Atividade 1501.082440012.2.123 Manutenção do programa da Primeira Infância no SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 3.533,10, Exercício 2021 Atividade 1501.082440012.2.124 Acões de Combate ao COVID-19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 3.533,10, Exercício 2021 Atividade 1501.082440013.2.125 Manutenção do bloco de Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 18.779,05, Exercício 2021 Atividade 1501.082440016.2.127 Manutenção do departamento de vigilância sócioassistêncial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 4.613,16, Exercício 2021 Atividade 1501.082440017.2.129 Manutenção do Bloco do índice de Gestão Descentralizada - IGDBF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 4.840,41

VIGÊNCIA.....: 22 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Julho de 2021

SINELLY GOMES DE OLIVEIRA
Secretária de Assistencia Social

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:67577508

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210242

CONTRATO Nº.....: 20210242

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-00015

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

CONTRATADA(O).....: DE SÁ AUTO PEÇAS EIRELI - EPP

OBJETO.....: Aquisição de peças e serviços para manutenção de máquinas da Secretaria de Infraestrutura

VALOR TOTAL.....: R$ 51.469,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0207.267820008.2.027 Manutenção de Máquinas e Veículos. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 51.469,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Julho de 2021

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:54BCD5C6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 9/2021-00024

O Município de Dom Eliseu/PA, torna público aviso de Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2021-00024, tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, registo de preço para a futura e eventual aquisição de cesta básica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantitativos e especificações constantes no Edital e seus anexos. Abertura em 10/08/2021 às 08:30h. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 29/07/2021 até as 08h00min do dia 10/08/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sala da CPL, de segunda a sexta feira, das 08h às 14h na Prefeitura de Dom Eliseu - PA, email: licitadom@gmail.com, sites www.domeliseu.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br

DOM ELISEU - PA, 28 de julho de 2021.

JOÃO DE DEUS DE AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:C29A309E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210285

CONTRATO Nº.....: 20210285

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-00006

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: M E DE MELO EIRELI-ME

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender as necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social e Programas Sociais da mesma.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.597,00 (dez mil, quinhentos e noventa e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1501.081220012.2.114 Manutenção da Secretaria de Assistencia Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.059,70, Exercício 2021 Atividade 1501.082440012.2.121 Manutenção de concessão dos benefícios eventuais , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.15, no valor de R$ 9.537,30

VIGÊNCIA.....: 28 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Julho de 2021

SINELLY GOMES DE OLIVEIRA
Secretária de Assistencia Social

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:ECEEC24B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210269

CONTRATO Nº.....: 20210269

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-00017

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: EXECUT SERVICE EIRELI

OBJETO.....: Contratação de serviços gráficos para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Eliseu.

VALOR TOTAL.....: R$ 38.458,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1501.081220012.2.114 Manutenção da Secretaria de Assistencia Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 25.533,00, Exercício 2021 Atividade 1501.082430012.2.119 Manutenção do Programa das ações estratégicas do PETI , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 4.830,50, Exercício 2021 Atividade 1501.082430015.2.120 Manutenção do bloco da proteção social especial de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 4.193,75, Exercício 2021 Atividade 1501.082440013.2.125 Manutenção do bloco de Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 3.900,75

VIGÊNCIA.....: 23 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Julho de 2021

SINELLY GOMES DE OLIVEIRA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:19031225

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210268

CONTRATO Nº.....: 20210268

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-00017

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: Y.M.COSTA GRÁFICA E EDITORA EIRELI - ME

OBJETO.....: Contratação de serviços gráficos para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Eliseu.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1501.081220012.2.114 Manutenção da Secretaria de Assistencia Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 3.425,00, Exercício 2021 Atividade 1501.082430012.2.119 Manutenção do Programa das ações estratégicas do PETI , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 703,75, Exercício 2021 Atividade 1501.082430015.2.120 Manutenção do bloco da proteção social especial de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 1.407,50, Exercício 2021 Atividade 1501.082440013.2.125 Manutenção do bloco de Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 1.313,75

VIGÊNCIA.....: 23 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Julho de 2021

SINELLY GOMES DE OLIVEIRA
Secretária de Assistencia Social

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:A99C53C2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210267

CONTRATO Nº.....: 20210267

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-00017

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: GRAFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI-EPP

OBJETO.....: Contratação de serviços gráficos para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Eliseu.

VALOR TOTAL.....: R$ 186.740,00 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1501.081220012.2.114 Manutenção da Secretaria de Assistencia Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 103.865,00, Exercício 2021 Atividade 1501.082430012.2.119 Manutenção do Programa das ações estratégicas do PETI , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 41.337,50, Exercício 2021 Atividade 1501.082440013.2.125 Manutenção do bloco de Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 41.537,50

VIGÊNCIA.....: 23 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Julho de 2021

SINELLY GOMES DE OLIVEIRA
Secretária de Assistencia Social
SINELLY GOMES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:A48D733C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210266

CONTRATO Nº.....: 20210266

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-00017

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: GRAFICA VISUAL EIRELI

OBJETO.....: Contratação de serviços gráficos para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Eliseu.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.905,00 (oito mil, novecentos e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1501.082430015.2.120 Manutenção do bloco da proteção social especial de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 1.642,30, Exercício 2021 Atividade 1501.081220012.2.114 Manutenção da Secretaria de Assistencia Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 5.577,50, Exercício 2021 Atividade 1501.082440013.2.125 Manutenção do bloco de Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 1.685,20

VIGÊNCIA.....: 23 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Julho de 2021

SINELLY GOMES DE OLIVEIRA
Secretária de Assistencia Social

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:0587CD35

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210260

CONTRATO Nº.....: 20210260

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-00017

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

CONTRATADA(O).....: J VALE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

OBJETO.....: Contratação de serviços gráficos para atender as demandas da Prefeitura de Dom Eliseu.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0208.041210049.2.028 Manutenção da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 5.470,00, Exercício 2021 Atividade 0209.041230019.2.032 Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 2.490,00, Exercício 2021 Atividade 0213.201220041.2.036 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuaria , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 2.490,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Julho de 2021

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:CBC7CA7B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210259

CONTRATO Nº.....: 20210259

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-00017

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

CONTRATADA(O).....: EXECUT SERVICE EIRELI

OBJETO.....: Contratação de serviços gráficos para atender as demandas da Prefeitura de Dom Eliseu.

VALOR TOTAL.....: R$ 36.181,00 (trinta e seis mil, cento e oitenta e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0208.041210049.2.028 Manutenção da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 18.505,20, Exercício 2021 Atividade 0209.041230019.2.032 Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 8.837,90, Exercício 2021 Atividade 0213.201220041.2.036 Manutenção da Secretaria

Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuaria , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 8.837,90

VIGÊNCIA.....: 23 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Julho de 2021

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:7207F0A6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210258

CONTRATO Nº.....: 20210258

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-00017

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

CONTRATADA(O).....: Y.M.COSTA GRÁFICA E EDITORA EIRELI - ME

OBJETO.....: Contratação de serviços gráficos para atender as demandas da Prefeitura de Dom Eliseu.

VALOR TOTAL.....: R$ 9.095,00 (nove mil, noventa e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0207.151220044.2.020 Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 3.598,50, Exercício 2021 Atividade 0209.041230019.2.032 Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 1.510,50, Exercício 2021 Atividade 0208.041210049.2.028 Manutenção da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 3.986,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Julho de 2021

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:0487FA16

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210257

CONTRATO Nº.....: 20210257

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-00017

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

CONTRATADA(O).....: GRAFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI-EPP

OBJETO.....: Contratação de serviços gráficos para atender as necessidades da Prefeitura de Dom Eliseu.

VALOR TOTAL.....: R$ 95.100,00 (noventa e cinco mil, cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0207.151220044.2.020 Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 17.156,00, Exercício 2021 Atividade 0209.041230019.2.032 Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 17.114,00, Exercício 2021 Atividade 0208.041210049.2.028 Manutenção da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 60.830,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Julho de 2021

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:B01273A6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210256

CONTRATO Nº.....: 20210256

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-00017

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

CONTRATADA(O).....: GRAFICA VISUAL EIRELI

OBJETO.....: Contratação de Serviços Gráficos para atender as demandas da Prefeitura de Dom Eliseu.

VALOR TOTAL.....: R$ 16.950,75 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0209.041230019.2.032 Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 7.961,42, Exercício 2021 Atividade 0213.201220041.2.036 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuaria , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 1.786,55, Exercício 2021 Atividade 0217.041220065.2.052 Manutenção da Agencia Distrital. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 2.025,97, Exercício 2021 Atividade 0208.041210049.2.028 Manutenção da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 5.176,81

VIGÊNCIA.....: 23 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Julho de 2021

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:EEE98129

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210278

CONTRATO Nº.....: 20210278

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-00011

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: ERINALDO GOMES DA SILVA PJ

OBJETO.....: Contratação de Empresa do ramo para eventual prestação de serviços técnicos de instalaçao,manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração(Central de Ar, bebedouros, geladeiras e freezers), para a Prefeitura e Fundos Municipais de Dom Eliseu/PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 32.170,00 (trinta e dois mil, cento e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1010.121220003.2.054 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 32.170,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Julho de 2021

STÊNIO BEZERRA DE SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:292CC443

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210282

CONTRATO Nº.....: 20210282

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-00011

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: L.A. QUEIROZ EIRELI

OBJETO.....: Contratação de Empresa do ramo para eventual prestação de serviços técnicos de instalaçao,manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração(Central de Ar, bebedouros, geladeiras e freezers), para a Prefeitura e Fundos Municipais de Dom Eliseu/PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 23.565,39 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1010.121220003.2.054 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 23.565,39

VIGÊNCIA.....: 23 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Julho de 2021

STÊNIO BEZERRA DE SOUSA

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:A4B4E08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210284

CONTRATO Nº.....: 20210284

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-00003

CONTRATANTE.....: FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA

CONTRATADA(O).....: P ROBERTO CARVALHO COMERCIO ME

OBJETO.....: Contratação de Empresa para eventual aquisição de cilindro completo de gás e recarga de botijões de gás para atender as demandas da Prefeitura e Fundos Municipais de Dom Eliseu/PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 183.750,00 (cento e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2601.123610004.2.140 Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 183.750,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Julho de 2021

STÊNIO BEZERRA DE SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:3CAA7EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210274

CONTRATO Nº.....: 20210274

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-00017

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: EXECUT SERVICE EIRELI

OBJETO.....: Contratação de serviços gráficos para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Dom Eliseu.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.895,00 (dezessete mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1010.121220003.2.054 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 7.822,50, Exercício 2021 Atividade 1010.123610023.2.066 Manutenção do Programa Salario Educação - QSE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 1.247,50, Exercício 2021 Atividade 1010.271220047.2.079 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 8.825,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Julho de 2021

STÊNIO BEZERRA DE SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:80C902BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210273

CONTRATO Nº.....: 20210273

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-00017

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: Y.M.COSTA GRÁFICA E EDITORA EIRELI - ME

OBJETO.....: Contratação de serviços gráficos para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Dom Eliseu.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1010.271220047.2.079 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 3.950,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Julho de 2021

STÊNIO BEZERRA DE SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:BF2B7F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210272

CONTRATO Nº.....: 20210272

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-00017

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: GRAFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI-EPP

OBJETO.....: Contratação de serviços gráficos para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Dom Eliseu.

VALOR TOTAL.....: R$ 49.160,00 (quarenta e nove mil, cento e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1010.121220003.2.054 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 3.950,00, Exercício 2021 Atividade 1010.123610023.2.066 Manutenção do Programa Salario Educação - QSE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 4.700,00, Exercício 2021 Atividade 1010.271220047.2.079 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 40.510,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Julho de 2021

STÊNIO BEZERRA DE SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:E8F9ADC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210271

CONTRATO Nº.....: 20210271

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-00017

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: GRAFICA VISUAL EIRELI

OBJETO.....: Contratação de serviços gráficos para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Dom Eliseu.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.668,50 (quinze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1010.271220047.2.079 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 9.188,50, Exercício 2021 Atividade 1010.121220003.2.054 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 6.095,00, Exercício 2021 Atividade 1010.123610023.2.066 Manutenção do Programa Salario Educação - QSE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 385,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Julho de 2021

STÊNIO BEZERRA DE SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:3B624393

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210276

CONTRATO Nº.....: 20210276

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-00011

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ERINALDO GOMES DA SILVA PJ

OBJETO.....: Contratação de Empresa do ramo para eventual prestação de serviços técnicos de instalaçao,manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração(Central de Ar, bebedouros, geladeiras e freezers), para a Prefeitura e Fundos Municipais de Dom Eliseu/PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 14.565,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1112.101220101.2.083 Manutenção da Secretaria Municipal de Saude, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 14.565,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Julho de 2021

LUÍS LIMA DE ARAUJO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:A5B07344

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210280

CONTRATO Nº.....: 20210280

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2021-00011

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: L.A. QUEIROZ EIRELI

OBJETO.....: Contratação de Empresa do ramo para eventual prestação de serviços técnicos de instalaçao,manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração(Central de Ar, bebedouros, geladeiras e freezers), para a Prefeitura e Fundos Municipais de Dom Eliseu/PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.204,03 (quinze mil, duzentos e quatro reais e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1112.101220101.2.083 Manutenção da Secretaria Municipal de Saude, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 15.204,03

VIGÊNCIA.....: 23 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Julho de 2021

LUÍS LIMA DE ARAUJO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:70976BCA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0091/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Cidade de Santarém-PA, no período de **02 a 06/08/2021**, do Servidor **PABLO VINICIUS MARQUES NUNEZ,** Matrícula nº 130450-0, Engenheiro Agronomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura - SEDE, para participar de oficina na superintendência do Incra, orientação aos colaboradores dos municípios que aderiram ao Programa Titula Brasil, no auditório da OAB.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R$ 781,30 (Setecentos e Oitenta e Um Reais e Trinta Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 22 de julho de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:2CCB8E54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0231/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **JUNILCE LUIZA DE JESUS CORREA,** matrícula nº 010325-0, Professor de Séries Iniciais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2021.** (Quinquênio **2014**-**2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de julho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:719B24B1

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-PP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021.
Objeto: Aquisição de materiais de jazidas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 10/08/2021, as 09:30 hora local. Acesso ao edital: www.tcm.pa.gov.br *e www.itaituba.pa.gov.br*; informações/solicitações de editais: DICOM; e-

mail:licita2017.itb@gmail.com, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:E8C86C78

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20200356 – CP Nº 003/2020

TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 20200356 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAITUBA MAGEPLAN SERVICE E LOGS EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Pelo presente termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MAGEPLAN SERVICE E LOGS EIRELI,** neste ato representada pelo Sr. **José James Silva Nascimento**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de CP nº 003/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Oitava do CONTRATO Nº 20200356.

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMIARTESIANOS, COM ESTRUTURAS COMPLETAS DOS RESERVATÓRIOS ELEVADOS.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com término em ***25/11/2021.***

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 02**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 28 de julho de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Município de Itaituba
Contratante

MAGEPLAN SERVICE E LOGS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:3B1B785A

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200356 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 - CP, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **MAGEPLAN SERVICE E LOGS EIRELI,** neste ato representada pelo Sr. **José James Silva Nascimento**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo Licitatório nº 003/2020 – CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O Prazo de execução que se encerra em ***13 de junho de 2021,*** fica prorrogado até **13 de setembro de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 20200356.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba - PA, 11 de junho de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

MAGEPLAN SERVICE E LOGS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:FD4BB158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0195/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegado através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 120°, da Lei Municipal n° 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas.

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** a partir de 01 de agosto de 2021, sem ônus para o Município, ao servidor **GILSON MENDES SANTOS,** Professor de Séries Iniciais, Matrícula nº 125458-8, do quadro de servidores efetivos, da Secretaria Municipal de Educação, no período de **01 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2023.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 15 de junho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:06A791FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0213/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **ROZEANE VIANA DOS SANTOS,** matrícula nº 010685-2, Merendeira, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2021.** (Quinquênio **2016-2021**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de julho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:214E8594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0214/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **DIOLIGIA BARBOSA DA SILVA,** matrícula nº 010699-2, Merendeira, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2021.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de julho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:44C786E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0215/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS,** matrícula nº 010054-4, Professor de Séries Iniciais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2021.** (Quinquênio **2009-2014**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de julho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:092FC2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0216/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **ALESSANDRA NEVES SILVA,** matrícula nº 011803-6, Professor de Séries Iniciais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2021.** (Quinquênio **2009**-**2014**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de julho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:3293A082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0217/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **KEZIA DE SOUZA MARQUES,** matrícula nº 128052-0, Professor de Séries Iniciais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2021.** (Quinquênio **2015**-**2020**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de julho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:5132C216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0218/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **ANTONIA BERNALDINA DE SENA,** matrícula nº 011742-0, Professor de Séries Iniciais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2021.** (Quinquênio **2014**-**2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de julho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:4F3E719F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0219/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **LIDIANE DA SILVA FEITOZA SOUZA,** matrícula nº 125500-2, Professor de Séries Iniciais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2021.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de julho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:608289AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0220/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **REJANIA ALVES PEREIRA RODRIGUES,** matrícula nº 125510-0, Professor de Séries Iniciais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2021.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de julho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:025B492B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0221/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **ROSELIA DE SOUSA CENA,** matrícula nº 010768-9, Professor de Séries Iniciais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2021.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de julho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:C071AE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0222/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **SANDRA REGINA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA,** matrícula nº 125511-8, Professor de Séries Iniciais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2021.** (Quinquênio **2014**-**2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de julho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:6A7CF6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0223/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **SHEILA DENIZE MIRANDA DE ALMEIDA,** matrícula nº 010568-6, Professor de Séries Iniciais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2021.** (Quinquênio **2014**-**2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de julho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:F3A6801A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0224/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **ELISANGELA MATOS MORAES,** matrícula nº 125486-3, Professor de Séries Iniciais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2021.** (Quinquênio **2014**-**2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de julho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:5F392AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0225/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **ELISANGELA OLIVEIRA SILVA,** matrícula nº 010308-0, Professor de Séries Iniciais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2021.** (Quinquênio **2009**-**2014**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de julho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:0EEBB037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0226/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **KAREN RAYANE RIBEIRO DA SILVA,** matrícula nº 126662-4, Professor de Séries Iniciais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2021.** (Quinquênio **2014**-**2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de julho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:F587262A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0227/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **KATIANA AMORIM ALVES,** matrícula nº 010406-0, Professor de Séries Iniciais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2021.** (Quinquênio **2014**-**2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de julho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:86938AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0228/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **GRACINETE SILVA PASSOS,** matrícula nº 125494-4, Professor de Séries Iniciais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2021.** (Quinquênio **2014**-**2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de julho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:AD965A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0229/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **IVONE ALVES DE SOUZA,** matrícula nº 010206-7, Professor de Séries Iniciais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2021.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de julho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:A4766A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0230/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **LEIDERLANE DIOGO DA SILVA,** matrícula nº 125499-5, Professor de Séries Iniciais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2021.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de julho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:94FFB424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0232/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **ANTONIO JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR,** matrícula nº 126404-4, Professor de Séries Iniciais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2021.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de julho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:F3334F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0233/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **FRANCISCO ANDRADE DE ALMEIDA,** matrícula nº 010394-2, Professor de Séries Iniciais, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2021.** (Quinquênio **2009-2014**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de julho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:A32BD91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0234/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **GELBIA BARROS GALVÃO,** matrícula nº 110016-5, Secretário Escolar, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2021.** (Quinquênio **2011-2016**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de julho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:3650C330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0235/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 01 (um) mês a servidora **VANDREIA RIBEIRO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 010937-1, Auxiliar de Secretaria Escolar, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de agosto de 2021.** (Quinquênio **2014-2019**). 2º Mês

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de julho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:08AF9823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0236/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **WALDILENA PAIVA,** matrícula nº 083158-1, Auxiliar de Serv. Gerais Extinção, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2021.** (Quinquênio **2013-2018**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de julho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:0ECBFEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0237/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **ANA MARIA SILVA DOS SANTOS,** matrícula nº 011907-5, Professor de História, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2021.** (Quinquênio **2014**-**2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de julho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:B7EE23C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0238/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 02 (dois) meses ao servidor **JORGE LUIZ SOUZA FILHO,** matrícula nº 010450-7, Professor de Língua Portuguesa, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de setembro de 2021.** (Quinquênio **2014**-**2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de julho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:8C26A7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0239/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **MARIA FILHA DE SANTANA GOMES DA COSTA,** matrícula nº 011338-7, Professor de Língua Portuguesa, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2021.** (Quinquênio **2014**-**2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de julho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:B103FDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0240/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **MARLISSON DA SILVA RODRIGUES,** matrícula nº 125432-4, Professor de Matemática, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2021.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de julho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:447F4D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0241/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **MARIO LAERCIO BRITO XAVIER,** matrícula nº 125464-2, Professor de Ciencia Fisica e Biológica, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2021.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de julho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:CD76E34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0242/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **IURY GOMES PEREIRA,** matrícula nº 126423-0, Professor de Educação Física, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2021.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de julho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:56BD7A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0243/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **JOSE RIBAMAR BRITO CASTRO,** matrícula nº 071172-1, Vigia Educacional, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2021.** (Quinquênio **2012-2017**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de julho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:840A9961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0244/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **JOVELINA SOARES DE ARAUJO,** matrícula nº 060291-4, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2021.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de julho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:9D57ECC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0245/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **JOCICLEIA RODRIGUES DE SOUSA,** matrícula nº 126776-0, Técnico em Enfermagem, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2021.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de julho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:86E7B77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0246/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **FRANCISCA DA SILVA SOUSA,** matrícula nº 126787-6, Técnico em Higiene Bucal, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2021.** (Quinquênio **2014-2019**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de julho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:94F10C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0247/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses ao servidor **JOSE EDESIO DE JESUS LOBATO DOS REIS,** matrícula nº 011198-8, Motorista de Veículos Leves, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2021.** (Quinquênio **2009-2014**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de julho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:3CE50C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0248/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **CONCEIÇÃO SANTOS DUARTE,** matrícula nº 011473-1, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2021.** (Quinquênio **2009-2014**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de julho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:901432B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0249/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.
R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses a servidora **ANA MARINGREN OLIVEIRA MOURA,** matrícula nº 011067-1, Auxiliar Administrativo, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, para gozo de **01 de agosto** a **30 de outubro de 2021.** (Quinquênio **2009-2014**).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de julho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:7DC9B594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0253/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 121°, da Lei Municipal n° 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas.

Considerando ainda, o Requerimento da servidora **CRISTIAN BARBARA DA COSTA ARAUJO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER, **a pedido, a partir de 02 de Agosto de 2021,** a Licença Para Tratar de Interesse Particular, sem ônus para o Município, da servidora **CRISTIAN BARBARA DA COSTA ARAÚJO**, matrícula nº 070905-0, Merendeira, do quadro de servidores efetivos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 19 de julho de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:743A888C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

LICITAÇÃO
ATO AVISO DE REMARCAÇÃO.

TEX A Prefeitura Municipal de Itupiranga, por intermédio da Pregoeira, vem por intermédio deste, remarcar o Pregão Eletrônico nº PE 9/2020-029 PMI, cujo objeto é Sistema de Registro de Preço (SRP) para eventual aquisição de mobiliários em geral, material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, a fim de atender as necessidades da prefeitura e secretarias vinculadas, que estava marcada a abertura para o dia 29/07/2021 às 15h no Portal de compras públicas, fica remarcada para o dia 10/08/2021 no mesmo endereço.

ALINE CUNHA
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:F27DD2DD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO

A CPL da Prefeitura Municipal de Jacundá torna público o resultado do julgamento do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2021-013-PE** Realizado no dia 08/04/2021 sendo as empresas vencedoras do certame: M&R COM SERV E EQUIP DE INFOR LTDA - ME - CNPJ nº 28.077.266/0001-51 no valor total de R$ 915.140,02; V G DE SOUSA FERREIRA LTDA - C.N.P.J. nº 23.912.114/0001-03 no valor total de 810.773,50 e a empresa A C SILVA COMÉRCIO DE GÊNEROS EIRELI - C.N.P.J. nº 39.326.153/0001-69 no valor total de 677.650,00, cujo resultado foi homologado pela Prefeitura Municipal de Jacundá-PA.

Jacundá-PA, 05 de julho de 2021.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igo Viana Silva
Código Identificador:6BBF417F

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-013-PE. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE JACUNDÁ-PA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2021**. 1º Vencedora: M&R COM SERV E EQUIP DE INFOR LTDA – ME - CNPJ nº 28.077.266/0001-51 no valor total de R$ 915.140,02. 2º Vencedora: V G DE SOUSA FERREIRA LTDA – CNPJ nº 23.912.114/0001-03 no valor total de 810.773,50. 3º Vencedora: A C SILVA COMÉRCIO DE GÊNEROS EIRELI – CNPJ nº 39.326.153/0001-69 no valor total de 677.650,00. Vigência 12 meses. Assinatura: 06/07/2021.

Jacundá-PA, 06 de julho de 2021.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal

AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-013-PE. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE JACUNDÁ-PA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021**. 1º Vencedora: M&R COM SERV E EQUIP DE INFOR LTDA – ME - CNPJ nº 28.077.266/0001-51 no valor total de R$ 1.806.570,52. 2º Vencedora: A C SILVA COMÉRCIO DE GÊNEROS EIRELI – CNPJ nº 39.326.153/0001-69 no valor total de 677.650,00. Vigência 12 meses. Assinatura: 27/07/2021.

Jacundá-PA, 27 de julho de 2021.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igo Viana Silva
Código Identificador:37F036B6

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-013-PE. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE JACUNDÁ-PA.**

CONTRATO nº 20210263. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80**.

CONTRATADA: M&R COM SERV E EQUIP DE INFOR LTDA – ME - CNPJ nº 28.077.266/0001-51. Valor total R$ 276.556,27.

CONTRATO nº 20210264. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB – CNPJ nº 11.714.510/0001-47.** CONTRATADA: M&R COM SERV E EQUIP DE INFOR LTDA – ME - CNPJ nº 28.077.266/0001-51 no valor total de R$ 187.654,87.

CONTRATO nº 20210265. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ nº 11.714.454/0001-40.** CONTRATADA: M&R COM SERV E EQUIP DE INFOR LTDA – ME - CNPJ nº 28.077.266/0001-51 no valor total de R$ 131.050,70.

CONTRATO nº 20210266. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.528.843/0001-81.** CONTRATADA: M&R COM SERV E EQUIP DE INFOR LTDA – ME - CNPJ nº 28.077.266/0001-51 no valor total de R$ 296.157,58.

CONTRATO nº 20210267. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.** CONTRATADA: A C SILVA COMÉRCIO DE GÊNEROS EIRELI- CNPJ nº 39.326.153/0001-69 no valor total de R$ 117.793,09.

CONTRATO nº 20210268. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB – CNPJ nº 11.714.510/0001-47.** CONTRATADA: A C SILVA COMÉRCIO DE GÊNEROS EIRELI- CNPJ nº 39.326.153/0001-69 no valor total de R$ 41.205,62.

CONTRATO nº 20210269. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ nº 11.714.454/0001-40.** CONTRATADA: A C SILVA COMÉRCIO DE GÊNEROS EIRELI- CNPJ nº 39.326.153/0001-69 no valor total de R$ 83.909,45.

CONTRATO nº 20210270. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.528.843/0001-81.** CONTRATADA: A C SILVA COMÉRCIO DE GÊNEROS EIRELI- CNPJ nº 39.326.153/0001-69 no valor total de R$ 95.865,34. Assinatura dos contratos: 02/06/2021. Vigência dos contratos: 31/12/2021.

Jacundá-PA, 27 de julho de 2021.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igo Viana Silva
Código Identificador:E961CDCE

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AVISO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
2º Termo Aditivo de prorrogação ao **CONTRATO nº 20200329** referente ao processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 2/2020-003-PMJ**. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ – CNPJ nº 05.854.633/0001-80.** CONTRATADA: VW INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 22.941.560/0001-83. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNÍCIPIO COM EXTENSÃO TOTAL DE 84,4 KM CONFORME CONVENIO 062/2020 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE JACUNDÁ E SETRAN/PA. **Fundamento Legal:** art. 57, $ 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência 23/01/2021 a 19/05/2021.

Ordenador de Despesas:
ITONIR APARECIDO TAVARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igo Viana Silva
Código Identificador:BDC9D884

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00032-SRP/PMMR

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral e recargas em botijões de gás liquefeito de petróleo – GLP 13kg e vasilhames, objetivando o atendimento das necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipal de Mãe do Rio-Pa, de acordo com o que determina a legislação vigente. Abertura: 11/08/2021, às 09h00min, fará realizar licitação na modalidade pregão, tipo menor preço, Pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Integra dos editais e informações disponíveis na PMMR, Sala da CPL sito no Complexo Administrativo, 998, Santo Antônio. – Mãe do Rio/PA de segunda à quinta-feira, no horário de 07h30min às 13h30min. E no site: www.prefeituramaedorio.pa.gov.br.

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:B990D041

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 252/2021/CPL, Beneficiária - **PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ**: **08.255.726/0001-87 –** vencedora dos Itens: **07, 14 e 47,** perfazendo o valor total de: **R$ 17.990,00 (Dezessete mil novecentos e noventa reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 253/2021/CPL,** Beneficiária - **OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI – CNPJ**: **09.630.087/0001-55 –** vencedora do Item: **12,** perfazendo o valor total de: **R$ 5.920,00 (Cinco mil, novecentos e vinte reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 254/2021/CPL,** Beneficiária - **AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI – CNPJ**: **10.433.143/0001-40 –** vencedora dos Itens: **05, 06, 13, 16, 17, 18, 24, 29, 42, 43, 44, 51 e 62,** perfazendo o valor total de: **R$ 57.787,50 (Cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 255/2021/CPL,** Beneficiária - **SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI – CNPJ**: **10.614.788/0001-80 –** vencedora dos Itens: **22, 30, 32 e 39,** perfazendo o valor total de: **R$ 4.322,00 (Quatro mil, trezentos e vinte e dois reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 256/2021/CPL,** Beneficiária - **HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI – CNPJ**: **12.283.935/0001-01 –** vencedora do Item: **23,** perfazendo o valor total de: **R$ 16.720,00 (Dezesseis mil, setecentos e vinte reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2021/CPL,** Beneficiária - **J LEMOS DE CARVALHO – CNPJ**: **12.294.602/0001-88 –** vencedora do Item: **48,** perfazendo o valor total de: **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 258/2021/CPL,** Beneficiária - **COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI – CNPJ**: **18.768.894/0001-20 –** vencedora do Item: **52,** perfazendo o valor total de: **R$ 31.947,50 (Trinta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2021/CPL,** Beneficiária - **SILVA & OLIVEIRA LTDA – CNPJ**: **18.938.547/0001-06 –** vencedora dos Itens: **04, 11, 15, 19, 25, 28, 34, 53, 54 e 55,** perfazendo o valor total de: **R$ 102.522,60 (Cento e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais**

e sessenta centavos); ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2021/CPL, Beneficiária - **ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ**: **19.271.852/0001-41 –** vencedora do Item: **50,** perfazendo o valor total de: **R$ 10.000,00 (Dez mil reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 261/2021/CPL,** Beneficiária - **BRASIDAS EIRELI – CNPJ**: **20.483.193/0001-96 –** vencedora do Item: **61,** perfazendo o valor total de: **R$ 4.826,00 (Quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 262/2021/CPL,** Beneficiária - **IBARAKI DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ**: **23.065.999/0001-52 –** vencedora do Item: **49,** perfazendo o valor total de: **R$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 263/2021/CPL,** Beneficiária - **NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA – CNPJ**: **23.407.763/0001-57 –** vencedora dos Itens: **01, 20, 21, 27, 41, 56 e 67,** perfazendo o valor total de: **R$ 7.140,70 (Sete mil, cento e quarenta reais e setenta centavos); ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 264/2021/CPL,** Beneficiária - **V G DE SOUSA FERREIRA LTDA – CNPJ**: **23.912.114/0001-03 –** vencedora dos Itens: **02, 03, 09, 10, 33, 36, 37, 40 e 58,** perfazendo o valor total de: **R$ 333.416,00 (Trezentos e trinta e três mil quatrocentos e dezesseis reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 265/2021/CPL,** Beneficiária - **LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES – CNPJ**: **28.038.169/0001-50 –** vencedora do Item: **45,** perfazendo o valor total de: **R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 266/2021/CPL,** Beneficiária - **DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI – CNPJ**: **30.019.904/0001-20 –** vencedora dos Itens: **08 e 46,** perfazendo o valor total de: **R$ 49.185,00 (Quarenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 267/2021/CPL,** Beneficiária - **GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI – CNPJ**: **32.519.346/0001-97 –** vencedora do Item: **64,** perfazendo o valor total de: **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 268/2021/CPL,** Beneficiária - **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS – CNPJ**: **40.689.972/0001-50 –** vencedora dos Itens: **63 e 65,** perfazendo o valor total de: **R$ 59.899,30 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos); ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 269/2021/CPL,** Beneficiária - **COMERCIAL FLEX EIRELI – CNPJ**: **41.819.055/0001-05 –** vencedora dos Itens: **35, 38, 57, 59, 60 e 66,** perfazendo o valor total de: **R$ 234.656,26 (Duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).** Vigência das Atas: 12 meses a partir da assinatura. Oriundas do **Pregão Eletrônico nº 063/2021-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 8.038/2021-PMM**. Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICO, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS.**

Marabá 28/07/2021.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde – SMS – Portaria nº 535/2020-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9509BD40

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 069/2021-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 11.399/2021-PMM. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MOTOCICLETAS E DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E UTILITÁRIOS MOVIDO A GASOLINA/FLEX E DIESEL, QUE ATENDAM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA COM BASE NO VALOR DAS PEÇAS DAS TABELAS DAS FABRICANTES/MONTADORAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ.** Onde se sagrou vencedora a empresa: **W C SETUBAL EIRELI – CNPJ**: **34.539.407/0001-03 -** vencedora dos Itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07,** perfazendo o valor total de: **R$ 813.659,00 (Oitocentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais),** pelo que **HOMOLOGO** o resultado final. UASG: 927495.

Marabá 28/07/2021.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde – SMS – Portaria nº 535/2020-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F3952ED1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021-CPL/PMM, PROCESSO Nº 12.450/2021-PMM, Tipo: **Menor Preço Obtido pelo Maior Percentual de Desconto.** Data do certame: **11/08/2021.** Horário: **09:00** (horário local do município de Marabá/PA). Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA, DROGARIA OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DAS DEMANDAS JUDICIAIS, DEMANDAS ESPONTÂNEAS EXCEPCIONAIS, ESPECIALIZADAS E OUTRAS.** Íntegra do Edital no site da Prefeitura de Marabá e na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Bairro Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, subsolo da agência do Banco do Brasil, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br. Telefone da CPL/PMM: (94) 3322-1646. Marabá (PA), 27/07/2021.

RAPHAEL COTA DIAS
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 1.883/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:48406BBC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021-CPL/PMM, PROCESSO Nº 15.067/2021-PMM, Tipo: **Menor Preço por Item**. Data do certame: **11/08/2021**. Modo de Disputa: **ABERTO e FECHADO.** Horário: **09:00** (horário de Brasília-DF). Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO CADASTRADOS NO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ.** UASG: **927495**. Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 28/07/2021.

ANTÔNIA BARROSO MOTA GOMES
Pregoeira CPL/PMM
Portaria nº 1.883/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9708AECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA CPPADS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA CPPADS

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 188, caput, da Lei Municipal Nº 17.331/2008, faz saber a servidora pública municipal **Sra. GRACIANE ALVES DE FARIAS RODRIGUES**, concursada no cargo de Professora Português/Inglês/Espanhol (zona urbana), **matrícula nº 12.057**, que foi instaurado, pela Portaria Nº 2.805/2021-GP, publicada em 21 de julho de 2021, o Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 53.409/2017, para apurar suas responsabilidades funcionais, referente à falta ao serviço, injustificadamente, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, deixou de cumprir às atividades funcionais a partir de 01 de maio de 2014 até a presente data. A conduta irregular descrita na denúncia configura infringência ao art. 164 da referida Lei. Considerando que a servidora indiciada encontra-se em local incerto e não sabido, para que não seja alegada ilegalidade é expedido o presente Edital, que será publicado por 03 (três) vezes, durante 30 (trinta) dias, consoante aduz o art.188, *caput*, da Lei Municipal acima mencionada. Considerando o dispositivo contido no Artigo 188, inciso II da Lei Municipal nº 17.331/2008–RJU, fica Vossa Senhoria, desde já, **CITADA**para apresentar **DefesaEscrita**, no prazo de **15 (quinze)** dias, contados a partir da última publicação deste, sob pena de Revelia, a teor do que dispõe o Art. 200, inciso I, § Único, do mesmo diploma legal. Para o exercício da plena defesa, fica-lhe assegurado, se assim preferir, fazer-se acompanhar de advogado legalmente habilitado e com poderes expressos para este mister. Outrossim, ressaltamos que Vossa Senhoria, poderá requerer VISTAS do processo na sede desta Comissão, para conhecimento dos fatos a si imputados, bem como extrair cópias das peças que julgar necessárias para elaboração de sua defesa. Na oportunidade, comunicamos a Vossa Senhoria, que esta Comissão Processante está se reunindo em sua sede, no horário de 08h às 14h, nos dias úteis, sito à Folha 32, Quadra 07, Lote 19, 1º Piso, Sala 01, mesmo prédio onde funciona o Departamento de Compras - DECOMP.

Marabá-PA, 28 de julho de 2021.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPPADS
Port. nº 2.805/2021–GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F247290C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 5096/2021-SEMAD

SERVIDOR(A):VALDENILDE RODRIGUES MARANHAO, concursado(a) no cargo de Professor C.I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2015/2020.**
PERÍODO: De 02 de agosto de 2021 a 30 de outubro de 2021.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário M. de Administração - Interino
Portaria nº 2771A/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E7C4A694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1425/2021-SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **UERLEI MOREIRA DA SILVA, C.P.F nº 71302107291**obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **UERLEI MOREIRA DA SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Matemática e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Matemática e/ou Sistemas de Informação - Zona Rural - POLO V**, a partir de 19 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 19 de Abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretária M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0EE7CCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4622/2021-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 15055/2021, firmado pela servidora **CLAUDIA COLLINETTI FIORIN**, portadora do CPF nº 093.726.078-94, matricula nº 31298, concursada no cargo de **Professora CI,**lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra.**CLAUDIA COLLINETTI FIORIN,** do cargo de **Professora CI, contar de 07 de Julho de 2021.**
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 13 DE JULHO DE 2021.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário M. de Administração - Interino
Portaria nº 2771-A/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:57E844FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2202/2021-SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008.

CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **MAION BARBOSA MIRANDA, C.P.F nº 03190496129**obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **MAION BARBOSA MIRANDA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Enfermeiro - Zona Rural - POLO V**, a partir de 26 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 26 de Abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretária M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0E36E28F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
O. S. Nº 003/2021. Tomada de Preços Nº 014/2021-CEL/SEVOP/PMM. Com a empresa AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 03.272.575/0001-51, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) NA ORLA DO BAIRRO AMAPÁ E FRANCISCO COELHO NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Execução dos serviços contratados por meio do Contrato Nº 047/2021 – SSAM.

Marabá, 26 de Julho de 2021.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AC345CBD

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2021-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 11.464/2021-PMM - CEL/SEVOP/PMM. REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS – REALIZADOS PEÇA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, conforme Edital e seus Anexos Homologado as EMPRESAS: FREITAS GUIMARAES & CIA LTDA, CNPJ: 04.895.405/0001-96, empresa vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 25, 34, 35, 36, 43, 45, 56, 57, 58, 64, 65, 66 e 67 no valor total de R$ 319.130,00 (trezentos e dezenove mil, cento e trinta reais); J. F. SILVA COMERCIAL MARABA LTDA, CNPJ: 05.265.434/0001-37, empresa vencedora dos itens 13, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 44, 46, 47, 48, 50, 53, 59, 60, 61, 62, 63 e 68 no valor total de R$ 388.043,80 (trezentos e oitenta e oito mil, quarenta e três reais e oitenta centavos); V G DE SOUSA FERREIRA, CNPJ: 23.912.114/0001-03, empresa vencedora dos itens 40, 41, 51, 54 e 70 no valor total de R$ 211.690,00 (duzentos e onze mil e seiscentos e noventa reais); e D. A. DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 13.721.423/0001-42, empresa vencedora dos itens 38, 39, 42, 49, 52, 55, 69 e 71 no valor total de R$ 190.656,00 (cento e noventa mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). Pelo que HOMOLOGO o resultado final.

Marabá – PA, 27.07.2021,

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E818EC9D

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 056/2021-CEL/SEVOP/PMM. Origem: referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2021-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 11.464/2021-PMM - CEL/SEVOP/PMM. REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS – REALIZADOS PEÇA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, conforme Edital e seus Anexos; a EMPRESA: FREITAS GUIMARAES & CIA LTDA, CNPJ: 04.895.405/0001-96, empresa vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 25, 34, 35, 36, 43, 45, 56, 57, 58, 64, 65, 66 e 67 no valor total de R$ 319.130,00 (trezentos e dezenove mil, cento e trinta reais); J. F. SILVA COMERCIAL MARABA LTDA, CNPJ: 05.265.434/0001-37, empresa vencedora dos itens 13, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 44, 46, 47, 48, 50, 53, 59, 60, 61, 62, 63 e 68 no valor total de R$ 388.043,80 (trezentos e oitenta e oito mil, quarenta e três reais e oitenta centavos); V G DE SOUSA FERREIRA, CNPJ: 23.912.114/0001-03, empresa vencedora dos itens 40, 41, 51, 54 e 70 no valor total de R$ 211.690,00 (duzentos e onze mil e seiscentos e noventa reais); e D. A. DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 13.721.423/0001-42, empresa vencedora dos itens 38, 39, 42, 49, 52, 55, 69 e 71 no valor total de R$ 190.656,00 (cento e noventa mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). VENCEDORA DOS INTENS. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Vigência: 12 meses. Assinatura: 28.07.2021.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4E42416A

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação referente ao PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 027/2021-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 10.193/2021-PMM - CEL/SEVOP/PMM. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO (MATERIAL ASFÁLTICO PARA PAVIMENTAÇÃO) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP) DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a empresa: CBAA – ASFALTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 05.099.585/0001-62, vencedora do certame com o valor global de: R$ 3.721.050,00 (Três milhões, setecentos e vinte e um mil e cinquenta reais). Pelo que HOMOLOGO o resultado final.

Marabá – PA, 22.07.2021,

FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário Municipal de Obras Públicas.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2B232E67

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2021-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.694/2021-PMM - Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 11/Ago/2021 – 15h00min (horário local). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP) DE 13 KG, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD) E SECRETARIAS VINCULADAS A ESTA UNIDADE GESTORA, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Recursos: Próprios - Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Georgeton R Morais - Pregoeiro-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:92B77120

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
EDITAL DE AVISO DE LEILÃO 003/2021

SMSI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
AVISO DE LEILÃO/EDITAL Nº 003/2021 - VEÍCULOS CONSERVADOS COM DIREITO A DOCUMENTOS, SUCATAS APROVEITÁVEIS E SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL

EDITAL DE AVISO DE LEILÃO 003/2021
Leilão de veículos (conservados com direitos a documentos, sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível, sem direito a documentação).
Modalidade: Leilão eletrônico com possibilidade de lance presencial.
Tipo: Maior lance.
Local do Certame:no Cine Marrocos de Marabá - Pará, situada na Travessa Lauro Sodré, nº 228, Bairro Marabá Pioneira, Marabá – PA.
Data: DIAS 23,24,25,26 E 27 DE AGOSTO DE 2021

A Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI/DMTU, torna público que realizará Leilão Público de veículos conservados com direito a documentação, sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitável com motor inservível, sem direito a documentação para os lotes classificados como sucatas, através da Concessionária Empresa Auto Socorro Puma – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 16.860.500/0001-33, a ser realizado por meio eletrônico com possibilidade de lances presencias, do tipo Maior Lance, tendo como fundamento o Contrato de Concessão Pública nº 017/2017. Objeto: Venda em Leilão Eletrônico com possibilidade de lances presenciais, de **veículos conservados, sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível,**retidos e removidos a qualquer título e não reclamados por seus respectivos proprietários dentro do prazo de 60(sessenta) dias, nos termos do art. 328 do Código de Transito Brasileiro (Lei n. 9.503, de 1997) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016, sendo os mesmos, objetos de medidas administrativas das operações de Fiscalização de Trânsito e Transporte do DMTU/Marabá/PA. Data da visitação: dias 13, 14, 15, 16 e 17 de Agosto de 2021, das 09h às 17h30min. Local da visitação: Avenida Sororó, Nº 154, CEP. 68.502-440, Bairro Jardim União, Marabá – PA. sessão Pública presencial: Será realizada no Cine Marrocos de Marabá - Pará, situada na Travessa Lauro Sodré, nº 228, Bairro Marabá Pioneira, Marabá – PA. Data da sessão do Leilão dias 23, 24, 25, 26 e 27 de Agosto de 2021, das 9h às 12h, com reinicio a partir das 13h encerrando às 17h30min. Disponibilização do Edital de Leilão 003/2021, completo: sede da Empresa Auto Socorro Puma - EIRELI (mesmo local da visitação), no endereço eletrônico https://maraba.pa.gov.br/ e no site http://www.pumaleiloes.com.br/. Informações adicionais: (94) 99212-3572/ (94) 99279-0001.

Marabá, (PA), 28 de Julho de 2021

Aprovado:

SMSI:**JAIR BARATA GUIMARÃES**

Diretor Geral – DMTU: **JOCENILSON SILVA SOUZA**

PUMA: **EDNA RODRIGUES VIEIRA**

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:78BA44F6

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 362/2021-FMS

Contrato **n° 362/2021-FMS**. Processo Administrativo nº 7.544/2021-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 052/2021CPL/PMM. Objeto do Contrato**:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIARIO SOB MEDIDA, EM MATERIAIS TIPO MDF, METÁLICO E MADEIRA A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDENCIA DO POSTOS DE SAÚDE UBS MARIA BICO DOCE. **Empresa**: **HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob no 12.283.935/0001-01, **Valor: R$ 63.033,89 (sessenta e tres mil, trinta e tres reais e oitenta e nove centavos)**. Dotações Orçamentárias: 10.301.0082.2.051 – Programa de atenção Básica de Saúde Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. DATA DA ASSINATURA **27 de julho de 2021**.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5C15D60C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO P.E. SRP 035.2021

O Município de Marituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que a autoridade competente homologou o resultado do Pregão Eletrônico SRP n°. 035/2021 - SEMAD, e ratificou a adjudicação às seguintes empresas: L C CUNHA SERVICOS DE HIGIENIZACAO EIRELI (CNPJ: 10.995.292/0001-01) – Item único no valor global de R$ 2.365.794,48.

Marituba, 27 de julho de 2021.

ANDRÉ DAMASCENO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
André Felipe Damasceno Cruz
Código Identificador:FB5573BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021 - SEMAD, derivada do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021 - SEMAD, Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Administração de Marituba. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço contínuo de manutenção e conservação de áreas verdes, capina e roçada manual e/ou mecanizada, além de pintura de meio-fio da Rodovia BR-316, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Marituba/PA. Empresa e preço registrado: **L C CUNHA SERVICOS DE HIGIENIZACAO EIRELI** (CNPJ: 10.995.292/0001-01), valor global de R$ 2.365.794,48. Validade: 12 (doze) meses.

Marituba, 27 de julho de 2021.

LUCIANO CRISTINO RAMOS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
André Felipe Damasceno Cruz
Código Identificador:2089E2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº **021.0119002-SEMAD-PMM**.
Objeto do Termo aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 90 (noventa) dias, ou até que seja finalizado o procedimento licitatório. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA – PMM / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 01.611.666/0001-49. CONTRATADO: PPF COM E SERV. EIRELI, CNPJ: 07.606.575/0001-00. Data de assinatura: 16 de julho de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº **2021.0102002-SEMAD-PMM**.
Objeto do Termo aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 90 (noventa) dias, ou até que seja finalizado o procedimento licitatório. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA – PMM / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 01.611.666/0001-49. CONTRATADO: CASA FORTE COMERCIO ATACADIOSTA EIRELI, CNPJ: 29.295.369/0001-50. Data de assinatura: 30 de julho de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº **2021.0102001-SEMAD-PMM**.
Objeto do Termo aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 90 (noventa) dias, ou até que seja finalizado o procedimento licitatório. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA – PMM / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 01.611.666/0001-49. CONTRATADO: MARTINS JR. COMERCIO ATACADISTA EIRELI – ME, CNPJ: 15.459.519/0001-00. Data de assinatura: 30 de julho de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº **2021.0119004-SEMAD-PMM**.
Objeto do Termo aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 90 (noventa) dias, ou até que seja finalizado o procedimento licitatório. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA – PMM / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 01.611.666/0001-49. CONTRATADO: MARTINS JR. COMERCIO ATACADISTA EIRELI – ME, CNPJ: 15.459.519/0001-00. Data de assinatura: 18 de junho de 2021.

Publicado por:
Fabricio Rosa de Menezes
Código Identificador:E918526A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO P.E. SRP Nº. 034/2021/SEMAD

O Município de Marituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que a autoridade competente homologou o resultado do Pregão Eletrônico SRP n°. 034/2021 - SEMAD, e ratificou a adjudicação às seguintes empresas: BRASIL & BRASIL LTDA (CNPJ: 08.530.790/0001-29) – Itens 0001, 0002, 0007, 0009, 0011, 0012 e 0014 no valor global de R$ 3.449.484,00; LIDER ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 14.127.864/0001-83) – itens 0003, 0004, 0005, 0010 e 0015 no valor global de R$ 3.505.944,00; MR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ: 26.038.767/0001-01) – item 06 no valor global de R$162.000,00; R SOUZA CIA LTDA (CNPJ: 15.812.612/0001-56) – itens 0008 e 0013 no valor global de R$ 988.200,00.

Marituba, 28 de julho de 2021.

FLAVIANO GOMES MELO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Flaviano Gomes Mélo Júnior
Código Identificador:664E5709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021.001 - SEMAD, derivada do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021 - SEMAD, Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Administração de Marituba. Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos de grande porte - máquinas pesadas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEIDUR) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Aquicultura, Abastecimento e Pesca (SEDAP) do Município de Marituba/PA. Empresa e preço registrado: BRASIL & BRASIL LTDA (CNPJ: 08.530.790/0001-29) no valor global de R$ 3.449.484,00. Validade: 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021.002 - SEMAD, derivada do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021 - SEMAD, Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Administração de Marituba. Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos de grande porte - máquinas pesadas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEIDUR) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Aquicultura, Abastecimento e Pesca (SEDAP) do Município de Marituba/PA. Empresa e preço registrado: LIDER ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 14.127.864/0001-83) no valor global de R$ 3.505.944,00. Validade: 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021.003 - SEMAD, derivada do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021 - SEMAD, Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Administração de Marituba. Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos de grande porte - máquinas pesadas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEIDUR) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Aquicultura, Abastecimento e Pesca (SEDAP) do Município de Marituba/PA. Empresa e preço registrado: MR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ: 26.038.767/0001-01) no valor global de R$162.000,00. Validade: 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021.004 - SEMAD, derivada do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021 - SEMAD, Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Administração de Marituba. Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos de grande porte - máquinas pesadas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEIDUR) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Aquicultura, Abastecimento e Pesca (SEDAP) do Município de Marituba/PA. Empresa e preço registrado: R SOUZA CIA LTDA (CNPJ: 15.812.612/0001-56) no valor global de R$ 988.200,00. Validade: 12 (doze) meses.

Marituba, 28 de junho de 2021.

LUCIANO CRISTINO RAMOS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Flaviano Gomes Mélo Júnior
Código Identificador:F2E328FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº **2021.0119002-SEMADS-PMM.**
Objeto do Termo aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 90 (noventa) dias, ou até que seja finalizado o procedimento licitatório. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA – PMM / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ: 08.532.310/0001-69. CONTRATADO: PPF COM E SERV. EIRELI, CNPJ: 07.606.575/0001-00. Data de assinatura: 16 de julho de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº **2021.0119006-SEMADS-PMM.**
Objeto do Termo aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 90 (noventa) dias, ou até que seja finalizado o procedimento licitatório. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA – PMM / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ: 08.532.310/0001-69. CONTRATADO: MARTINS JR. COMERCIO ATACADISTA EIRELI – ME, CNPJ: 15.459.519/0001-00. Data de assinatura: 19 de julho de 2021.

Publicado por:
Fabricio Rosa de Menezes
Código Identificador:BF750832

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº **2021.0202003-SEMED-PMM.**
Objeto do Termo aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 90 (noventa) dias, ou até que seja finalizado o procedimento licitatório. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA – PMM / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 27.329.624/0001-03. CONTRATADO: MARTINS JR. COMERCIO ATACADISTA EIRELI – ME, CNPJ: 15.459.519/0001-00. Data de assinatura: 30 de julho de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº **2021.0202004-SEMED-PMM.**
Objeto do Termo aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 90 (noventa) dias, ou até que seja finalizado o procedimento licitatório. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA – PMM / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 27.329.624/0001-03. CONTRATADO: CASA FORTE COMERCIO ATACADIOSTA EIRELI, CNPJ: 29.295.369/0001-50. Data de assinatura: 30 de julho de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº **2021.0119002-SEMED-PMM.**
Objeto do Termo aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 90 (noventa) dias, ou até que seja finalizado o procedimento licitatório. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA – PMM / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 27.329.624/0001-03. CONTRATADO: PPF COM E SERV. EIRELI, CNPJ: 07.606.575/0001-00. Data de assinatura: 16 de julho de 2021.

Publicado por:
Fabricio Rosa de Menezes
Código Identificador:812C0509

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº **2021.0119005-SESAU-PMM.**
Objeto do Termo aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 90 (noventa) dias, ou até que seja finalizado o procedimento licitatório. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA – PMM / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO, CNPJ: 10.299.375/0001-58. CONTRATADO: MARTINS JR. COMERCIO ATACADISTA EIRELI – ME, CNPJ: 15.459.519/0001-00. Data de assinatura: 19 de julho de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº **2021.0202005-SESAU-PMM.**
Objeto do Termo aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 90 (noventa) dias, ou até que seja finalizado o procedimento licitatório. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA – PMM / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO, CNPJ: 10.299.375/0001-58. CONTRATADO: MARTINS JR. COMERCIO ATACADISTA EIRELI – ME, CNPJ: 15.459.519/0001-00. Data de assinatura: 30 de julho de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº **2021.0202006-SESAU-PMM.**
Objeto do Termo aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 90 (noventa) dias, ou até que seja finalizado o procedimento licitatório. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA – PMM / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO, CNPJ: 10.299.375/0001-58. CONTRATADO: CASA FORTE COMERCIO ATACADIOSTA EIRELI, CNPJ: 29.295.369/0001-50. Data de assinatura: 30 de julho de 2021.

Publicado por:
Fabricio Rosa de Menezes
Código Identificador:6C3F335C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 202105260006/2021. Credenciamento 004/2021. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços em saúde (profissionais plantonistas, médicos e especialidades, enfermagem, odontologia, fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia, farmácia, nutrição, fonoaudiologia, exames de imagem e citologia, responsáveis técnicos em saúde), para atuação no âmbito da atenção primária à saúde do município de Moju/Pa, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde. Credenciada: Ribeiro & Ribeiro Serviços Médicos Ltda. Cnpj nº 25.405.921/0001-65. Lote Credenciado: Lote I Plantonistas e Evolução Médica. Valor: R$ 390.800,00. Homologação: 11/06/2021.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:58FBD369

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 202105260006/2021. Credenciamento 004/2021. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços em saúde (profissionais plantonistas, médicos e especialidades, enfermagem, odontologia, fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia, farmácia, nutrição, fonoaudiologia, exames de imagem e citologia, responsáveis técnicos em saúde), para atuação no âmbito da atenção primária à saúde do município de Moju/Pa, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde. Contrato: 2021060027.

Contratada: Ribeiro & Ribeiro Serviços Médicos Ltda. Cnpj nº 25.405.921/0001-65. Lote Contratado: Lote I Plantonistas e Evolução Médica. Valor: R$ 390.800,00. Contratante: Prefeitura de Moju/Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Data Assinatura: 14/06/2021.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:21B4B11F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 221/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: R.P. FERRAGENS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE ELMAZA SADECK UNIDADES BÁSICAS, CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.396,80 (um mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2602.103020013.2.069 Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital,UPA24h/Maternidade Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 873,00, Exercício 2021 Atividade 2602.103010013.2.057 Gestão do Programa Piso de Atenção Básica - PAB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 523,80

VIGÊNCIA.....: 13 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Julho de 2021

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:083C3E28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 214/2021

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021-DISP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA(O).....: MARIA NIRACI FERREIRA DE SOUZA

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO (DEMUTRAN) PELO PERIODO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL.....: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2401.267820033.2.046 Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 24.000,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Julho de 2021 a 12 de Julho de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Julho de 2021

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:ABDD8E21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA NIRACI FERREIRA DE SOUZA, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO (DEMUTRAN) PELO PERIODO DE 12 MESES..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JAIRO CASTRO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 12 de Julho de 2021

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:AECBDF29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2021

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CRISTIANA P GUIMARÃES-ME, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 30 de Junho de 2021

GLAUDIA VALENA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:8367763F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2021

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa PAG SERVIÇOS MÉDICO LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 01 de Julho de 2021

GLAUDIA VALENA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:3C7C556A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 195/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 020/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: ENGECAR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO 01 (UMA) MINICARREGADEIRA COM CAÇAMBA, PARA SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

VALOR TOTAL.....: R$ 299.600,00 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2801.185410023.2.098 Manutenção da Limpeza Pública , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.52, no valor de R$ 299.600,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Julho de 2021

ALEX GEWAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:A7017A31

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 400/2021

DECRETO Nº 400/2021

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Natureza Especial - CNE e dá outras providências

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)**, usando de suas atribuições legais,

Considerando, o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **PAULO JOÃO ALVES**, portador do RG nº 3670448 PC/PA e do CPF nº 636.617.052-53, para ocupar o Cargo de Natureza Especial - **CNE-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a partir de **01 de julho de 2021**, revogadas as disposições do Decreto nº 159/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 28 de julho de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:EF7011D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 399/2021

DECRETO Nº 399/2021

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Natureza Especial – C.N.E. e dá outras providências.

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;
CONSIDERANDO, o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará.

DECRETA:

Art. 1° - EXONERAR a Senhora **KIDNER ALBARADO BAIA**, portadora do RG nº 3651947 PC/PA e do CPF nº 077.277.607-57, do **Cargo de Natureza Especial - C.N.E. 1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos legais a partir de **01 de julho de 2021**, ficando revogadas as disposições em contrario.
Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 27 de julho de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:4A2FAD84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 398/2021

DECRETO Nº 398/2021

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Natureza Especial – C.N.E. e dá outras providências.

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO, o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará.

DECRETA:

Art. 1° - EXONERAR o Senhor **PAULO ROBERTO DA COSTA MURRIETA FILHO**, portadora do RG nº 3630419 PC/PA e do CPF nº 538.543.682-91, do **Cargo de Natureza Especial - C.N.E.4**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos legais a partir de **01 de julho de 2021**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 27 de julho de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:7EA4EF8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 051/2021-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 051/2021-**SEMMAG**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e **Antonio Francisco de Carvalho Neto**.
Objeto: Contratação do senhor **Antonio Francisco de Carvalho Neto**, no cargo de **Biólogo**, no período de 01/06/2021 a 31/12/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal servidor para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades nas atividades de apoio nesta Secretaria, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$ 1.330,08 (hum mil, trezentos e trinta reais e oito centavos)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de junho de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de junho de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:3F9990B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 052/2021-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 052/2021-**SEMMAG**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e **Guibson Silva de Souza**.
Objeto: Contratação do senhor **Guibson Silva de Souza**, no cargo de **Motorista de Veículos Pesados**, no período de 01/06/2021 a 31/12/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal servidor para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades nas atividades de apoio nesta Secretaria, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de junho de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de junho de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:5DC089F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 053/2021-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 053/2021-**SEMMAG**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e **Ruben dos Santos**.
Objeto: Contratação do senhor **Ruben dos Santos**, no cargo de **Motorista de Veículos Pesados**, no período de 01/06/2021 a 31/12/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal servidor para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades nas atividades de apoio nesta Secretaria, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de junho de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de junho de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:70957328

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 054/2021-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 054/2021-**SEMMAG**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e **Armando Lemos da Silva Junior**.
Objeto: Contratação do senhor **Armando Lemos da Silva Junior**, no cargo de **Operador de Máquina Portátil**, no período de 01/06/2021 a 31/12/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal servidor para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades nas atividades de apoio nesta Secretaria, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de junho de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de junho de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:26892EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 055/2021-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 055/2021-**SEMMAG**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e **Elibório Campos de Oliveira**.
Objeto: Contratação do senhor **Elibório Campos de Oliveira**, no cargo de **Operador de Máquina Portátil**, no período de 01/06/2021 a 31/12/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal servidor para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades nas atividades de apoio nesta Secretaria, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de junho de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de junho de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:3DA8FF52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 056/2021-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 056/2021-**SEMMAG**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e **Jean Viana da Costa**.
Objeto: Contratação do senhor **Jean Viana da Costa**, no cargo de **Operador de Máquina Portátil**, no período de 01/06/2021 a 31/12/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal servidor para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades nas atividades de apoio nesta Secretaria, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de junho de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de junho de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:DD4513E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 057/2021-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 057/2021-**SEMMAG**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e **Jose Aurino Correa Cabral**.
Objeto: Contratação do senhor **Jose Aurino Correa Cabral**, no cargo de **Operador de Máquina Portátil**, no período de 01/06/2021 a 31/12/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal servidor para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades nas atividades de apoio nesta Secretaria, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de junho de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de junho de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:3A548FAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 058/2021-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 058/2021-**SEMMAG**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e **Savio Assunção Cascaes**.
Objeto: Contratação do senhor **Savio Assunção Cascaes**, no cargo de **Operador de Máquina Portátil**, no período de 01/06/2021 a 31/12/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal servidor para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades nas atividades de apoio nesta Secretaria, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de junho de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de junho de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:9279D410

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 059/2021-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 059/2021-**SEMMAG**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e **Sebastião Pinheiro Neto**.
Objeto: Contratação do senhor **Sebastião Pinheiro Neto**, no cargo de **Operador de Máquina Portátil**, no período de 01/06/2021 a

31/12/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal servidor para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades nas atividades de apoio nesta Secretaria, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de junho de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de junho de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C02415BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 060/2021-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 060/2021-**SEMMAG**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e **Waldomiro Pereira dos Santos**.
Objeto: Contratação do senhor **Waldomiro Pereira dos Santos**, no cargo de **Operador de Máquina Portátil**, no período de 01/06/2021 a 31/12/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal servidor para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades nas atividades de apoio nesta Secretaria, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de junho de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de junho de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:EB8E73D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 061/2021-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 061/2021-**SEMMAG**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e **Alberto Miranda Pinheiro Junior**.
Objeto: Contratação do senhor **Alberto Miranda Pinheiro Junior**, no cargo de **Operador de Máquina Portátil**, no período de 01/06/2021 a 31/12/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal servidor para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades nas atividades de apoio nesta Secretaria, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de junho de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de junho de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:55E9A8FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 062/2021-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 062/2021-**SEMMAG**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e **Alessandra Maranhão da Silva**.
Objeto: Contratação da senhora **Alessandra Maranhão da Silva**, no cargo de **Agente de Serviços Gerais**, no período de 01/06/2021 a 31/12/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal servidor para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades nas atividades de apoio nesta Secretaria, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de junho de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de junho de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:8B706EB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 063/2021-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 063/2021-**SEMMAG**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e **Antonio Carlos da Cruz Bastos**.
Objeto: Contratação do senhor **Antonio Carlos da Cruz Bastos**, no cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, no período de 01/06/2021 a 31/12/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal servidor para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades nas atividades de apoio nesta Secretaria, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de junho de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de junho de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:864AB3F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 064/2021-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 064/2021-**SEMMAG**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e **Carlos Geovane Murrieta da Silva**.
Objeto: Contratação do senhor **Carlos Geovane Murrieta da Silva**, no cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, no período de 01/06/2021 a 31/12/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal servidor para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades nas atividades de apoio nesta Secretaria, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de junho de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de junho de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:90EFF458

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 065/2021-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 065/2021-**SEMMAG**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e **Edinaldo França da Silva**.
Objeto: Contratação do senhor **Edinaldo França da Silva**, no cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, no período de 01/06/2021 a 31/12/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal servidor para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades nas atividades de apoio nesta Secretaria, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de junho de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de junho de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:E750308D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 066/2021-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 066/2021-**SEMMAG**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e **Jakeline Paiva da Gama**.
Objeto: Contratação da senhora **Jakeline Paiva da Gama**, no cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, no período de 01/06/2021 a 31/12/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal servidor para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades nas atividades de apoio nesta Secretaria, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de junho de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de junho de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:26DBF523

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 067/2021-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 067/2021-**SEMMAG**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e **Jaqueline Silva de Assunção**.
Objeto: Contratação da senhora **Jaqueline Silva de Assunção**, no cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, no período de 01/06/2021 a 31/12/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal servidor para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades nas atividades de apoio nesta Secretaria, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de junho de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de junho de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:46E9442D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 068/2021-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 068/2021-**SEMMAG**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e **Josué Ferreira Braz**.
Objeto: Contratação do senhor **Josué Ferreira Braz**, no cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, no período de 01/06/2021 a 31/12/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal servidor para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades nas atividades de apoio nesta Secretaria, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de junho de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de junho de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:1F07DFAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 069/2021-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 069/2021-**SEMMAG**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e **Robson Souza de Jesus**.

Objeto: Contratação do senhor **Robson Souza de Jesus**, no cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, no período de 01/06/2021 a 31/12/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal servidor para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades nas atividades de apoio nesta Secretaria, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de junho de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de junho de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:A6873D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 070/2021-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 070/2021-**SEMMAG**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e **Rodolfo Francisco Bandeira de Souza**.
Objeto: Contratação do senhor **Rodolfo Francisco Bandeira de Souza**, no cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, no período de 01/06/2021 a 31/12/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal servidor para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades nas atividades de apoio nesta Secretaria, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de junho de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de junho de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C0CEE3B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 071/2021-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 071/2021-**SEMMAG**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e **Sandra Nascimento Pantoja**.
Objeto: Contratação da senhora **Sandra Nascimento Pantoja**, no cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, no período de 01/06/2021 a 31/12/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal servidor para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades nas atividades de apoio nesta Secretaria, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de junho de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de junho de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:1C3BAAB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 072/2021-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 072/2021-**SEMMAG**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e **Sara de Souza Cunha**.
Objeto: Contratação da senhora **Sara de Souza Cunha**, no cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, no período de 01/06/2021 a 31/12/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal servidor para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades nas atividades de apoio nesta Secretaria, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de junho de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de junho de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:0901AF83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 073/2021-SEMMAG

Extrato Do Contrato: Nº 073/2021-**SEMMAG**

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e **Solange da Silva Batista**.
Objeto: Contratação da senhora **Solange da Silva Batista**, no cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, no período de 01/06/2021 a 31/12/2021, em virtude da Administração Municipal não dispor em seu quadro de pessoal servidor para cumprir tal atribuição que atenderá as necessidades nas atividades de apoio nesta Secretaria, conforme justificativa do Sr. Secretário.
Vigência: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de junho de 2021
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de junho de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretario Municipal De Meio Ambiente E Agricultura
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:72B35A21

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – PE 15/2021/PMNI – SRP.

O Município de NOVA IPIXUNA – PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade: Pregão na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, por ITEM, Sistema de Registro de Preços – SRP, em Sessão Pública Eletrônica a partir das 09h00min (horário de Brasília- DF) do dia 11/08/2021, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores e Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Nova Ipixuna – PA, Mural de licitações – TCM/PA, e-mail: cpl.pmni@gmail.com e/ou no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nova Ipixuna - PA, 28 de Julho de 2021.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Portaria Nº 052/2021 – GP
Pregoeiro

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:2163374A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

Objeto: contratação de empresa para execução dos trabalhos de drenagem profunda, terraplenagem e cascalhamento, da Estrada Vicinal Aprogim, no Município de Novo Progresso – PA, conforme Contrato de Repasse nº 893540/2019/MAPA/CAIXA, celebrado entre o Ministério da Cultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Novo Progresso - PA. Tomada de Preços 010/2021. Tipo: Menor Preço Global. Data de abertura: 16/08/2021. Hora 08h00min (hora local). Endereço para informações: Trav. Belém, nº 768, Bairro Jardim Europa, Novo Progresso/PA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido endereço e no site www.novoprogresso.pa.gov.br. Horário de atendimento 07h00 as 13h00 (hora local).

ELIANE TOMÁS DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:80896800

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

Objeto: contratação de empresa para execução dos trabalhos de drenagem, terraplenagem e pavimentação asfáltica, num total de 2.998,00m, a ser executada na Orla do Lago municipal em Novo Progresso – PA, conforme Contrato de Repasse nº 884742/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Novo Progresso - PA. Tomada de Preços 011/2021. Tipo: Menor

Preço Global. Data de abertura: 17/08/2021. Hora 08h00min (hora local). Endereço para informações: Trav. Belém, nº 768, Bairro Jardim Europa, Novo Progresso/PA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido endereço e no site www.novoprogresso.pa.gov.br. Horário de atendimento 07h00 as 13h00 (hora local).

ELIANE TOMÁS DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:279A6680

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-024-FMS-2021

O Município de Oriximiná, estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 1146/2021 de 01 de julho de 2021, comunica os interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-024-FMS/2021.** Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes e vestuários para atender as necessidades do Hospital Municipal e Manutenção da Unidades
Básicas de Saúde conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **DATA DE ABERTURA: 11/08/2021 às 09:00h**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Oriximiná, setor de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.oriximiná.pa.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Para outras informações Fone: (93) 3544 – 3831 | e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 28 de Julho de 2021.

KEYLA SOARES OLIVEIRA LOBATO
Pregoeira
Portaria nº 1146/2021

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:25F34A0F

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-031-PMO-2021

O Município de Oriximiná, estado do Pará, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1145/2021 de 01 de julho de 2021, comunica os interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-031-PMO/2021.** Objeto: aquisição de 1 (um) veículo zero quilometro modelo furgão com gaiola para resgate de animais, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses, destinados a atender aos serviços e necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração de Oriximiná-Pará, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo. DATA DE ABERTURA: 12/08/2021 às 09:00h. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Oriximiná, setor de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.oriximiná.pa.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Para outras informações Fone: (93) 3544 – 3831 | e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 28 de julho de 2021.

MARLISON DE AZEVEDO PRINTES
Pregoeiro
Portaria nº 1145/2021

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:5FB6266F

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP-021-PMO-2021

A Prefeitura Municipal de Oriximiná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP-021-PMO/2021, do Tipo Menor Preço global. Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para Implantação de subestação Aérea de 112,5kva e adequação elétrica com quadro geral de baixa tensão até 250A no Matadouro Municipal de Oriximiná/PA, zona urbana, conforme as normas e condições deste Edital e seus anexos. DATA DE ABERTURA: 13/08/2021 às 09h30min. Edital adquirido no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Oriximiná, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000 e Site: www.oriximina.pa.gov.br. Para outras informações Fone: (93) 3544 – 3831 | e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com

Oriximiná- PA, 28 de julho de 2021

LOIANE BRAGA CORRÊA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:5F4A61B7

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-025-FMS-2021

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 1146/2021 de 01 de Julho de 2021, comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-025-FMS/2021. OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de hotelaria para serviços de hospedagem simples (com café da manhã incluso) ou hospedagem completa (com café da manhã e com mais 02 duas refeições inclusas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **DATA DE ABERTURA:** 13/08/2021, às 09:00h. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Oriximiná, Setor de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.oriximiná.pa.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Para outras informações Fone: (93) 3544 – 3831 | e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 28 de Julho de 2021.

KEYLA SOARES OLIVEIRA LOBATO
Pregoeira
Portaria nº 1146/2021

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:6944F681

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

GABINETE
EXTRATO DECRETO N° 81

DECRETO Nº 81 DE, 14 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre o Marco Regulatório das Organização da Sociedade Civil – MROSC, regulamentado pela Lei número 13.019 de julho de 2014 e Decreto Estadual número 1835, de 05 de setembro de 2017."

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, **Dr. Júlio César Dairel**, no uso das atribuições, e:
CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IX do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Ourilândia do Norte-PA, que atribui privativamente ao prefeito Municipal a expedição de Decreto;
CONSIDERANDO o disposto regulamentado na Lei número 13.019 de julho de 2014 e Decreto Estadual número 1835, de 05 de setembro de 2017;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta regras e procedimentos para celebração de parcerias entre a administração pública estadual e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação e para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, na execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, que será processada de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto neste Decreto.
§ 1º - Subordinam-se ao cumprimento desta norma os órgãos da administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias.
§ 2º - Os Poderes Legislativo e Judiciário e os órgãos constitucionais independentes poderão utilizar as normas estabelecidas neste Decreto.
Art. 2º - As parcerias entre a administração pública estadual e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:
I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.
§ 1º - Os instrumentos de parceria referidos neste artigo poderão assegurar às organizações da sociedade civil o direito de uso de bens públicos necessários ao cumprimento de sua finalidade e objeto, nos termos da legislação vigente.
§ 2º - Aplicam-se aos acordos de cooperação, no que for compatível, as mesmas regras a que se sujeitam os termos de colaboração e termos de fomento.
§ 3º - O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pelo órgão ou entidade partícipe em até 10 (dez) dias da assinatura da parceria, contendo os seguintes elementos:
I - espécie, número e, quando for o caso, o valor total da parceria;
II - denominação, domicílio e inscrição dos partícipes no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e nome e inscrição no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF dos signatários;
III - resumo do objeto;
IV - prazo de vigência e data da assinatura; V - quando for o caso:
a) valor a ser transferido no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes.
b) código da Unidade Gestora e classificação funcional programática e econômica dos créditos pelos quais ocorrerá a despesa.
Art. 3º - Depende de prévia autorização do Governador a celebração de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação que envolvam comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de bens imóveis, observada a legislação de regência de cada ato.
Parágrafo único. A prévia autorização prevista no caput deste artigo abrange tanto a realização de chamamento público quanto a dispensa ou inexigibilidade de chamamento público.
Art. 4º - Compete aos titulares de órgãos e entidades estaduais:
I - designar Comissão de Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da Parceria;
II - autorizar a realização de chamamento público, bem como dispensa e inexigibilidade, ressalvado o disposto no art. 3º deste Decreto;
III - instaurar o chamamento público e homologar o resultado final;
IV - celebrar o termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, e seus aditivos;
V - anular, no todo ou em parte, ou revogar editais de chamamento público;
VI - aplicar sanções administrativas, na forma do art. 73, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
VII- autorizar a denúncia ou rescisão do termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação; VIII - decidir sobre a prestação de contas final;
IX - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, bem como autorizar a realização do chamamento público dele decorrente.
Parágrafo único - Quando o objeto da parceria se inserir nas atribuições de mais de uma secretaria ou implicar a atuação conjunta com uma ou mais entidades da administração indireta, a celebração será requerida conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entidades envolvidos, e o termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.
Art. 5º - As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria, concomitantemente, no mesmo órgão ou entidade, ou em outros, independente da esfera da Federação, desde que não haja sobreposição de objetos.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMIS

Art. 6º - O PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito da administração pública estadual.
Parágrafo único - As propostas de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS) serão encaminhadas aos órgãos e entidades da administração pública estadual que possuam afinidade com o objeto proposto, para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público necessário à celebração da parceria.
Art. 7º - A administração pública estadual disponibilizará, em meio físico e eletrônico, modelo de formulário para apresentação de proposta de abertura de PMIS, atendendo aos requisitos do art. 19 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º - A proposta de que trata o caput deste artigo será encaminhada ao órgão ou entidade responsável pela política pública a que se referir, em meio físico ou eletrônico, após preenchimento do formulário disponibilizado no sítio do órgão ou entidade na internet ou no portal "Transparência Pará", conforme o art. 68 do Decreto Estadual nº 1.359, de 31 de agosto de 2015.
§ 2º - Os órgãos e entidades públicos estabelecerão período para o recebimento de propostas que visem à instauração de PMIS, observado o mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos a cada ano.
Art. 8º - A avaliação da proposta de instauração de PMIS observará, no mínimo, as seguintes etapas: I - análise de admissibilidade da proposta, conforme requisitos do art. 7º deste Decreto;
II - decisão sobre a instauração ou não do PMIS, após verificada a conveniência e a oportunidade pelo órgão ou entidade responsável;
III - se instaurado o PMIS, oitiva da sociedade sobre o tema, disponibilizando prazo mínimo de 30 (trinta) dias para recebimento de contribuições dos interessados, que poderão ser apresentadas em meio físico ou eletrônico;
IV - manifestação do órgão ou entidade responsável sobre a realização ou não do chamamento público proposto no PMIS.
§ 1º - A partir do recebimento da proposta de abertura do PMIS, apresentada segundo os arts. 6º e 7º deste Decreto, a administração

pública estadual terá o prazo de até 6 (seis) meses para cumprir todas as etapas de avaliação da proposta.
§ 2º - As propostas de instauração de PMIS serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade responsável e no portal eletrônico "Transparência Pará".

CAPÍTULO III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 9º - Exceto nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto, a celebração de qualquer modalidade de parceria será precedida de chamamento público, necessário a selecionar organização da sociedade civil.
Parágrafo único - O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

Seção II
Da Comissão de Seleção
Art. 10 - O processamento e o julgamento do chamamento público instaurado para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou termo de fomento devem observar as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e serão realizados por Comissão de Seleção instituída por portaria do titular do órgão ou entidade da área responsável, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual.
§ 1º - A Comissão de Seleção terá, no mínimo, 3 (três) membros, garantida a composição em número ímpar.
§ 2º - Sempre que o objeto da parceria se inserir no campo de mais de um órgão ou entidade, a Comissão de Seleção deverá ser composta por, pelo menos, um membro de cada um dos envolvidos.
§ 3º - Sempre que possível, deverão ser indicados para compor a Comissão de Seleção servidores das áreas finalísticas dos órgãos ou entidades responsáveis.
§ 4º - O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na legislação vigente, caso, tenha mantido, nos últimos 5 (cinco) anos, relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, notadamente:
I - participação como associado, dirigente ou empregado de qualquer organização da sociedade civil proponente;
II - prestação de serviços a qualquer organização da sociedade civil proponente, com ou sem vínculo empregatício; III - recebimento, como beneficiário, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil proponente; ou
IV - doação para organização da sociedade civil proponente.
§ 5º - Também será impedido de integrar a Comissão de Seleção, como membro, o servidor ou empregado público com parentesco até o 2º (segundo) grau em relação a quaisquer dos dirigentes da organização da sociedade civil proponente ou da autoridade responsável pelo chamamento e parceria.
§ 6º - Os órgãos ou entidades estaduais poderão estabelecer uma ou mais Comissões de Seleção, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio da eficiência e o disposto neste Decreto.
§7º - Nos casos em que o projeto for financiado com recurso de fundos, o chamamento público poderá ser realizado pelos respectivos conselhos gestores, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

Seção III
Do Edital de Chamamento Público

Art. 11 - O edital de chamamento público poderá incluir cláusulas e condições que sejam amparadas em circunstâncias específicas relativas aos programas e a políticas públicas setoriais, desde que consideradas pertinentes e relevantes, podendo abranger critérios de pontuação diferenciada, cotas, delimitação territorial ou da abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, editais exclusivos ou estratégias voltadas para públicos determinados, visando, entre outros, aos seguintes objetivos:
I - equilíbrio na distribuição territorial dos recursos;
II - promoção da igualdade de gênero, racial, de direitos LGBT ou de direitos das pessoas com deficiência; III - promoção de direitos de indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais;
IV - promoção de direitos de quaisquer pessoas/populações em situação de vulnerabilidade social;
V - promoção da sustentabilidade, com ênfase à cultura, ao meio ambiente, à preservação dos costumes e ao desenvolvimento da economia ligada à biodiversidade amazônica.
§ 1º - O edital de chamamento público especificará, no mínimo, quando couber:
I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
II - o objeto da parceria, com indicação da política, do plano, do programa, da ação ou atividade correspondente; a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
III - as condições para reconsideração ou interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção; V - o valor de referência para a realização do objeto, com indicação de um valor máximo que poderá ser aceito pela administração pública estadual;
VI - a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso; VII - a minuta do instrumento de parceria;
VIII- as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;
IX - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
X - critérios de desempate;
XI - plano de trabalho de referência, indicando critérios e requisitos mínimos que deverão ser atendidos pelas organizações da sociedade civil na elaboração de suas propostas de plano de trabalho;
XII- as regras e procedimentos que deverão ser observados pela organização da sociedade civil para realizar compras e contratações no âmbito da parceria firmada; e
XIII- as regras e procedimentos que deverão ser observados pelos partícipes nas prestações de contas no âmbito da parceria firmada.
§ 2º - Fica facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária será identificada no termo de fomento ou de colaboração, observado o limite mínimo definido no edital ou nos instrumentos de parceria, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

Seção IV
Da Dispensa e Inexigibilidade do Chamamento Público

Art. 12 - A hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, não se aplica aos casos em que a administração pública estadual não dispuser de recursos suficientes para fomentar a atuação de todas as organizações da sociedade civil, previamente credenciadas, que possuam interesse em formalizar determinada parceria.
Parágrafo único - Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.
Art. 13 - A ausência de chamamento público, por dispensa ou inexigibilidade, será devidamente motivada pelo administrador público, que instruirá o procedimento com elementos que demonstrem:
I- a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;
III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto.

Seção V
Do Processo de Seleção

Art. 14 - O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.
Art. 15 - A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
§ 1º - As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital e deverão abranger, no mínimo:
I - os objetivos específicos o programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria;
II - quando for o caso, o valor de referência constante do edital do chamamento público.
§ 2º - Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no§ 5º do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.
§ 3º - Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:
I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
IV - o valor global, incluindo, quando for o caso, o montante correspondente à contrapartida em bens e serviços.
Art. 16 - O órgão ou entidade pública estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial e no portal "Transparência Pará".
Art. 17 - As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.
§ 1º - Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.
§ 2º - Os recursos serão apresentados em plataforma eletrônica ou meio físico, conforme edital.
§ 3º - No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.
§ 4º - Não caberá novo recurso da decisão que julgar o recurso previsto neste artigo.

Art. 18 - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, o órgão ou entidade pública estadual deverá divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e no portal "Transparência Pará", as decisões recursais proferidas e homologar o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO IV
DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Seção I
Da Celebração de Parceria

Art. 19 - A colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Art. 20 - Para a celebração da parceria, o órgão ou entidade pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
III - previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VI - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
VII- plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública e cronograma de desembolso; VIII - plano de aporte da contrapartida em bens e serviços, quando exigida; e
IX - previsão de duração da execução do objeto.

§ 1º - Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e condições constantes no edital, quando for o caso.
§ 2º - Para fins do disposto no § 1º, a administração pública estadual poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, a fim de adequá-lo à proposta e aos termos e condições do edital.
§ 3º - Os custos diretos e os indiretos, quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados no plano de Trabalho.
§ 4º - A administração pública estadual analisará, obrigatoriamente, a adequação dos valores estimados na proposta de plano de trabalho, em especial quanto à compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado.
§ 5º - O plano de trabalho, quando envolver construções ou reformas, deverá ser acrescido de projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes, acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra.
§ 6º - O plano de trabalho deverá ser elaborado segundo princípios que regem a administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade, isonomia, proporcionalidade, vantajosidade e razoabilidade.
Art. 21 - Os custos indiretos necessários à execução da parceria, de que trata o inciso III do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.
Parágrafo único - A previsão de custos indiretos no plano de trabalho implicará a análise motivada quanto à vantajosidade da celebração da parceria para o Estado, tendo em vista a relação custo-benefício e a possibilidade de execução direta da política pública.
Art. 22 - Além das vedações previstas no art. 45 da Lei Federal nº 13.019, de de 2014, não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.
Art. 23 - Além da apresentação do plano de trabalho, para celebrar as parcerias previstas neste Decreto, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de que trata o caput do art. 20 deste Decreto deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34, todos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;
III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos ou entidades públicas, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade

civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês depolíticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil;
IV - certidões de Regularidade Fiscal, Previdenciária, Tributária, de Contribuições e de Dívida Ativa, além de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
V - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
VI - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
VII- declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não incorre, bem como seus dirigentes, em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que deverão estar descritas no documento;
VIII- declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais ou sobre a previsão de contratá-las ou adquiri-las com recursos da parceria;
IX - relação de todos os termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, contratos de gestão de que trata a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e os termos de parceria de que dispõe a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, celebrados pela organização da sociedade civil celebrante ou pela organização da sociedade civil não celebrante com a administração pública de qualquer ente da Federação, que ainda estejam vigentes ou tenham sido finalizados nos últimos 12 (doze) meses.
§ 1º - A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
§ 2º - As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas no inciso IV que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
§ 3º - A organização da sociedade civil deverá comunicar as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.
§ 4º - A relação de que trata o inciso IX deverá indicar o parceiro e o ente da Federação ao qual pertence, tipo de parceria, objeto, público-alvo, período de vigência e local de realização das ações.
§ 5º - Durante a vigência da parceria, caso a organização da sociedade civil celebre novos acordos com a administração pública de qualquer ente, deverá atualizar e reapresentar a relação de que trata o inciso IX, de acordo com o § 4º deste artigo.
Art. 24 - Além dos documentos relacionados no art. 23, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do art. 20 deste Decreto, declaração de que:
I - não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público, Conselheiro de Tribunal de Contas do Estado ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual;
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
II - não há em seu quadro de empregados e colaboradores, e que não contratará para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele com contrato temporário ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do órgão ou entidade pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro de Poder ou do Ministério Público, Conselheiro de Tribunal de Contas ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele com contrato temporário ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do órgão ou entidade pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
Art. 25 - Caso se verifique impropriedade formal nos documentos apresentados nos termos dos arts. 20 e 23 deste Decreto ou quando as certidões referidas no inciso IV do art. 20 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos,regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.
Art. 26 - No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, o órgão ou entidade pública deverá consultar sistemas e cadastros para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.
Art. 27 - Parecer técnico, emitido pela área técnica do órgão ou entidade vinculada ou afim ao objeto da parceria, deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
Parágrafo único - Para fins do disposto na alínea "c" do inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho e o valor de referência ou teto indicado no edital, conforme elementos indicados nos arts. 20 e 21 deste Decreto.
Art. 28 - O parecer jurídico de que trata o inciso VI do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, condição para celebração e formalização das parcerias previstas neste Decreto, abrangerá:
I - análise geral da juridicidade das parcerias;
II - análise específica e aprofundamento jurídico dos elementos relacionados no art. 23 deste Decreto e outros tratados no parecer técnico, com repercussão jurídica;
III - consulta sobre dúvida específica apresentada por agente público que se manifestar no processo, como membro das Comissões de Seleção e Comissão Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria ou provável indicado para exercer a função e administrador público.
Art. 29 - Preenchidos todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto, a organização da sociedade civil será convocada para assinar o instrumento da parceria.

Seção II
Dos Instrumentos de Parceria

Art. 30 - Os Instrumentos de Parceria serão assinados pelos titulares do órgão e entidade da administração pública estadual, quando autorizados, permitida a delegação, vedada a subdelegação.
Art. 31 - O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
Art. 32 - A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, desde que o período total de vigência não exceda 5 (cinco) anos.
§ 1º - O prazo total de que trata o caput poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na celebração de parcerias para a execução de atividades que se realizem de modo contínuo ou permanente, na forma do inciso III-A do art. 2º da Lei Federal 13.019, de 2014, vedada transferência financeira nessa hipótese;
§ 2º - O compartilhamento de bens patrimoniais públicos necessários à continuidade ou permanência das atividades de que trata o § 1º deste artigo poderá ultrapassar o prazo de vigência da parceria, observada a legislação de regência do ato.
§ 3º - A prorrogação de que trata este artigo dependerá de prévia análise jurídica e justificativa técnica da área finalística do objeto da parceria, e sempre para atender interesse público devidamente motivado.

Seção III
Dos Bens Remanescentes da Parceria

Art. 33 - A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública estadual após o fim da parceria, prevista no inciso X do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá determinar essa titularidade da seguinte forma:
I - para o órgão ou a entidade pública estadual, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública; ou
II - para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse socialpela organização.
§ 1º - Na hipótese do inciso I, a organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública estadual, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.
§ 2º - A cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para o órgão ou a entidade pública estadual formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 3º - Na hipótese do inciso II, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para a realização ou continuidade de ações de interesse social.
§ 4º - Também na hipótese do inciso II, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:
I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao Erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
§ 5º - Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria:
I - os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública estadual no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o caput determinar a titularidade disposta no inciso I; ou
II - o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o caput determinar a titularidade disposta no inciso II.

Art. 34 - Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o termo ou acordo disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e na Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996.
Parágrafo único - A cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença, se unicamente para o território nacional ou também para outros territórios.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I
Da Liberação e da Contabilização dos Recursos

Art. 35 - A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas da parceria.
§ 1º - Os recursos serão depositados em conta corrente específica e com detalhamento da fonte de recursos, isenta de tarifa bancária, perante o BANPARÁ, que poderá atuar como mandatário do órgão ou da entidade pública na execução e no monitoramento dos termos de fomento ou de colaboração.
§ 2º - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.
§ 3º - Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:
I - estar em situação regular quanto aos requisitos para celebração da parceria;
II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior, não sendo necessário que a parcela tenha sido integralmente executada;
III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, inclusive quanto ao cumprimento de contrapartida, comprovadas, preferencialmente, por registro no sistema respectivo ou plataforma eletrônica, se houver.
Art. 36 - As liberações de parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º - A verificação das hipóteses de retenção previstas no caput deste artigo ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:
I - verificação da existência de denúncias aceitas;
II - análise das prestações de contas anuais, nos termos do § 4º do art. 61 deste Decreto;
III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; IV - consulta aos cadastros e sistemas estaduais ou federais que permitam aferir a regularidade da parceria;
V - relatório de visita técnica realizada in loco.
§ 2º - O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de colaboração ou termo de fomento, conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 3º - As parcerias com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias deverão ser rescindidas conforme previsto no art. 46 deste Decreto.
§ 4º - O disposto no § 3º poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo Gestor da Parceria e autorizado pelo titular do órgão ou entidade pública estadual.
Art. 37 - Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil celebrante e executante e não celebrantes não caracterizam receita própria, estando vinculados aos termos do plano de trabalho, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II
Das Compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos

Art. 38 - As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública estadual adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.
§ 1º - A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei Federal nº 13.019, de 2014
I - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou termo de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.
§ 2º - A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para a realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os preços praticados no mercado.
§ 3º - Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá

assegurar a compatibilidade com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração do relatório de que tratam os arts. 58 e 59, quando for o caso.
§ 4º - Será facultada às organizações da sociedade civil a utilização do portal de compras, sistemas ou outros mecanismos disponibilizados pela administração pública estadual.
Art. 39 - As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
§ 1º - A administração pública estadual poderá exigir que as organizações da sociedade civil registrem informações referentes às despesas realizadas em sistema ou plataforma eletrônica.
§ 2º - As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no caput conforme o disposto no § 2º do art. 55 deste Decreto.
Art. 40 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, inclusive na plataforma eletrônica acaso utilizada pela administração pública estadual.
§ 1º - O termo de fomento ou de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência do caput e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, entre outros motivos, com:
I - o objeto da parceria;
II - a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
III - a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.
§ 2º - Os pagamentos em espécie estarão restritos a limite individual por beneficiário, a ser definido em UPFs por ato normativo da Auditoria-Geral do Estado, levando-se em conta toda a duração da parceria.
§ 3º - Os pagamentos realizados na forma do § 1º não dispensam, quando for o caso, o registro do beneficiário final da despesa no sistema ou plataforma eletrônica prevista no § 1º do art. 39 deste Decreto.
Art. 41 - A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando comprovadamente o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
Art. 42 - Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único - É vedado à administração pública estadual praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços à organização.
Art. 43 - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;
II - observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, sejam compatíveis com o valor de mercado e com as remunerações praticadas na administração pública estadual, especialmente no órgão ou entidade pública celebrante.
§ 1º - Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar à administração pública estadual, quando for o caso, a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§ 2º - Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário.

§ 3º - O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
§ 4º - A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive, se for o caso, na plataforma eletrônica, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente com a divulgação dos cargos e valores.

Seção III
Das Alterações da Parceria

Art. 44 - O órgão ou a entidade estadual responsável pelo chamamento público poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração do objeto, da seguinte forma:
I - por termo aditivo à parceria, para:
a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência, observados os limites de prazo fixados neste Decreto; ou
d) alteração da destinação dos bens remanescentes.
II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) prorrogação de ofício da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou entidade pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;
b) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros, por parte do órgão ou entidade;
c) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
d) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
e) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º - O órgão ou entidade deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, fundada em parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução, suspendendo-se o prazo quando forem requisitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.
§ 2º - No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.
§ 3º - O valor da parceria poderá ser revisto em face da superveniência de eventos imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, ou em função da variação dos custos relativos à parceria, vedada a aplicação de índices de correção, tendo em vista os novos valores de mercado praticados para os insumos envolvidos na sua execução, com base na efetiva demonstração analítica da variação de custos desses componentes, devidamente comprovada pela organização da sociedade civil.
§ 4º - As alterações de parcerias deverão ser publicadas no sítio eletrônico da administração pública estadual, quando efetivadas por meio de certidão de apostilamento, e também no Diário Oficial do Estado, quando se tratar de termo aditivo.
Art. 45 - A manifestação jurídica dos órgãos e entidades da administração pública estadual é dispensada nas hipóteses do inciso II do art. 44 deste Decreto.

Seção IV
Da Inexecução e da Rescisão

Art. 46 - Nos casos de má execução ou inexecução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento pela organização da sociedade civil, o órgão ou a entidade pública, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá, observado o devido processo legal:
I - retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento;
II - assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto do termo de colaboração.
§ 1º No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o órgão ou a entidade pública estadual deverá convocar organização da sociedade civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

§ 2º - Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o § 1º ou na ausência de interesse das organizações da sociedade civil convocadas, o órgão ou a entidade pública estadual assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento público.

CAPÍTULO VI
DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 47 - É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, desde que prevista no edital, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, observadas as regras dispostas no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º - A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.
§ 2º - A rede deve ser composta por:
I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública estadual, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto;
II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública estadual, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.
§ 3º - Tratando-se de parcerias celebradas com dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, definidas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a atuação em rede dependerá de previsão no termo de fomento ou no termo de colaboração.
§ 4º - A atuação em rede será formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, o qual somente produzirá efeitos perante a administração pública se procedida a comunicação prevista no inciso II do parágrafo único do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 5º - O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela organização da sociedade civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela organização da sociedade civil celebrante.
§ 6º - A organização da sociedade civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da organização da sociedade civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - comprovante de inscrição no CNPJ;
II - cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;
III - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
IV - declaração nos termos do art. 24, incisos I e II, deste Decreto;
V - declaração do representante legal da organização da sociedade civil executante e não celebrante de que não possui impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.
§ 7º - Fica vedada a participação em rede de organização da sociedade civil executante e não celebrante que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com integrante da Comissão de Seleção, da Comissão de Monitoramento e Avaliação ou com o Gestor relacionados à parceria, de acordo com as disposições dos arts. 10, § 4º, e 51 deste Decreto.
§ 8º - Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato à administração pública estadual no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da rescisão.
§ 9º - A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.
Art. 48 - A organização da sociedade civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.
§ 1º - Para fins do disposto no caput, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a administração pública estadual não poderão ser sub-rogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.
§ 2º - Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao Erário.
§ 3º - A administração pública estadual avaliará e monitorará a organização da sociedade civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.
§ 4º - As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 5º - O ressarcimento ao Erário realizado pela organização da sociedade civil celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.
§ 6º - A administração pública do Estado do Pará poderá formalizar, no instrumento de parceria, autorização prévia para alteração de organização da sociedade civil executante e não celebrante participante da rede, sendo exigida a comunicação da organização celebrante, sempre que tal fato ocorra, em até 30 (trinta) dias do fato, ficando esta obrigada a comprovar a regularidade jurídica e fiscal da entidade adicionada na rede na prestação de contas final.
Art. 49 - Na hipótese de atuação em rede, desde que admitida no edital, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir os seguintes requisitos do art. 23:
I - ter mais de 5 (cinco) anos de existência comprovada pela inscrição no CNPJ;
II - mais d e 3 (três) anos de experiência de atuação em rede comprovada na forma de edital;
III - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
a) carta de princípios, ou similar, ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes de que participa ou de que participou;
b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente, de rede ou redes de que participa ou de que participou, quando houver;
c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou de que participou;
d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Seção I
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 50 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da administração pública estadual, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

§ 1º - O órgão ou a entidade pública estadual designará, em ato específico, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual.
§ 2º - Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas dos órgãos e entidades envolvidos na parceria.
§ 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
§ 4º - O órgão ou entidade pública poderá estabelecer uma ou mais Comissões de Monitoramento e Avaliação, observado o princípio da eficiência, que poderão ser de caráter permanente ou específicas para determinada parceria.
§ 5º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente para avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas neste Decreto.
§ 6º - No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos de fundos especiais, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser designada pelo próprio conselho gestor, competindo a este realizar o monitoramento e a avaliação da parceria, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.
Art. 51 - O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:
I - tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, prestador de serviço, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;
II - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse; ou
III - tenha participado da Comissão de Seleção da parceria.

Seção II
Das Ações e Procedimentos de Monitoramento e Avaliação

Art. 52 - As Ações de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas em plataforma eletrônica oficial do Estado.
§ 1º - As ações de que trata o caput contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, constantes ou não em plataforma eletrônica ou sistema, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
§ 2º - O termo de fomento, de colaboração ou acordo de cooperação deverá prever procedimentos de fiscalização, monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo órgão ou entidade estadual.
§ 3º - As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.
§ 4º - O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, será produzido na forma estabelecida nos art. 63 e § 1ºdo inciso II do art. 64 deste Decreto.
Art. 53 - Compete ao Gestor acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, de acordo com o disposto neste Decreto e art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sendo responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil a gestão operacional, administrativa e financeira dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
§ 1º - O órgão ou entidade pública deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar a fiscalização e o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for necessária para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.
§ 2º - O órgão ou a entidade pública estadual deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.
§ 3º - Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita Técnica in loco, que poderá ser registrado em sítio eletrônico, plataforma eletrônica ou sistema, e enviado e ou disponibilizado o acesso devido à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências, que poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou entidade.
§ 4º - A visita técnica in loco, realizada nas atividades de fiscalização, acompanhamento, monitoramento e avaliação da parceria, não substitui as ações de controle, fiscalização, auditoria ou acompanhamento realizadas pela(o/os) unidade de controle interno/agente(s) público(s) de controle do órgão ou entidade e pelos órgãos de controle interno e externo estaduais.
Art. 54 - Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, o órgão ou entidade realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.
§ 1º - A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.
§ 2º - A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela administração pública estadual, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com instituições aptas a auxiliar na realização da pesquisa.
§ 3º - Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.
§ 4º - Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização serácircunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

CAPÍTULO VIII
DAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 55 - A Prestação de Contas e todos os atos que dela decorram dar-se-á em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, observado o disposto nos arts. 81 a 83 deste Decreto.
§ 1º - Os documentos incluídos pela organização da sociedade civil na plataforma eletrônica prevista no caput, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.
§ 2º - Durante o prazo de que trata o parágrafo único do art. 68 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
Art. 56 - A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução física e financeira do objeto e o alcance das metas.
Parágrafo único - Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pela organização da sociedade civil não celebrantes.

Art. 57 - Para fins de prestação de contas parcial, anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto ao órgão ou entidade Pública, que conterá:
I - demonstração do alcance das metas e resultados referentes ao período de que trata a prestação de contas;
II - relação e descrição pormenorizada das atividades e ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, das metas e resultados previstos;
III - documentos de comprovação do cumprimento do objeto, metas e resultados previstos, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
IV - documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver, com relação dos bens ou serviços empregados e sua vinculação com as atividades relacionadas no inciso II;
V - relação de bens e direitos remanescentes, quando houver, adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo órgão ou entidade pública; e

VI - outros documentos previstos no plano de trabalho.
§ 1º O relatório de que trata o caput deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração de Conselho de Política Pública Setorial, entre outros;
III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
§ 2º - As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no art. 20 deste Decreto.
§ 3º - O órgão ou entidade pública poderá dispensar a observância do § 1º deste artigo quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria, mediante prévia justificativa técnica fundamentada.
§ 4º - A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
Art. 58 - Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas e resultados ou quando houver indício de existência de ato irregular, para fins de prestação de contas parcial, anual e final, além do Relatório de Execução do Objeto, o órgão ou entidade exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira da parceria, que deverá conter:
I - a relação das receitas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com as atividades, desenvolvidas para cumprimento do objeto e com as movimentações ocorridas na conta bancária específica da parceria, fazendo constar explicação de fatos relevantes que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
II - comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver; III - o extrato da conta bancária específica da parceria;
IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
V - cópia simples, em meio físico ou eletrônico, de acordo com normativo, dos documentos comprobatórios das despesas, como notas e comprovantes fiscais, recibos, inclusive holerites, e boletins de medição, em caso de obras e serviços de engenharia, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação clara do produto ou serviço;
VI - comprovantes de regularidade trabalhista, fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
VII- demonstração da compatibilidade dos custos efetivamente realizados na execução do objeto da parceria com os preços praticados no mercado, contendo a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);
VIII- outros documentos previstos no plano de trabalho.
Parágrafo único - A memória de cálculo referida no inciso IV do caput, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade pública da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
Art. 59 - Nos casos em que não for exigido Relatório de Execução Financeira da parceria, a organização da sociedade civil celebrante deverá apresentar, além do Relatório de Execução do Objeto, os itens previstos nos incisos III, V e VI do caput do art. 58 deste Decreto.
§ 1º - Na hipótese de que trata o caput deste artigo, com relação ao inciso V do caput do art. 58, o Gestor da Parceria realizará simples verificação do nexo entre as cópias dos documentos comprobatórios da despesa e as atividades desenvolvidas para cumprimento do objeto.
§ 2º - A verificação prevista no § 1º deste artigo não se confunde com a análise do nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, da conformidade dos dados financeiros e do cumprimento das normas pertinentes, sendo dispensado exame minucioso quanto à regularidade e legalidade do documento verificado e da despesa à qual se refere, incluindo sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.
§ 3º - Quando se tratar de Prestação de Contas Final, além dos itens previstos no caput deste artigo, a organização da sociedade civil deverá apresentar o item previsto no Inciso II do caput do art. 58 deste Decreto.
Art. 60 - A análise do Relatório de Execução Financeira será feita pelo Gestor da Parceria e contemplará:
I - o exame das despesas por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, e dos demais dados financeiros será realizados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, de acordo com o § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Seção II
Das Prestações de Contas Parcial e Anual

Art. 61 - Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
§ 1º - As parcerias poderão prever prestações de contas parciais com periodicidade inferior a 12 (doze) meses, tendo em vista as especificidades do objeto.
§ 2º - As Prestações de Contas Parcial e Anual deverão ser apresentadas no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o fim do período definido ou de cada exercício, conforme o caso, de acordo com o estabelecido no instrumento da parceria.
§ 3º - Para fins do disposto no § 2º, considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria.
§ 4º - As Prestações de Contas Parcial e Anual consistirão na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto e, quando for o caso, do Relatório Parcial de Execução Financeira, de acordo com os arts. 58 e 59 deste Decreto.

§ 5º - Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas parcial ou anual, o Gestor da Parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, apresentar a prestação de contas, sob pena de aplicar-se o disposto no § 2º do art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
Art. 62 - A análise das prestações de contas parcial, anual e final será realizada pelo Gestor da Parceria por meio da emissão de Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.
Parágrafo único - A análise prevista no caput também será realizada quando:
I - for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação; ou
II - for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Gestor.
§ 2º - Nas Prestações de Contas Parcial e Anual, na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o órgão ou entidade notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto nos arts. 58 e 59 deste Decreto e subsidiará a elaboração do Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas.
Art. 63 - O Gestor da Parceria emitirá o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, o qual deverá conter os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados de seu recebimento, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
Art. 64 - A análise das prestações de contas parcial, anual e final, exarada no Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas, dar-se-á mediante o exame dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
I - Relatório de Execução do Objeto, Parcial ou Final, elaborado pela convenente, contendo as atividades ou os projetos desenvolvidos para

o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - Relatório de Execução Financeira, Parcial ou Final, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
§ 1º - O Gestor deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver: I - Relatório de Visita Técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
II - Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto, das metas e resultados alcançados.
§ 2º - O Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas deverá, obrigatoriamente, mencionar: I - as metas e resultados já alcançadas e seus benefícios;
II - os efeitos da parceria na realidade local com relação:
a) aos impactos econômicos ou sociais;
b) ao grau de satisfação do público-alvo;
c) à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
§ 3º - Na hipótese de o Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas Parcial ou Anual evidenciar inexecução parcial do objeto ou indício de irregularidade, o Gestor da Parceria notificará a convenente para, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos:
I - sanar a irregularidade; II - cumprir a obrigação; ou
III - apresentar justificativa para a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
§ 4º - O Gestor avaliará o cumprimento do disposto no § 3º e atualizará o Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas, quando for o caso.
§ 5º - Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente e as despesas realizadas não vinculadas às atividades relacionadas ao cumprimento do objeto da parceria.
§ 6º - Na hipótese do § 4º, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas:
I - caso conclua pela continuidade da parceria, deverá recomendar:
a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
b) a retenção das parcelas dos recursos;
II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá recomendar:
a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
b) a instauração de Tomada de Contas Especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

§ 7º - O Gestor da Parceria deverá adotar as providências constantes do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
§ 8º - As sanções previstas no Capítulo IX poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas de acordo com o § 7º deste artigo.

Seção III
Da Prestação de Contas Final

Art. 65 - As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas final, na qual constará a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o art. 43 deste Decreto.
Art. 66 - A análise da prestação de contas final pelo órgão ou entidade pública será formalizada por meio de Parecer Técnico Conclusivo, de autoria do Gestor da Parceria, e observará as disposições do art. 69 deste Decreto.
Art. 67 - Na hipótese de a análise de que trata o art. 63 deste Decreto concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou indício de irregularidade, o Gestor da Parceria, antes da emissão do Parecer Técnico Conclusivo, notificará a organização da sociedade civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira.
Art. 68 - Para fins do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil deverá apresentar:
I - o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil;
II - o Relatório Final de Execução Financeira, quando for o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.
Art. 69 - O Parecer Técnico Conclusivo da Prestação de Contas Final, que embasará a decisão da autoridade competente, deverá concluir pela proposição de:
I - aprovação das contas, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho
I - aprovação das contas com ressalvas, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao Erário; ou
III - rejeição das contas, quando comprovada qualquer das circunstâncias previstas no inciso III do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
Art. 70 - Caberá ao titular do órgão ou entidade pública a decisão sobre as prestações de contas finais, que serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares.
Parágrafo único - A organização da sociedade civil será notificada da decisão de que trata o caput e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à Auditoria-Geral do Estado para decisão final;
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, prorrogável, no máximo, por igual período.
Art. 71 - Exaurida a fase de reconsideração, o órgão ou entidade pública deverá:
I - no caso de aprovação da regularidade com ressalvas da prestação de contas, registrar na plataforma eletrônica as causas das ressalvas;
II - no caso de rejeição da prestação de contas considerada irregular, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos:
a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b) solicite o ressarcimento ao Erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, desde que não tenha havido dolo, má-fé, fraude, ilegalidade grave, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e não seja o caso de restituição integral dos recursos, de acordo com o § 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º - O órgão ou entidade pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea "b" do inciso II do Caput no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos.
§ 2º - A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria ou 12 (doze) meses, o que for menor, sendo improrrogável.
§ 3º - Compete ao titular do órgão ou entidade autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do Caput.

§ 4º - Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput serão definidos em ato normativo, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.
§ 5º - Na hipótese do inciso II do caput, transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, cabendo-lhe:
I - a instauração de tomada de contas especial;

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma eletrônica, nos termos do § 6º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 6º - No chamamento público e na celebração de futuras parcerias, a administração pública estadual deverá levar em consideração as razões que deram causa à aprovação de prestação de contas com ressalvas ou a sua rejeição, registradas em plataforma eletrônica de acesso público.
Art. 72 - O prazo para análise da prestação de contas final pelo órgão ou entidade pública concedente deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.
§ 1º - O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado justificadamente por igual período, não podendo exceder o limite de 300 (trezentos) dias consecutivos.
§ 2º - O transcurso do prazo definido no caput e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
§ 3º - Se o transcurso do prazo definido no caput e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, se der por culpa exclusiva da administração pública estadual, sem que se constate dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela administração pública estadual, sem prejuízo da atualização monetária.

Art. 73 - Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
I - nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública estadual quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 71 deste Decreto;
II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da administração pública estadual quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 71 deste Decreto.

CAPÍTULO IX DAS SANÇÕES

Art. 74 - A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com a Lei Federal nº 13.019, de 2014, com este Decreto ou demais normas aplicáveis ensejará, observado o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas nos incisos do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
§ 2º - A sanção de suspensão temporária de participar de PMIS e chamamento público, assim como o impedimento de celebrar parceria ou contrato com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos, será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades, mas não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública estadual.
§ 3º - A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de PMIS e chamamento público, de celebrar parcerias ou contratos com a administração pública de todas as esferas de governo ou de participar de redes na condição de organização da sociedade civil executante não celebrante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública estadual pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
§ 4º - A instauração do procedimento referido no caput compete ao Gestor da Parceria, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.
§ 5º - Esgotado o prazo de defesa, com ou sem manifestação, a comissão de monitoramento e avaliação analisará os autos, encaminhando-os, com manifestação, para decisão do titular do órgão ou entidade pública.
§ 6º - Da decisão administrativa que aplicar sanção caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará à Auditoria-Geral do Estado, para decisão final.
§ 7º - As sanções a que se refere o art. 73, incisos II e III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverão ser registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.
Art. 75 - As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas em banco de dados público, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, conforme ato normativo.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 76 - Incumbe à Auditoria-Geral do Estado (AGE) definir normas e procedimentos necessários ao cumprimento deste Decreto, em conjunto com a Casa Civil da Governadoria (CCG), Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN) e o Núcleo de Articulação e Cidadania (NAC).
Art. 77 - A Auditoria-Geral do Estado (AGE) coordenará as ações necessárias ao cumprimento das disposições relativas ao portal "Transparência Pará" e à plataforma eletrônica previstos neste Decreto, de acordo com os arts. 10, 12, 20, 26, 27, § 4º, 32, § 1º, 50, 65, 68, caput, e 69, § 6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º - A plataforma eletrônica de que trata o caput deverá permitir acesso público, nos termos deste Decreto, por meio da internet.
§ 2º - Para dar cumprimento às disposições deste Decreto, a administração pública estadual poderá adotar plataforma eletrônica única ou utilizar mais de uma plataforma, sistema, cadastro ou base de dados.
§ 3º - A administração pública estadual poderá substituir, parcial ou integralmente, a utilização do portal "Transparência Pará" pela plataforma eletrônica que venha a utilizar, desde que sejam atendidas pela plataforma as funcionalidades previstas para o portal "Transparência Pará", observadas as disposições deste Decreto, especialmente as do Caput deste artigo.
§ 4º - O processamento da parceria, a execução de atos e o registro de fatos e documentos a ela relacionados ou que dela decorram, poderá ser realizado integralmente por meio da plataforma eletrônica.
§ 5º - Não deverão ser processadas, executadas ou registradas em plataforma eletrônica as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, para garantia do sigilo de qualquer informação que possa comprometer a segurança de testemunhas, vítimas e familiares do programa.
Art. 78 - A Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará (PRODEPA) responderá pela coordenação das diretrizes tecnológicas definidas para a gestão do portal "Transparência Pará", da plataforma e do sistema eletrônico de que trata este Decreto, assessorando, no que couber, a AGE.
Art. 79 - Até que sejam viabilizadas no portal "Transparência Pará" e em plataforma eletrônica as funcionalidades necessárias ao cumprimento da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto, a administração pública estadual, conforme ato normativo específico, utilizará rotinas e procedimentos anteriores à entrada em vigor da

referida lei, para registro do repasse de recursos às organizações da sociedade civil decorrentes de parcerias celebradas sob sua vigência.
§ 1º - Até a implementação das disposições contidas no art. 65 e no § 6º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a administração pública estadual poderá adotar extratos e resumos sintéticos, dentre outros meios, para disponibilizar para consulta pública na internet informações referentes às prestações de contas e a todos os atos que dela decorram, incluindo as razões que derem causa à aprovação das contas com ressalvas ou a sua rejeição.
§ 2º - Mesmo enquanto não for viabilizada a plataforma eletrônica de que trata o caput, em atendimento ao § 6º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a administração pública estadual deverá adotar meios para garantir que as razões que deram causa à rejeição da prestação de contas sejam levadas em consideração por ocasião da realização de chamamentos públicos e da assinatura de futuras parcerias com órgãos e entidades públicas.
Art. 80 - No âmbito da administração pública estadual, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, caberá às unidades jurídicas dos órgãos e entidades, sob a coordenação e supervisão técnica da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), no que couber.

§ 1º - Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, a unidade jurídica deverá consultar seu órgão ou entidade, a Auditoria-Geral do Estado (AGE) e o Tribunal de Contas do Estado (TCE) quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.
§ 2º - É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública estadual, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.
§ 3º - A Procuradoria-Geral do Estado poderá atuar diretamente ou indiretamente nas ações de tentativa de conciliação e solução administrativa de que trata o caput.
§ 4º - Ato da Procuradoria-Geral do Estado ou desta em conjunto com os órgãos previstos no caput do art. 80, poderá ser editado para disciplinar o disposto neste artigo, a critério da PGE.
Art. 81 - Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária do novo marco regulatório e deste Decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.
§ 1º - Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ser prorrogados de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da administração pública estadual, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e serão regidos pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria, observado o caput.
§ 2º - Nos termos do § 2º do art. 83 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, os convênios e instrumentos congêneres firmados antes de sua data de entrada em vigor, com prazo indeterminado ou prorrogáveis em relação ao período inicialmente estabelecido, serão, no prazo de até 1 (um) ano, contado da data de entrada em vigor deste Decreto, alternativamente:
I - preferencialmente rescindidos, justificada a unilateralmente, pela administração pública estadual, com notificação à organização da sociedade civil parte da parceria para as providências necessárias; ou
II - substituídos por termo de fomento ou de colaboração, conforme o caso, no caso de decisão fundamentada do titular do órgão ou entidade pública pela continuidade da parceria, que deverá levar em consideração a manifestação de unidade técnica do concedente com afinidade com o objeto e do fiscal do convênio ou instrumento congênere, de que trata o Decreto Estadual nº 870, de 4 de outubro de 2013.

Art. 82 - As parcerias com organizações da sociedade civil celebradas por município com recursos decorrentes de convênio celebrado com a administração pública estadual serão regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, e por normas municipais aplicáveis.
Art. 83 - O exercício das funções, atribuições e responsabilidades previstas neste Decreto, especialmente pelos Gestores de Parceria, membros das Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação, designados pela administração pública estadual, não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante, nos termos deste Decreto.
Art. 84 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA, 14 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Vinicius Dairel
Código Identificador:E570FBD9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIAS 1279

PORTARIA N° 1279/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **05 (cinco) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando **R$1.500,00** (um mil e quinhentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). OSVALDO VICENTE RAUBER,** servidor (a) **TEMPORARIO** no cargo de MOTORISTA, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
26 a 30/07/2021 068 BELÉM

OBJETIVO DA VIAGEM: conduzir veiculo a serviço desta secretaria.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANCO DA AMAZONIA, Agência 130, conta corrente nº. 9864-0, inscrição no CPF nº. 842.982.789-72.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 27 DE JULHO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:D192B20A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIAS 1280

PORTARIA N° 1280/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no

período, abaixo informado, a **Sr.(a). ALESSANDRA DO NASCIMENTO SILVA SANTOS,** servidor (a) **ELETIVO** no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
26 A 27/07/2021 070 TUCURUI

OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR ADOLESCENTE A SUA FAMILIA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.5927-0, inscrição no CPF nº. 001.035.702-50.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 27 DE JULHO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:C28BCC95

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIAS 1278

PORTARIA N° 1278/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). MARIA SILVANEI MEDEIROS DE SOUZA,** servidor (a) **ELETIVO** no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
26 A 27/07/2021 069 TUCURUI

OBJETIVO DA VIAGEM: levar ADOLESCENTE A SUA FAMILIA.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BASA, Agência 130, conta corrente nº.9519-6, inscrição no CPF nº. 814.998.172-15.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 27 DE JULHO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:70369787

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIAS 1281

PORTARIA N° 1281/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). MARK JONNY SANTOS SILVA,** servidor (a) **AGENTE POLITICO** no cargo de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
30/07 A 01/08/2021 51 LADÁRIO

OBJETIVO DA VIAGEM: VISITAS IN LOCO, VERIFICAÇÃO DAS ESTRUTURAS DAS ESCOLAS NA REGIÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 134, conta corrente nº.731157-5, inscrição no CPF nº. 639.968.472-20.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 27 DE JULHO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:4127673C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210227

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210227
ORIGEM: PREGÃO Nº PE 006/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: I J C DE AZEVEDO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.271.070/0001-09
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIO, LIMPEZA E CONZINHA.
VALOR TOTAL.....: R$ 114.042,35 (cento e quatorze mil, quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO…: Exercício 2021 Atividade, 2.080, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.
VIGÊNCIA: 26 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:1D9CCD3B

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DIÁRIAS 1282

PORTARIA N° 1282/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, 02 (duas) diárias, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R$360,00(trezentos e sessenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a Sr.(a). CLAUDIA MACHADO COSTA PACHECO, servidor (a) EFETIVO no cargo de PROF EDUC BASIC II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FUNDEB, que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.

PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:

01 A 03/08/2021 55 ANAPÚ

OBJETIVO DA VIAGEM: DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ANAPÚ.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: NU PAGAMENTOS, Agência 0001, conta poupança nº. 1996318-7, inscrição no CPF nº. 624.263.541-00.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 27 DE JULHO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:21D52CC1

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DIÁRIAS 1283

PORTARIA N° 1283/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$360,00**(trezentos e sessenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). DAILSON GOMES DEMETRIO,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **PROF EDUC BASIC II ZONA URBANA**, lotada na **FUNDEB,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
30/07 A 01*/08/2021 53 LADÁRIO*

OBJETIVO DA VIAGEM: VERIFICAÇÃO DE ESTRUTURA NA REGIÃO DO LADÁRIO JUNTO AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BRADESCO, Agência 5745, conta CORRENTE nº. 010791-3, inscrição no CPF nº. 561.485.852-00.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 27 DE JULHO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:CF9AED15

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DIÁRIAS 1284

PORTARIA N° 1284/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **02 (duas) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$360,00**(trezentos e sessenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). ORLEANS MENESES DOS SANTOS,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES**, lotada na **FUNDEB,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
30/07 A 01*/08/2021 52 LADÁRIO*

OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE SECRETÁRIO E DIRETOR DE ENSINO A REGIÃO DO LADÁRIO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARÁ, Agência 134, conta CORRENTE nº. 739826-3, inscrição no CPF nº. 883.069.682-04.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 27 DE JULHO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:E273AE00

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DIÁRIAS 1285

PORTARIA N° 1285/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$540,00**(quinhentos e quarenta reais)

referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). ANTONIO DE PADUA SOUSA,** servidor (a) **TEMPORÁRIA** no cargo de **VIGIA**, lotada na **FUNDEB,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
03 A 05*/08/2021 54 LADÁRIO*

OBJETIVO DA VIAGEM: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS ESCOLAS DA REGIÃO DO LADÁRIO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: CAIXA, Agência 2812, conta POUPANÇA nº. 9300-0, inscrição no CPF nº. 791.297.651-53.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 27 DE JULHO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:77A919A2

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DIÁRIAS 1286

PORTARIA N° 1286/2021-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), totalizando **R$540,00**(quinhentos e quarenta reais) referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr.(a). JOSÉ NILTON SOUZA DA CRUZ,** servidor (a) **EFETIVO** no cargo de **VIGIA**, lotada na **FUNDEB,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
03 A 05*/08/2021 56 LADÁRIO*

OBJETIVO DA VIAGEM: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS ESCOLAS DA REGIÃO DO LADÁRIO.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 134, conta CORRENTE nº. 728036-0, inscrição no CPF nº. 594.383.202-53.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 27 DE JULHO DE 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:09C378EF

MUNICIPIO DE PACAJA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 036/2021.
O Prefeito Municipal de Pacajá, Exmo. Sr. **ANDRÉ RIOS DE REZENDE**, torna público o **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO** referente ao processo licitatório **P.E N° 036/2021.**
OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço, sob demanda, de manutenção e conservação de veículos, destinado a Prefeitura Municipal de Pacajá e suas Secretarias.
EMPRESA VENCEDORA:
M O BRITO BANDEIRA COMERCIO DE PEÇAS EIRELE. C.N.P.J. nº 07.542.005/0001-95.
Valor Contratado R$ 405.300,00(quatrocentos e cinco mil e trezentos reais)

Pacajá/PA, 21 de julho de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:90188408

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE ARP 019/2021

EXTRATO DE ARP 019/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 034/2021.
OBJETO: Registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais elétricos destinado ao atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá e suas Secretarias
EMPRESAS CONTRATADOS:
01-VAGNER DOS SANTOS DA CONCEICAO EIRELI – CNPJ: 29.424.251/0001-85.
Subtotal Contratado: R$ 287.897,90(duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa centavos)
02-CLAUDIO DOS S. ALVES EIRELI – CNPJ: 32.053.984/0001-65.
Subtotal Contratado: R$ 1.001.131,75(um milhão e um mil cento e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)
03- CENTRO ELETRICO LTDA – CNPJ: 30.590.099/0001-90.
Subtotal Adjudicado: R$ 197.312,25(cento e noventa e sete mil trezentos e doze reais e vinte e cinco centavos)
4- A. Q. G. TETO DE ARAUJO -MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – CNPJ: 14.011.101/0001-72.
Subtotal Contratado: R$ 13.100,00(treze mil e cem reais)

Pacajá/PA, 21 de julho de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:3BA67473

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE ARP 020/2021

EXTRATO DE ARP 020/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 036/2021.

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço, sob demanda, de manutenção e

conservação de veículos, destinado a Prefeitura Municipal de Pacajá e suas Secretarias

EMPRESA CONTRATADA:
M O BRITO BANDEIRA COMERCIO DE PEÇAS EIRELE. C.N.P.J. nº 07.542.005/0001-95.

Valor Contratado R$ 405.300,00(quatrocentos e cinco mil e trezentos reais)

Pacajá/PA, 27 de julho de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:72805A83

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 009/2021.

1° TERMO ADITIVO Nº 009/2021 - CONTRATO nº. 002/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-00002, AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS/CLEANNORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP. Referente ao acréscimo no quantitativo na ordem de 25% sobre a quantidade contratada. Vigência: 21/07/2021 A 31/07/2021. Valor de R$ 13.125,00. Recurso: Próprio.

Pgm: 29/07/2021.

Ordenadora de Despesa:
ROSILENE GOMES COSTA
Superintendente Geral.

Publicado por:
Cláudia Alessandra de Jesus Pires
Código Identificador:F79940F9

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 010/2021.

1° TERMO ADITIVO Nº 010/2021 - CONTRATO nº. 003/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-00002, AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS/JCD DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. Referente ao acréscimo no quantitativo na ordem de 25% sobre a quantidade contratada. Vigência: 21/07/2021 A 31/07/2021. Valor de R$ 58.925,00. Recurso: Próprio.

Pgm: 29/07/2021.

Ordenadora de Despesa:
ROSILENE GOMES COSTA
Superintendente Geral.

Publicado por:
Cláudia Alessandra de Jesus Pires
Código Identificador:59BFBCB4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, representada por seu Prefeito, o Sr. João Lucidio Lobato Paes, celebra contratos com Servidores temporários que farão parte do quadro da seguinte Secretaria Municipal abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

NOME	FUNÇÃO
ALANN EULINDO DE ARAUJO VANZELER	MEDICO
CACILDA DA SILVA GUEDES	TECNICO EM ENFERMAGEM
LIDIANE DE SOUZA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
LIDIANE FEITOSA DA SILVA	ENFERMEIRO
MARIA EDIANE DA SILVA PAIXAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
Iales Oliveira Nascimento
Código Identificador:CBC9186A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO nº 475/2021 - CONTRATO nº 1118/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2018-00054, PMP/WC VIAGENS E TURISMO LTDA - ME. Referente a renovação contratual por igual período e valor. Vigência: 05/08/2021 a 05/08/2022. Valor global R$ 442.509,20.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C958F163

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO nº 476/2021 - CONTRATO nº 1119/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2018-00054, PMP/WC VIAGENS E TURISMO LTDA - ME. Referente a renovação contratual por igual período e valor. Vigência: 05/08/2021 a 05/08/2022. Valor global R$ 434.607,25.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde:
MARINALDO MARTINS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:1C39B08D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PRIMEIRA ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO Nº 396/2021

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM, para atender as Secretarias Municipais"**

A Prefeitura Municipal de Paragominas, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, por meio do Departamento de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna publico e oficializa a presente **"ERRATA"**, conforme a seguir:

1. Retificação do 1º Termo Aditivo nº 396/2021 em epígrafe, para a seguinte redação:

Onde se lê:

CLÁUSULA II – DO REAJUSTE
2.1 Considerando o reajuste no valor da gasolina comum e do óleo diesel – S10, as partes aditam ao contrato originário n° 686/2021, o valor de R$ 485.830,31 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), **equivalente ao reajuste** conforme especificado na planilha em anexo (Anexo I), solicitado através do Oficio nº 333/2021, datado de 17 de Maio de 2021, emitido pela Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado e autorizado pelo Executivo.

Leia-se:

CLÁUSULA II – DA REVISÃO DO VALOR

2.1 Considerando o reajuste no valor da gasolina comum e do óleo diesel – S10, as partes aditam ao contrato originário n° 686/2021, o valor de R$ 485.830,31 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), **equivalente a revisão de valores** conforme especificado na planilha em anexo (Anexo I), solicitado através do Oficio nº 333/2021, datado de 17 de Maio de 2021, emitido pela Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado e autorizado pelo Executivo.

Paragominas, 12 de Julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Paragominas
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:404D40B4

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PRIMEIRA ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO Nº 397/2021

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE.**

A Prefeitura Municipal de Paragominas, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, por meio do Departamento de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna publico e oficializa a presente **"ERRATA"**, conforme a seguir:

1. Retificação do 1º Termo Aditivo nº 397/2021 em epígrafe, para a seguinte redação:

Onde se lê:

CLÁUSULA II – DO REAJUSTE:
2.1 Considerando o reajuste no valor da gasolina comum e do óleo diesel – S10, as partes aditam ao contrato originário n° 687/2021, o valor de R$ 10.826,40 (DEZ MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), **equivalente ao reajuste** conforme especificado na planilha em anexo (Anexo I), solicitado através do Oficio nº 281/2021-SEMMA, datado de 17 de Maio de 2021, emitido pela Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e autorizado pelo Executivo.

Leia-se:

CLÁUSULA II – DA REVISÃO DO VALOR
2.1 Considerando o reajuste no valor da gasolina comum e do óleo diesel – S10, as partes aditam ao contrato originário n° 687/2021, o valor de R$ 10.826,40 (DEZ MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), **equivalente a revisão de valores** conforme especificado na planilha em anexo (Anexo I), solicitado através do Oficio nº 281/2021-SEMMA, datado de 17 de Maio de 2021, emitido pela Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e autorizado pelo Executivo.

Paragominas, 12 de Julho de 2021.

Fundo Municipal de Meio Ambiente
ROBERTO CARLOS GAMBIN
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:D0BCC30E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PRIMEIRA ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO Nº 398/2021

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".**

A Prefeitura Municipal de Paragominas, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, por meio do Departamento de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna publico e oficializa a presente **"ERRATA"**, conforme a seguir:

1. Retificação do 1º Termo Aditivo nº 398/2021 em epígrafe, para a seguinte redação:

Onde se lê:

CLÁUSULA II – DO REAJUSTE:
2.1 Considerando o reajuste no valor da gasolina comum e do óleo diesel – S10, as partes aditam ao contrato originário n° 688/2021, o valor de R$ 30.431,10 (TRINTA MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS), **equivalente ao reajuste** conforme especificado na planilha em anexo (Anexo I), solicitado através do Oficio nº 1016/2021-SEMAS, datado de 17 de Maio de 2021, emitido pela Secretaria de Municipal de Assistência Social e autorizado pelo Executivo.

Leia-se:

CLÁUSULA II – DA REVISÃO DO VALOR
2.1 Considerando o reajuste no valor da gasolina comum e do óleo diesel – S10, as partes aditam ao contrato originário n° 688/2021, o valor de R$ 30.431,10 (TRINTA MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS), **equivalente a revisão de valores** conforme especificado na planilha em anexo (Anexo I), solicitado através do Oficio nº 1016/2021-SEMAS, datado de 17 de Maio de 2021, emitido pela Secretaria de Municipal de Assistência Social e autorizado pelo Executivo.

Paragominas, 12 de Julho de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social
AMANDA ALVES OLIVEIRA PURGER
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:74861122

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PRIMEIRA ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO Nº 399/2021

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."**

A Prefeitura Municipal de Paragominas, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, por meio do Departamento de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna publico e oficializa a presente **"ERRATA"**, conforme a seguir:

1. Retificação do 1º Termo Aditivo nº 399/2021 em epígrafe, para a seguinte redação:

Onde se lê:

CLÁUSULA II – DO REAJUSTE
2.1 Considerando o reajuste no valor da gasolina comum e do óleo diesel – S10, as partes aditam ao contrato originário n° 689/2021, o valor de R$ 263.790,18 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS), **equivalente ao reajuste** conforme especificado na planilha em anexo (Anexo I), solicitado através do Oficio nº 036/2021-SEMEC, datado de 17 de Maio de 2021, emitido pela Secretaria de Municipal de Educação e autorizado pelo Executivo.

Leia-se:

CLÁUSULA II – DA REVISÃO DO VALOR
2.1 Considerando o reajuste no valor da gasolina comum e do óleo diesel – S10, as partes aditam ao contrato originário n° 689/2021, o valor de R$ 263.790,18 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS), **equivalente a revisão de valores** conforme especificado na planilha em anexo (Anexo I), solicitado através do Oficio nº 036/2021-SEMEC, datado de 17 de Maio de 2021, emitido pela Secretaria de Municipal de Educação e autorizado pelo Executivo.

Paragominas, 12 de Julho de 2021.

Fundo Municipal de Educação
ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:93FA063D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PRIMEIRA ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO Nº 400/2021

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."**

A Prefeitura Municipal de Paragominas, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, por meio do Departamento de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna publico e oficializa a presente **"ERRATA"**, conforme a seguir:

1. Retificação do 1º Termo Aditivo nº 400/2021 em epígrafe, para a seguinte redação:

Onde se lê:

CLÁUSULA II – DO REAJUSTE:
2.1 Considerando o reajuste no valor da gasolina comum e do óleo diesel – S10, as partes aditam ao contrato originário n° 690/2021, o valor de R$ 81.096,50 (OITENTA E UM MIL NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), **equivalente ao reajuste** conforme especificado na planilha em anexo (Anexo I), solicitado através do Oficio/SEMS/S.ADM/N° 2156/2021, datado de 17 de Maio de 2021, emitido pela Secretaria de Municipal de Saúde e autorizado pelo Executivo.

Leia-se:

CLÁUSULA II – DA REVISÃO DO VALOR:
2.1 Considerando o reajuste no valor da gasolina comum e do óleo diesel – S10, as partes aditam ao contrato originário n° 690/2021, o valor de R$ 81.096,50 (OITENTA E UM MIL NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), **equivalente a revisão de valores** conforme especificado na planilha em anexo (Anexo I), solicitado através do Oficio/SEMS/S.ADM/N° 2156/2021, datado de 17 de Maio de 2021, emitido pela Secretaria de Municipal de Saúde e autorizado pelo Executivo.

Paragominas, 12 de Julho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde
MARINALDO MARTINS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:95BF5FA5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040103.401

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040103.401

O Município de PORTEL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.276.509/0001-39, com sede na AV. MAGALHAES BARATA, S/N, representado por MARISTELA CHAVES SOARES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R.V.L. MELO E CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 11.648.352/0001-74, com sede na RUA PARIQUIS, Nº002999-EDIF.VILAGEM CENTER SL00005, CREMAÇÃO, Belém-PA, CEP 66040-045, representada por RÔMULO VICTOR DE LIMA MELO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nos termos do art. 65, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 90.000,00(noventa mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

PORTEL - PA, 01 de Julho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 15.276.509/0001-39
Contratante

R.V.L. MELO E CIA LTDA
CNPJ 11.648.352/0001-74
Contratado(a)

Publicado por:
Michell da Silva Maranhão
Código Identificador:EEDCA210

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040103.201

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040103.201

O Município de PORTEL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.787.310/0001-80, com sede na Av. Magalhães Barata, representado por ELIAS DA SILVA SARAIVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R.V.L. MELO E CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 11.648.352/0001-74, com sede na RUA PARIQUIS, Nº002999-EDIF.VILAGEM CENTER SL00005, CREMAÇÃO, Belém-PA, CEP 66040-045, representada por RÔMULO VICTOR DE LIMA MELO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), nos termos do art. 65, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 105.000,00(cento e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2021 Atividade 0202.123610013.2.071 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

PORTEL - PA, 01 de Julho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.787.310/0001-80
Contratante

R.V.L. MELO E CIA LTDA
CNPJ 11.648.352/0001-74
Contratado(a)

Publicado por:
Michell da Silva Maranhão
Código Identificador:B5EFCEFF

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040103.501

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040103.501

O Município de PORTEL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.937.005/0001-48, com sede na Rua Coronel Raimundo Guedes, 532, representado por LUCIANO FERREIRA FONSECA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R.V.L. MELO E CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 11.648.352/0001-74, com sede na RUA PARIQUIS, Nº002999-EDIF.VILAGEM CENTER SL00005, CREMAÇÃO, Belém-PA, CEP 66040-045, representada por RÔMULO VICTOR DE LIMA MELO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do art. 65, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2021 Atividade 0602.041220025.2.143 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

PORTEL - PA, 01 de Julho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 17.937.005/0001-48
Contratante

R.V.L. MELO E CIA LTDA
CNPJ 11.648.352/0001-74
Contratado(a)

Publicado por:
Michell da Silva Maranhão
Código Identificador:0C17B362

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTEL
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040103.301

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040103.301

O Município de PORTEL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.956.268/0001-18, com sede na AV. AUGUSTO MONTENEGRO, S/N, representado por SIMONE DE CARVALHO BARBOZA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R.V.L. MELO E CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 11.648.352/0001-74, com sede na RUA PARIQUIS, Nº002999-EDIF.VILAGEM CENTER SL00005, CREMAÇÃO, Belém-PA, CEP 66040-045, representada por RÔMULO VICTOR DE LIMA MELO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), nos termos do art. 65, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 105.000,00(cento e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

PORTEL - PA, 01 de Julho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.956.268/0001-18
Contratante

R.V.L. MELO E CIA LTDA
CNPJ 11.648.352/0001-74
Contratado(a)

Publicado por:
Michell da Silva Maranhão
Código Identificador:949B4EE4

MUNICÍPIO DE PORTEL
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040103.101

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040103.101

O Município de PORTEL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.876.447/0001-80, com sede na AV. DUQUE DE CAXIAS 803, representado por VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R.V.L. MELO E CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 11.648.352/0001-74, com sede na RUA PARIQUIS, Nº002999-EDIF.VILAGEM CENTER SL00005, CREMAÇÃO, Belém-PA, CEP 66040-045, representada por RÔMULO VICTOR DE LIMA MELO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nos termos do art. 65, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 270.000,00(duzentos e setenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2021 Atividade 0107.041220003.2.024 Manutenção de Serviços Administrativos - SEAD , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

PORTEL - PA, 01 de Julho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
CNPJ(MF) 04.876.447/0001-80
Contratante

R.V.L. MELO E CIA LTDA
CNPJ 11.648.352/0001-74
Contratado(a)

Publicado por:
Michell da Silva Maranhão
Código Identificador:7AE52DAB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
CNPJ 29.989.385/0001-43
CONTRATADAS:
Processo Licitatório nº 087/2021
Pregão Eletrônico nº 041/2021
ELETROFORT CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - EPP. CNPJ: 83.648.964/0001-78 - **CONTRATO Nº 416/2021 – Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de elemento vazado, postes de concreto e postes de alambrado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Assinatura: 21/07/2021, Vigência: inicio 21/07/2021 término: 31/12/2021, Valor total está previsto estimado em **R$ 11.195,00 (Onze mil, cento e noventa e cinco reais).**
ROMA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 14.095.244/0001-00 - **CONTRATO Nº 419/2021 – Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de areia, seixo e terra preta, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Assinatura: 21/07/2021, Vigência: inicio 21/07/2021 término: 31/12/2021, Valor total está previsto estimado em **R$ 18.444,00 (Dezoito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).**
PILAR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 26.741.680/0001-98 - **CONTRATO Nº 423/2021 – Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de brita, manilhas, pó de brita e postes de concreto, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Assinatura: 21/07/2021, Vigência: inicio 21/07/2021 término: 31/12/2021, Valor total está previsto estimado em **R$ 14.916,77 (Quatorze mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos).**

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Katiane Teixeira Rosa
Código Identificador:E442B4D1

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Lazer – Fundo De Manutenção e Desenvolvimento da Educação Basica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
CNPJ 29.989.385/0001-43
CONTRATADAS:
Processo Licitatório nº 127/2021
Compra Direta nº 033/2021
B M PACHECO COMERCIO SERVIÇOS PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI, CNPJ: 35.609.947/0001-89 - **CONTRATO Nº 443/2021 – Objeto**: Contratação De Empresa Para Aquisição De Itens De Serralheria Para Atender As Unidades Escolares: Emef Irmã Eunice, Emef Eva Tomé De Souza, Emef Tarley Andrade E Emef Bela Vista Em Atendimento A Secretaria De Educação – FUNDEB. Assinatura: 27/07/2021, Vigência: à partir de 27/07/2021 e término em 27/08/2021. O valor do contrato esta estimado em R$ **16.950,35** (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:E48C288E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 15.495.243/0001-15
CONTRATADAS:
Processo Licitatório nº 087/2021
Pregão Eletrônico nº 041/2021
ELETROFORT CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - EPP. CNPJ: 83.648.964/0001-78 - **CONTRATO Nº 414/2021 – Objeto**:

Contratação de empresa para aquisição de postes de concreto e postes de alambrado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Assinatura: 21/07/2021, Vigência: inicio 21/07/2021 término: 31/12/2021, Valor total está previsto estimado em **R$ 12.111,00 (Doze mil, cento e onze reais).**

ROMA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 14.095.244/0001-00 - **CONTRATO Nº 417/2021 – Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de areia, seixo e terra preta, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Assinatura: 21/07/2021, Vigência: inicio 21/07/2021 término: 31/12/2021, Valor total está previsto estimado em **R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).**

PILAR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 26.741.680/0001-98 - **CONTRATO Nº 421/2021 – Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de britas, manilhas, pó de brita, postes e cruzeta, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Assinatura: 21/07/2021, Vigência: inicio 21/07/2021 término: 31/12/2021, Valor total está previsto estimado em **R$ 51.080,69 (Cinquenta e um mil, oitenta reais e sessenta e nove centavos).**

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Katiane Teixeira Rosa
Código Identificador:16F416AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.190.128/0001-81.
CONTRATADAS:
Processo Licitatório nº 087/2021
Pregão Eletrônico nº 041/2021

ROMA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 14.095.244/0001-00 - **CONTRATO Nº 420/2021 – Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de areia, seixo e terra preta para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Assinatura: 21/07/2021, Vigência: inicio 21/07/2021 término: 31/12/2021, Valor total está previsto estimado em **R$ 18.740,00 (Dezoito mil, setecentos e quarenta reais).**

PILAR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 26.741.680/0001-98 - **CONTRATO Nº 424/2021 – Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de brita e manilhas, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde. Assinatura: 21/07/2021, Vigência: inicio 21/07/2021 término: 31/12/2021, Valor total está previsto estimado em **R$ 21.157,90 (Vinte e um mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos).**

CTHT BRASIL EIRELI-EPP. CNPJ: 35.651.632/0001-08- **CONTRATO Nº 425/2021 – Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de tijolos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Assinatura: 21/07/2021, Vigência: inicio 21/07/2021 término: 31/12/2021, Valor total está previsto estimado em **R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).**

JOAO LUCIMAR BORGES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Katiane Teixeira Rosa
Código Identificador:4440CD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021
Processo Licitatório Nº. 131/2021

O MUNICIPIO DE REDENÇÃO - PA comunica aos interessados, que realizará no dia **13/08/2021 às 09h**, (horário Local), licitação sob modalidade TOMDA DE PREÇO, tipo menor preço global, tendo como objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, CONFORME AO OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 779513/2012-MDR/CAIXA***. Com o intuito de atender as necessidades da Prefeitura municipal de Redenção. O edital completo no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 – setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br.

Redenção – PA, 29 de julho de 2021.

LENIVAL ESTEVÃO ALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Lenival Estevao Alves
Código Identificador:1A36003C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021
Processo Licitatório Nº. 132/2021

O MUNICIPIO DE REDENÇÃO - PA comunica aos interessados, que realizará no dia **13/08/2021 às 14h**, (horário Local), licitação sob modalidade TOMDA DE PREÇO, tipo menor preço global, tendo como objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, CONFORME AO OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 803250/2014-MDR/CAIXA***. Com o intuito de atender as necessidades da Prefeitura municipal de Redenção. O edital completo no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 – setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br.

Redenção – PA, 29 de julho de 2021.

LENIVAL ESTEVÃO ALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Lenival Estevao Alves
Código Identificador:80050DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO – CNPJ: 04.144.168/0001-21
CONTRATADA:
FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS - EIRELI CNPJ 21.058.147/0001-02 **4º Termo Aditivo ao Contrato 187/2019**, Processo Licitatório nº **046/2019**, na modalidade Pregão Presencial nº **019/2019**, **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Para A Locação Mensal De Maquinários E Veículos Pesados Com Condutor, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Obras, Transporte E Urbanismo Da Prefeitura Municipal De Redenção – Pará. **OBJETO DO TERMO :** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, do contrato nº 187/2019, por mais 05 (cinco) meses, a contar da data 31/07/2021 e término em 31/12/2021.

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:C9F45335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 125/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2021

O Município de Redenção-PA, comunicar aos interessados, que realizará no dia **10/08/2021** às 09h00min, (Horário Brasília) licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto: **Contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE 25 CONDICIONADORES DE AR DE 18.000 E 22.000 BTUS POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202102718-5,**

em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. Conforme dotação anexa ao edital. O edital completo no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253, Setor Jardim Umuarama. Mais informações nos telefones (94) 3424-3578, site www.redencao.pa.gov.br e-mail licitacao@redencao.pa.govbr;

Redenção – PA, 29 de julho de 2021

CELMA APARECIDA BARTOLOMEU ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Lenival Estevao Alves
Código Identificador:109FB8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 16.677.738/0001-28.
CONTRATADAS:
Processo Licitatório nº 087/2021
Pregão Eletrônico nº 041/2021
ELETROFORT CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - EPP. CNPJ: 83.648.964/0001-78 - **CONTRATO Nº 415/2021 – Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de elemento vazado, postes de concreto e postes de alambrado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer. Assinatura: 21/07/2021, Vigência: inicio 21/07/2021 término: 31/12/2021, Valor total está previsto estimado em **R$ 7.237,00 (Sete mil, duzentos e trinta e sete reais).**
ROMA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 14.095.244/0001-00 - **CONTRATO Nº 418/2021 – Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de areia, seixo e terra preta, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer. Assinatura: 21/07/2021, Vigência: inicio 21/07/2021 término: 31/12/2021, Valor total está previsto estimado em **R$ 13.918,00 (Treze mil, novecentos e dezoito reais).**
PILAR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 26.741.680/0001-98 - **CONTRATO Nº 422/2021 – Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de britas, manilhas, pó de brita e postes de concreto, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer. Assinatura: 21/07/2021, Vigência: inicio 21/07/2021 término: 31/12/2021, Valor total está previsto estimado em **R$ 10.714,65 (Dez mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).**

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Katiane Teixeira Rosa
Código Identificador:911C6809

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 565 DE 28 DE JULHO DE 2021

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R$ 500,00** (quinhentos reais) à **JOAS FERREIRA BATISTA,** servidor público responsável pela junta do Serviço Militar**,** portador do CPF: 151.880.942-15, residente e domiciliado na avenida quatro, nº 1229, setor Vila Nova, em virtude de viagem à cidade de Marabá/PA, para prestação de contas referente ao Serviço Militar do mês de julho de 2021, no período de 29 e 30 de julho de 2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 28 de julho de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:E48E03E6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL

PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-043 PMRP

Processo Administrativo n° 0646/2021-SEMAD/PMRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) Pregoeiro(s) designado(s) pela Portaria nº 0582/2021-PE, de 21 de maio de 2021, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** modo de disputa **ABERTO,** de interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0646/2021-SEMAD/PMRP,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, assim como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

Data da sessão: 11 de Agosto de 2021

Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF)

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 11 de agosto de 2021

1. DA ALTERAÇÃO
1.1. Fica exluida a clausula 8.12 do presente edital

2. DAS DEMAIS CLAUSULAS
2.1. Fica as demais clausulas do edital inalteradas.

Rondon do Pará-PA, 28 de julho de 2021.

MILTON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:79903AB7

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 803/2021

DE 28 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA

O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Rondon do Pará para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – Organização e estrutura do orçamento;
III – As diretrizes para elaboração e execução do orçamento municipal;
IV – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V – As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VI – As disposições gerais.

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de financeiro de 2022 irão ser observadas as diretrizes estratégicas estabelecidas no Plano Plurianual *2022-2025*.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais serão conferidas prioridades às áreas de:

I – Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
II – Saúde e Saneamento Básico;
III – Incentivo à Produção Agrícola;
IV – Construção, recuperação e conservação da infraestrutura urbana e rural, através de parcerias com a União, Estado e com a iniciativa privada;
V – Modernização Administrativa;
VI – Meio Ambiente;
VII – Habitação.

§ 1º - A definição e a execução dos Programas de Trabalho deverão observar, além das prioridades estabelecidas no "caput" desse artigo, as seguintes orientações:

I – Equilíbrio entre as receitas e despesas;
II – Articulações e parceria entre o poder público municipal com instituições privadas, organizações não governamentais e organismos internacionais;
III - Cumprimento das metas fiscais, relativas às receitas, as despesas, ao resultado primário e nominal ao montante da dívida pública constante do anexo de Metas Fiscais, que é parte integrante dessa Lei.
IV – Aperfeiçoamento da gestão governamental:
V – O Anexo de Metas Fiscais que trata do inciso III desse parágrafo poderá ser ajustado por ocasião do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração que o comportamento das variáveis macroeconômicas e/ou da execução das receitas e despesas previstas para 2022 indique a necessidade de revisão.

Art. 3º As Metas Programáticas dos Programas Finalísticos e de Gestão da Administração Pública Municipal constante do Anexo III desta Lei poderão se necessário, ajustar as metas referidas, bem como incluir novas ações, desde que concorram para a execução dos objetivos dos programas de governo e estejam adequadas as capacidades financeiras do Município.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Para efeito dessa Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual *2022-2025*;
II – Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
III – Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental: e;
IV – Operação Especial: Despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 2° Cada programa identificará as ações necessárias apara atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando seus valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§ 3º - Cada projeto, atividades e operações especiais identificará a função, a sub-função às quais se vincula.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, Orçamento da Seguridade Social dos poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 7º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa e as fontes e fontes detalhadas de recursos.

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas dotações, especificando a fonte de recursos e os grupos de despesa, identificados pelos correspondentes dígitos, conforme a seguir discriminado:

1 – Pessoal e encargos sociais;
2 – Juros e encargos da dívida;
3 – Outras despesas correntes;
4 – Investimentos;
5 – Inversões financeiras;
6 – Amortização da dívida pública.

Art. 9º As despesas relativas ao pagamento de inativos, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outras, às quais não se possam associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade e que, por isso, não deverão constar do PPA, deverão ser incluídas no Orçamento 2022 como operações especiais, conforme estabelece a Portaria n.º 02, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, do Executivo Federal.

Art. 10 As ações que constituam despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não sejam passíveis de apropriação àqueles programas, serão orçadas e apresentadas no Orçamento de 2022 em programas de apoio administrativo.

Art. 11 O projeto de Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação especificas as dotações destinadas:

I – as ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada distrito;
II – ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de beneficio;
III – atendimento de ações de alimentação escolar;
IV – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
V – ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e
VI – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 12 O projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhara a Câmara Municipal, será constituída de:

I - Mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual constituída de: análise da situação econômico-financeira da Administração Pública Municipal, documentada com justificação da receita e despesa, particularmente no que se refere às Despesas com Pessoal e às Despesas de Capital, incluídas nos Orçamentos do Município;
II - Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de:
a) texto do Projeto de Lei;
b) anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social conforme e,
c) discriminação da legislação dos Órgãos Municipais e da receita

Art. 13 O Projeto de Lei Orçamentária Anual incluirá, dentre outros, os demonstrativos:

I - do conjunto das receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas, no seu menor nível, previstas no art. 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, identificando a fonte de recurso e o orçamento a que pertence;
II - do conjunto das despesas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas e Grupo de Natureza da Despesa, discriminada na forma definida nesta Lei;
III - do conjunto das Despesas por Poderes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, subdividindo-se cada Poder segundo as Unidades Orçamentárias que os compõe;
IV - do conjunto das Despesas por Função do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social;

Parágrafo único. A Lei Orçamentária incluirá entre outros demonstrativos:

I - as receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
II - o grupo de despesa para cada órgão e entidade;
III - os programas e seus objetivos por ações, produtos, metas, valores e órgãos gestores e executores;
IV – quadro síntese – função, sub-função e programas por órgão executor;
V – a aplicação dos recursos destinados à Saúde e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério – FUNDEB;
VI – a consolidação das despesas por projetos e atividades, por ordem numérica;
VII – a receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais.
VIII – Programação referente às ações de Educação e desenvolvimento de ensino nos termos do Art. 212 da C.F e Emenda nº. 53/2016 de no mínimo de 25% do total de receitas provenientes a respostas e transferências.
IX – Programação referente a manutenção das ações de saúde pública municipal com aplicação no mínimo de 15% do total de receitas provenientes impostos e transferências conforme o disposto no inciso III do Art. 77 do ato de disposições transitórias constitucional.
X – Para efeito do dispositivo no parágrafo único, e o observado os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei o Poder Legislativo encaminhará até o dia 30 de setembro de 2021, sua respectiva proposta orçamentária para o exercício financeiro 2022, a qual servirá para a consolidação do projeto de Lei Orçamentária em tramitação.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 14 Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária e incentivos fiscais autorizados, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal antes do encerramento do atual exercício financeiro, a inflação do período atual, o crescimento econômico atual e a ampliação da base de cálculo dos tributos do exercício 2021.

Parágrafo único. Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária, após 30 de setembro de 2021, serão apropriados ao Orçamento do ano de 2022 e somente poderão ser utilizados para abertura de créditos suplementares e especiais.

Art. 15 O Projeto de Lei Orçamentária poderá inserir, na receita, operações de crédito autorizadas por lei específica, que serão vinculadas a projetos, cuja execução estará condicionada à efetiva realização da receita.

Art. 16 É vedada a utilização das receitas de capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinadas, por lei, a Fundo de Previdência de Servidores, conforme o disposto no art. 44, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 17 A estimativa da receita do Tesouro Municipal será apresentada pela Secretaria de Finanças a valores estimados de 2021, com memória de cálculo até junho de 2021, acompanhada da previsão das receitas próprias e de convênios das Autarquias e Fundos Especiais, com exceção deste, quando os referidos dados não tiverem sido apresentados por gestões anteriores.

Art. 18 As receitas de convênios deverão ser informadas à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, de conformidade com os convênios assinados, considerando o cronograma de liberação de recursos para o exercício de 2022, as propostas de convênio em andamento protocoladas junto a órgãos federais e outras entidades e os cronogramas de liberação de recursos para 2022.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 19 Os programas e ações, para o exercício de 2022, são os previstos no Anexo de Metas Fiscais (Anexo I) que integra esta Lei, os quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022, bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

Parágrafo Único. Os valores para cada ação dos programas constantes do Anexo I serão estabelecidos e detalhados pela Lei Orçamentária, de conformidade com a receita estimada.

Art. 20 Para as despesas cujas fontes de custeio sejam provenientes de Operações de Crédito e Convênios para transferências de recursos, somente serão efetivadas com a assinatura dos atos e o consequente ingresso do recurso do tesouro, incluindo a contrapartida referente à operação.

Art. 21 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Parágrafo Único: A Alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, deve ser considerada a fixação de despesa de forma a propiciar o sistema de controle e critérios de custos das ações e a avaliação dos resultados

dos programas de governo, financiados com os recursos do orçamento, tomando por base os indicadores estabelecidos.

Art. 22 As despesas no âmbito do Poder Executivo, somente serão executadas após liberação da respectiva Previsão do Desembolso Financeiro, pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 23 A Despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como a reposição de perdas salariais;
II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III – contrapartida de Operações de Crédito;
IV – recursos para projetos iniciados em anos anteriores.

Art. 24 Os projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 25 A manutenção de atividades e de serviços terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 26 Na programação da despesa, não poderá ocorrer:

I – a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades orçamentárias executoras;
II – a inclusão de projetos, com a mesma finalidade, em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 27 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

Art. 28 As despesas com pessoal e com encargos sociais serão fixadas, observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

I - O Poder Legislativo Municipal terá como limite de despesas, o percentual de 7% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º do **Art. 153** e **nos Art. 155 e 159 da C.F de 1988**, efetivamente realizadas no exercício de 2020, cujo repasse ocorrerá nos termos da Emenda Constitucional nº. 58/2009.

II – O Poder Executivo observará o cumprimento do disposto nesta Lei mediante ato próprio do Presidente da Câmara, ou concessão em plenário.

Art. 29 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 30 A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante de no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2022.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 31 As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:

I – sejam compatíveis com a presente Lei;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviços da dívida;
c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
d) despesas referentes a vinculações constitucionais;

III – sejam relacionadas:
a) à correção de erros ou omissões;
b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 1º Não serão admitidas emendas aos orçamentos, transferindo dotações cobertas com receitas próprias de Autarquias e Fundos especiais, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade, que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Município.

§ 2º Não serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, dos projetos, das operações especiais, das metas ou despesas que se pretendam alcançar e desenvolver.

Art. 32 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observando os limites e as regras da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2022 ou em créditos adicionais.

Art. 33 Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, deverão ser adicionadas à reserva de contingência.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 O equilíbrio das finanças públicas deverá ser alcançado por meio de equilíbrio fiscal, destacando-se, neste, as seguintes medidas:

I – incremento da arrecadação mediante:
a) aumento real da arrecadação tributária;
b) recebimento da dívida ativa tributária;

II – controle de despesas mediante:
a) administração e controle de despesas com custeio administrativo e operacional;
b) administração e controle do pagamento da dívida bancária intra e extra limite, inclusive renegociação e aproveitamento de créditos;
c) execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do Município.

Art. 35 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestes eventuais déficits

financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio do caixa.

Art. 36 Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o Poder Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários, observando a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e;
IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 37 Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativos, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para 2022 desde que a receita efetivamente realizada justifique as variações.

Art. 38 Casos seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir as metas fiscais, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e Investimentos de cada Poder.

§ 1º A limitação de empenho para fins de alcançar o Equilíbrio Fiscal ficará vinculada ao contingenciamento orçamentário, com exceção das dotações orçamentárias das despesas de pessoal e operações especiais com amortizações, juros e encargos da dívida.

§ 2º Ficam os órgãos jurisdicionados ao Poder Executivo incumbidos de averiguações periódicas com vistas a serem atingidas as metas dos programas de governo com Equilíbrio Fiscal.

Art. 39 Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.

Art. 40 O Poder Executivo poderá mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O pagamento de Restos a Pagar no exercício seguinte, inscritos no exercício anterior, somente será efetuado se no ato de sua inscrição tiverem sido observados os mesmos requisitos, previstos no "caput" deste artigo.

§ 3º O saldo das dotações empenhadas referente às despesas não realizadas será anulado e as despesas anuladas poderão ser reempenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta da dotação do exercício seguinte, observada a classificação orçamentária.

Art. 41 Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes, ou alterarem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal/88.

Art. 42 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e sem a comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sendo obrigada a comunicar ao Poder Legislativo e ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, a ocorrência de quaisquer falhas, num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 43 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal/88, será efetivado mediante projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal para o exercício correspondente.

Art. 44 Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 45 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do poder Executivo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 46 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

I – Anexo de Metas Físicas;
II – Anexo de Riscos Fiscais;
III – Anexo de Metas Fiscais

Gabinete da Prefeita, 28 de julho de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:08B15B07

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0925/2021

DE 27 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do OF. 0846/2021/SMS/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JUAREZ BRITO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 27 e 28 de julho do corrente ano, atribuindo-

lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 27 de julho de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:58E680D1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0926/2021

DE 28 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE DIÁRIA A PREFEITA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita Municipal do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias a ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Rondon do Pará, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, à serviço desta Municipalidade, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 29 a 31 de julho do corrente ano, conforme Lei Municipal Nº 630, de 05 de abril de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 28 de julho de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:2988AB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 158/2021

Nº do Contrato:158/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **JOSÉ MANOEL LOPES**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **BRAÇAL**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga, Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$1.100,00
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 01 de julho de 2021

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:52510986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 159/2021

Nº do Contrato:159/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **FRANCISCO JUNIOR RODRIGUES DOS SANTOS**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **BRAÇAL**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga, Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$1.100,00
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 01 de julho de 2021

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:ECE12ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 160/2021

Nº do Contrato:160/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **FRANCISCO NOGUEIRA SOARES DE MOURA**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **BRAÇAL**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga, Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$1100,00
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 01 de julho de 2021

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:7B54A877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 161/2021

Nº do Contrato:161/2021 Nº do Processo: 0670/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **FABIANO RODRIGUES DOS SANTOS**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **BRAÇAL**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga, Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$1100,00
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 01 de julho de 2021

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:95BD6356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 162/2021

Nº do Contrato:162/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **ANTÔNIO CARLOS SIMÃO MONTEIRO**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **BRAÇAL**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga, Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$1100,00
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 01 de julho de 2021

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:B75F91B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 163/2021

Nº do Contrato:163/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **JOSÉ ADRIANO RIBEIRO DA SILVA**

Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **BRAÇAL**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga, Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$1100,00
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 01 de julho de 2021

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:F1BC36C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 164/2021

Nº do Contrato:164/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **WITALO FERREIRA BRITO**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **BRAÇAL**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga, Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$1100,00
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 01 de julho de 2021

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:DE022B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 165/2021

Nº do Contrato:165/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **ELINO SOARES OLIVEIRA**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **BRAÇAL**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga, Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$1100,00
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 01 de julho de 2021

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:0F790AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 166/2021

Nº do Contrato:166/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **JOSUÉ DE LIMA OLIVEIRA**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **BRAÇAL**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga, Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$1100,00
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 01 de julho de 2021

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:E736447A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 167/2021

Nº do Contrato:167/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **BRAÇAL**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga, Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$1100,00
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 01 de julho de 2021

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:B9DC8E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 168/2021

Nº do Contrato:168/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **ISAAC LOPES DA SILVA**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **BRAÇAL**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga, Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$1100,00
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 01 de julho de 2021

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:27706141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 169/2021

Nº do Contrato:169/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **JORGE TORQUATO DA COSTA**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **BRAÇAL**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga, Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$1100,00
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 01 de julho de 2021

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:8CD35A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 170/2021

Nº do Contrato:170/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **EDIMAR FRAGOSO DOS SANTOS**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **BRAÇAL**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga, Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$1100,00
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 01 de julho de 2021

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:8FDADDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 171/2021

Nº do Contrato:171/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **EDJALMA PEREIRA DOS SANTOS FILHO**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **GARI**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga, Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$1307,37
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 01 de julho de 2021

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:83FBD29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 172/2021

Nº do Contrato:172/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **JOÃO BATISTA MOREIRA DE ALMEIDA**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **GARI**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga, Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$1307,37
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 01 de julho de 2021

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:5D3DC8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 173/2021

Nº do Contrato:173/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **VANDERSON VALÉRIO GUIMARÃES BELUZZO**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **JARDINEIRO**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga, Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$1307,96
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 01 de julho de 2021

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:F266E05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 174/2021

Nº do Contrato:174/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **ROBERTO MARTINS DOS SANTOS**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **PEDREIRO**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga, Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$1263,24
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 01 de julho de 2021

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:609DCC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 175/2021

Nº do Contrato:175/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **RENATO PEREIRA DA SILVA**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **LAVADOR**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga, Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$1307,37
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 01 de julho de 2021

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:1428153B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 176/2021

Nº do Contrato:176/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **DANIEL ALEX GONÇALVES ROCHA**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **OP. DE MÁQUINAS PESADAS RETROESC.DE PNEU**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga, Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$1668,78
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 01 de julho de 2021

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:96C27BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 177/2021

Nº do Contrato:177/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **HIGO CAFÉ ROCHA BRITO**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga, Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$1668,78
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 01 de julho de 2021

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:91A604E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 178/2021

Nº do Contrato:178/2021 Nº do Processo: 0670/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **CLEITON ALVES COSTA**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga, Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$1668,78
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 01 de julho de 2021

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:E6091875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 221/2021

Nº do Contrato:221/2021 Nº do Processo: 0725/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **FABRICIO MARANGUAPE SOUSA**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **PEDREIRO ESPECIALIZADO**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga, Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 19 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$1.978,36
Dotação Orçamentária: 0412203012028-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 19 de julho de 2021.

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:6E2D4461

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 188/2021

Nº do Contrato 188/2021 Nº do Processo: 0668/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **DELMARKS ALVES ARAUJO**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **VIGILANTE - ZR**, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Valor: R$ 1100,00
Dotação Orçamentária: 1236101232145-31900400
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Fonte de Recurso: Transferências do FUNDEB 40%
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 01 de julho de 2021

JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA FERREIRA
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:9F8A565D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 189/2021

Nº do Contrato 189/2021 Nº do Processo: 0668/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARIANO ALVES DA SILVA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **VIGILANTE - ZR**, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Valor: R$ 1100,00
Dotação Orçamentária: 1236101232145-31900400
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Fonte de Recurso: Transferências do FUNDEB 40%
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 01 de julho de 2021

JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA FERREIRA
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:9FE9AFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 190/2021

Nº do Contrato 190/2021 Nº do Processo: 0668/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JURACI ALVES DE OLIVEIRA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **VIGILANTE - ZR**, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Valor: R$ 1100,00
Dotação Orçamentária: 1236101232145-31900400
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Fonte de Recurso: Transferências do FUNDEB 40%
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 01 de julho de 2021

JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA FERREIRA
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:09486F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 191/2021

Nº do Contrato 191/2021 Nº do Processo: 0668/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JOSE ROMILDO DE SOUZA SANTOS**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **ZELADOR - ZR**, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Valor: R$ 1100,00
Dotação Orçamentária: 1236101232145-31900400
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Fonte de Recurso: Transferências do FUNDEB 40%
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 01 de julho de 2021

JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA FERREIRA
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:6EF2782B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 192/2021

Nº do Contrato 192/2021 Nº do Processo: 0668/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS GONÇALVES**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **OPERADOR DE COMPUTADOR**, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Valor: R$ 1594,92,00
Dotação Orçamentária: 1236101232145-31900400
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Fonte de Recurso: Transferências do FUNDEB 40%
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 01 de julho de 2021

JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA FERREIRA
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:5244D5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 193/2021

Nº do Contrato 193/2021 Nº do Processo: 0668/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ELIZEU BATISTA NUNES DOS SANTOS**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **ZELADOR - ZU**, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Valor: R$ 1100,00
Dotação Orçamentária: 1236101232145-31900400
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Fonte de Recurso: Transferências do FUNDEB 40%
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 01 de julho de 2021

JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA FERREIRA
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:A57C6EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 194/2021

Nº do Contrato: 194/2021 Nº do Processo: 0668/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARIA LUCIA RODRIGUES DE SOUZA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **Professor Nivel I Classe A-ZU**, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 200 horas mensais.
Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$ 14,43 (hora/aula)
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Manutenção: Remuneração Profissionais do Magistério Fundamental
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 60%
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 01 de julho de 2021

JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA FERREIRA
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:3C695B2C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA Nº45/2021

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA ATUAR COMO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTARÉM.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Santarém/PA, João Antônio Paiva de Albuquerque, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 007/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Designo o servidor **ANDRE SANTOS MOREIRA**, matrícula 87610, lotado nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santarém/SEMMA, para cargo de Agente de Fiscalização a contar do dia 28/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 28/07/2021

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Santarém, 28 de julho de 2021.

JOÃO ANTÔNIO PAIVA DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 007/2021

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:0A21F742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA - SEMAG

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021-SEMAG
Objeto: Aquisição de kit alimentação, kit limpeza, kit dormitório e kit higiene pessoal, para atender a execução de ações de resposta do repasse federal, processo de Nº 59052.006398-68, Portaria 1226 de 17 de junho de 2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Partes: Secretaria Municipal de Administração e Governo e D P de Almeida, CNPJ 10.264.826/0001-11; Severino Dantas Neto-Me (Casa Das Redes), CNPJ 83.856.450/0001-08; Supermercado Coração de Mãe Ltda, CNPJ 05.517.824/0001-57; A L F Rocha Comercio Eireli, CNPJ 08.145.066/0001-81. Fundamento: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. Ordenador de Despesa e Ato de homologação: Emir Machado de Aguiar.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:3ECD2BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 039/2021 – SEFIN/GAB Santarém (PA), 28 de julho de 2021.

A Secretária Municipal de Finanças, usando de competência a qual lhe foi delegada pelo Decreto nº 001/2021-GAP/PMS, de 1º de janeiro de 2021.

Considerando as férias no período de **09/08 a 23/08/2021**, da servidora **RAQUEL CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS**, **matrícula 23055**, **Chefe do NAF I,** da Secretaria Municipal de Finanças, conforme Art. 110 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DEOLINDA MOYARINA PINHEIRO MACHADO, matrícula 80271, Chefe da Divisão de Execução Orçamentária,** a responder interina e cumulativamente pelo referido Núcleo da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Pela acumulação de cargos decorrerá à servidora designada, direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 09/08/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Finanças, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 001/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:9403C503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SEMAG

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública Nº 002/2021 - SEMAG
A Secretaria Municipal de Administração e Governo - SEMAG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado de julgamento da Proposta Técnica e Proposta Comercial da concorrência Pública 002/2021 - SEMAG. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos, de nível médio e superior, do quadro de pessoal de servidores do município de Santarém, estado do Pará. a empresa: **INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA – EPP**, CNPJ Nº 08.197.465/0001-96.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Administração e Governo – SEMAG

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:02260D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO SEHAB

Pregão Eletrônico nº 003/2021-SEHAB
Objeto: Aquisição de material de consumo, expediente e de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária. Edital: 29/07/2021 das 08h às 14h. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br. Início de entrega das propostas: 29/07/2021 a partir das 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 10/08/2021 às 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br

FRANKLIN AUGUSTO BRAZÃO RODRIGUES
Pregoeiro da PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:B14B7396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 039/2021 – SEFIN/GAB Santarém (PA), 28 de julho de 2021.

A Secretária Municipal de Finanças, usando de competência a qual lhe foi delegada pelo Decreto nº 001/2021-GAP/PMS, de 1º de janeiro de 2021.

Considerando as férias no período de **09/08 a 23/08/2021**, da servidora **RAQUEL CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS**, **matrícula 23055**, **Chefe do NAF I,** da Secretaria Municipal de Finanças, conforme Art. 110 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DEOLINDA MOYARINA PINHEIRO MACHADO, matrícula 80271, Chefe da Divisão de Execução Orçamentária,** a responder interina e cumulativamente pelo referido Núcleo da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Pela acumulação de cargos decorrerá à servidora designada, direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 09/08/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Finanças, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 001/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:105F1E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR AV. DR. ANYSIO CHAVES, Nº 842-A, BAIRRO AEROPORTO VELHO, CEP 68.030-290– SANTARÉM/PARÁ E-MAIL: COMISSAOPADST

TERMO DE DESIGNAÇÃO Nº 001/2021

ASSUNTO: DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, designada pela Portaria nº 005/2019 – PGM, reconduzida pela Portaria nº 002/2021, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará em 01 de março de 2021, usando de suas atribuições, resolve:

Designar, na forma do art. 205 da Lei nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994, a servidora Vanessa Frazão Corrêa, agente administrativo do quadro de pessoal da SEMDEC, matrícula funcional nº 60534, advogada regularmente inscrita na OAB/PA sob o nº16.618 para atuar como DEFENSORA DATIVA do servidor indiciado **Sérgio Augusto Andrade Fernandes**, no Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2020-SEMED, instaurado pela Portaria nº 160/2020 - SEMED, de 07 de dezembro de 2020, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará em 10 de dezembro de 2020, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Santarém, 23 de julho de 2021.

MICHELE CAROLINE MILÉO GONÇALVES
Presidente da Comissão
Portaria 002/2021

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A914C9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 939/2021 – GAP/PMS, DE 27 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÕES DE MEMBROS DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXVI do art. 53 daLei Orgânicado Município.

Considerando o Memorando nº 218/2021 – PSB/SEMTRAS, de 08 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Substituir os membros representantes da **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Socia**l, a Sra. **Louise Oliveira Aguiar** pela Sra. **Luiza Cristina Amazonas Godinho**; da **Secretaria Municipal de Educação**, o Sr. **Jonathas Ribeiro Gama** pela Sra. **Dineide Sousa dos Santos**; da **Secretaria Municipal de Cultura**, a Sra. **Dessirê Figueiredo Marcião** pela Sra. **Aila Ribeiro Caetano**; da **Secretaria Municipal de Saúde**, o Sr. **Alexandre Ferreira de Lira** pela Sra. **Daniella Cristina Almeida Bernardes**; do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescene**, a Sra **Maria das Graças Rocha Almeida de Almeida** pela Sra. **Elis Lucien Rodrigues Barbosa**; e do **Comando de Policiamento Regional I**, a Sra. **Lêda Marques Borges** pela Sra. **Karollyne Vasconcelos Martinez**, no Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz, nos termos do Decreto nº 091/2019 – GAP/PMS, de 15 de fevereiro de 2019, a saber:

I – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS;
- LUIZA CRISTINA AMAZONAS GODINHO

II – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- DINEIDE SOUSA DOS SANTOS

III – Secretaria Municipal Cultura - SEMC;
- AILA RIBEIRO CAETANO

IV – Secretaria Municipal Saúde - SEMSA;
- DANIELLA CRISTINA ALMEIDA BERNARDES

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCA:
- ELIS LUCIEN RODRIGUES BARBOSA

VI – Comando de Policiamento Regional I – CPR I:
- KAROLLYNE VASCONCELOS MARTINEZ

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 27 de julho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:6CFD86D4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 051/2021 - SRP

Aviso de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 051/2021 - SRP
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BUEIROS DE CONCRETO COM FERRAGEM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMOB E SEMURB. Abertura: 12/08/2021 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/;
https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:78E54C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 052/2021 - SRP

Aviso de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 052/2021 - SRP
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA E CASCALHO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMOB E SEMURB. Abertura: 16/08/2021 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/;
https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:7205297A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 189/2021 - DIARIAS

PORTARIA Nº 189/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 28 de junho de 2021.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa III**" no valor de **R$ 180,00** (Cento e Oitenta Reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
1- VALDINEZ CARDOSO DA LUZ – Agente de Transito – 03 (duas) diárias, Dentro do Estado Região Belém.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a Belém - PA, receber motos que o Detran cedeu ao DMTU do nosso Município e agendar curso de capacitação aos agentes, no dia 29/06/2021 e 01/07/2021, conforme solicitação do Memorando n° 05/2021/DMTU.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Elessandro Roque dos Anjos
Código Identificador:29F146FC

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 190/2021 - DIARIAS

PORTARIA Nº 190/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 09 de junho de 2021.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa IV**" no valor de **R$ 60,00** (Sessenta Reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
1- ENIVALDO DE MATOS COSTA – Motorista – 01 (uma) diária, Dentro do Município.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a Vila Novo Paraiso, zona rural de São Geraldo do Araguaia - PA, levar os técnicos do CREAS, para atender demandas encaminhadas pelo conselho tutelar, onde serão realizadas pelos técnicos visitas em domicilio para duas famílias, conforme solicitação do Memorando n° 51/2021/CREAS/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Elessandro Roque dos Anjos
Código Identificador:1BD2CD4E

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 191/2021 - DIARIAS

PORTARIA Nº 191/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 09 de junho de 2021.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa IV**" no valor de **R$ 60,00** (Sessenta Reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:

1- JARIS DALTO OLIVEIRA LEITE – Psicólogo – 01 (uma) diária, Dentro do Município.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a Vila Novo Paraiso, zona rural de São Geraldo do Araguaia - PA, para atender demandas encaminhadas pelo conselho tutelar, onde serão realizadas pelos técnicos visitas em domicilio para duas famílias, conforme solicitação do Memorando n° 45/2021/CREAS/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Elessandro Roque dos Anjos
Código Identificador:4AA702EB

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 192/2021 - DIARIAS

PORTARIA Nº 192/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 09 de junho de 2021.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa IV**" no valor de **R$ 60,00** (Sessenta Reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
1- ALINE PEREIRA LIMA SILVA – Assistente Social – 01 (uma) diária, Dentro do Município.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a Vila Novo Paraiso, zona rural de São Geraldo do Araguaia - PA, para atender demandas encaminhadas pelo conselho tutelar, onde serão realizadas pelos técnicos visitas em domicilio para duas famílias, conforme solicitação do Memorando n° 45/2021/CREAS/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Elessandro Roque dos Anjos
Código Identificador:7394AEFD

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 193/2021 - DIARIAS

PORTARIA Nº 193/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 09 de junho de 2021.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa IV**" no valor de **R$ 60,00** (Sessenta Reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
1- JOAO PEREIRA DA COSTA – Coord. Prog. Aquisição de Alimentos – 01 (uma) diária, Dentro do Município.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a Vila Novo Paraiso, zona rural de São Geraldo do Araguaia - PA, para visita a produtores rurais, conforme solicitação do Memorando n° 01/2021/PAA

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Elessandro Roque dos Anjos
Código Identificador:8E865D43

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 194/2021 - DIARIAS

PORTARIA Nº 194/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 11 de junho de 2021.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa IV**" no valor de **R$ 60,00** (Sessenta Reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
1- ALDEONE DE SOUSA MEDRADO – Conselheiro Tutelar – 01 (uma) diária, Dentro do Município.
II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a Vila Dois Irmãos, zona rural de São Geraldo do Araguaia - PA, para averiguar denúncias de violação dos direitos da criança e do adolescente, conforme solicitação do Memorando n° 058/2021/C.T/SAGA

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Elessandro Roque dos Anjos
Código Identificador:F5FC6FD6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021011101

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.454.760/0001-95, com sede na RUA AMERICO LOPES 262, representado por FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU, SECRETÁRIO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M.G.CONSTRUTORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 27.293.132/0001-05, com sede na RUA QUINCAS NASCIMENTO, 10, SAUDADE I, Castanhal-PA, CEP 68741-040, representada por MARCELO GONÇALVES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Julho de 2021, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2021 Projeto 0505.103020005.1.013 Construção,Implantação,Reforma deUnidade Especializada em Saúde. , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 01 de Junho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.454.760/0001-95
Contratante

M.G.CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 27.293.132/0001-05
Contratado(a)

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:CD7B8EC2

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210223
ORIGEM: PREGÃO Nº 012/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CONTRATADA(O): R.R TRAVASSOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS E MOTO-BOMBAS CENTRÍFUGAS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.
VALOR TOTAL: R$ 193.039,19 (cento e noventa e três mil, trinta e nove reais e dezenove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0801.154510015.2.097 Operacionalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 193.039,19
VIGÊNCIA: 27 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 23 de Julho de 2021

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:62A141FD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público o **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9/2021-00012-SRP**, tipo menor preço por item, quem tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de Higiene e Limpeza destinado a Prefeitura e demais Secretarias Municipais. Empresa: **LOTTUS COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI-EPP**; inscrito no C.N.P.J. nº 26.658.489/0001-87. Valor R$ 409.962,25. Empresa: **PINHEIRO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA-EPP**; inscrito no C.N.P.J. nº 40.414.461/0001-25. Valor R$ 669.530,95. Homologação: 22/07/2021. **Pregão Eletrônico nº 9/2021-00022-SRP**, tipo menor preço por item, quem tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica Especializada Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender a Demanda da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Tracuateua. Empresa: **J A TRANSPORTES DE PASSAGEIROSEIRELI-ME**; inscrito no C.N.P.J. nº 14.083.453/0001-33. Valor R$ 2.306.725,00. Homologação: 27/07/2021.

Tracuateua/PA, 28 de julho de 2021.

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:38BCBB69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público o **EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9/2021-00012-SRP**, tipo menor preço por item, quem tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de Higiene e Limpeza destinado a Prefeitura e demais Secretarias Municipais. Empresa: **LOTTUS COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI-EPP**; inscrito no C.N.P.J. nº 26.658.489/0001-87. Valor R$ 409.962,25. Empresa: **PINHEIRO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA-EPP**; inscrito no C.N.P.J. nº 40.414.461/0001-25. Valor R$ 669.530,95. Vigência: 28/07/2021 a 28/07/2022. **Pregão Eletrônico nº 9/2021-00022-SRP**, tipo menor preço por item, quem tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica Especializada Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender a Demanda da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Tracuateua. Empresa: **J A TRANSPORTES DE PASSAGEIROSEIRELI-ME**; inscrito no C.N.P.J. nº 14.083.453/0001-33. Valor R$ 2.306.725,00. Vigência: 28/07/2021 a 28/07/2022.
Tracuateua/PA, 28 de julho de 2021.

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:79FA0B3A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Trairão usando de suas atribuições legais vem através de seu pregoeiro Celso Cirilo dos Santos tornar público os extratos de edital conforme abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 035/2021PMT-PE-SRP, tipo Menor Preço por Item, Modo de Disputa Aberto e Fechado. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

BORRACHARIA EM VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS. Data da Abertura: 10/08/2021 Horário: 13:00hrs (horário de Brasília-DF).Integra do Edital no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida Fernando Guilhon nº s/n - Bela Vista no horário das 08h00m às 14h00m.

Município de Trairão.
CELSO CIRILO DOS SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:CE872A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Trairão usando de suas atribuições legais vem através de seu pregoeiro Celso Cirilo dos Santos tornar público os extratos de edital conforme abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 038/2021PMT-PE-SRP, tipo Menor Preço por Item, Modo de Disputa Aberto. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCHBACK, ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER OS TRABALHOS DO MUNICIPIO DE TRAIRÃO-PA. Data da Abertura: 11/08/2021 Horário: 08:00hrs (horário de Brasília-DF).
Integra do Edital no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida Fernando Guilhon nº s/n - Bela Vista no horário das 08h00m às 14h00m. Município de Trairão.

CELSO CIRILO DOS SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:69701E37

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Trairão usando de suas atribuições legais vem através de seu pregoeiro Celso Cirilo dos Santos tornar público os extratos de edital conforme abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 039/2021PMT-PE-SRP, tipo Menor Preço por Item, Modo de Disputa Aberto. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP MONTADA SOBRE CHASSI DE AÇO TIPO LONGARINA, ZERO QUILOMETRO, CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) PARA ATENDER OS TRABALHOS DO MUNICIPIO DE TRAIRÃO-PA. Data da Abertura: 11/08/2021 Horário: 11:00hrs (horário de Brasília-DF).
Integra do Edital no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida Fernando Guilhon nº s/n - Bela Vista no horário das 08h00m às 14h00m.

Município de Trairão.
CELSO CIRILO DOS SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:7496805C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Trairão usando de suas atribuições legais vem através de seu pregoeiro Celso Cirilo dos Santos tornar público os extratos de edital conforme abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 031/2021PMT-PE-SRP, tipo Menor Preço por Item, Modo de Disputa Aberto. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS. Data da Abertura: 10/08/2021 Horário: 08:00hrs (horário de Brasília-DF).
Integra do Edital no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida Fernando Guilhon nº s/n - Bela Vista no horário das 08h00m às 14h00m. Município de Trairão.

CELSO CIRILO DOS SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:A95AB5BD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

TEX Na publicação do Extrato de Contrato nº 20210376, CIRCULADO NO DOU, SEÇÃO 3, N° 141, pag. 229, em 28 de julho de 2021, retifica-se, onde se lê: "9/2021-046PMT", passa a se lê: "9/2021-043PMT".

TUCUMÃ - PA, 28 de julho de 2021.

CELSO LOPES CARDOSO.
Car- Prefeito Municipal.

TEX Na publicação do Extrato de Contrato nº 20210376, CIRCULADO NO FAMEP, ANO XII, N° 2791, pag. 119, em 28 de julho de 2021, retifica-se, onde se lê: "**9/2021-046PMT**", passa a se lê: "**9/2021-043PMT**".

TUCUMÃ - PA, 28 de julho de 2021.

CELSO LOPES CARDOSO.
Car- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:58756533

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

TEX Termo de Ratificação. Modalidade: DISPENSA nº 7/2021-043PMT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (gêneros alimentícios) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ. Contratado: **D FERREIRA & CIA LTDA - ME**, no valor total de **R$ 22.962,65 (Vinte e Dois mil, Novecentos e Sessenta e Dois reais e Sessenta e Cinco centavos).** Ratifico a presente Dispensa de Licitação amparada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
TUCUMÃ - PA, 28 de julho de 2021.
ASS-**CELSO LOPES CARDOSO**
CAR-PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:9F1903DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

TEX CONTRATO Nº: 20210362 – ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2021-043PMT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (gêneros alimentícios) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.** Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Contratada: D FERREIRA & CIA LTDA - ME, no valor total de **R$ 8.153,76 (Oito mil, Cento e Cinquenta e Três reais e Setenta e Seis centavos)**. VIGÊNCIA: 16 de julho de 2021 a 16 de agosto de 2021 - DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2021.
ASS-**LIVIA LIRA DE ARAÚJO**
CAR-Secretária Municipal de Des. Social

ATO EXTRATO DE CONTRATO
TEX CONTRATO Nº: 20210363 – ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2021-043PMT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (gêneros alimentícios) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.** Contratante: FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE; Contratada: D FERREIRA & CIA LTDA - ME, no valor total de **R$ 376,00 (Trezentos e Setenta e Seis Reais)**. VIGÊNCIA: 16 de julho de 2021 a 16 de agosto de 2021 - DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2021.
ASS-**LIVIA LIRA DE ARAÚJO**
CAR-Secretária Mul. Dos direitos da criança e adolescente

ATO EXTRATO DE CONTRATO
TEX CONTRATO Nº: 20210364 – ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2021-043PMT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (gêneros alimentícios) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.** Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Contratada: D FERREIRA & CIA LTDA - ME, no valor total de **R$ 1.914,49 (Um mil, Novecentos e Quatorze Reais e Quarenta e Nove centavos)**. VIGÊNCIA: 16 de julho de 2021 a 16 de agosto de 2021 - DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2021.
ASS-**JOEL JOSÉ CORREIA PRIMO**
CAR-Secretário Municipal de Educação

ATO EXTRATO DE CONTRATO
TEX CONTRATO Nº: 20210365 – ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2021-043PMT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (gêneros alimentícios) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.** Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Contratada: D FERREIRA & CIA LTDA - ME, no valor total de **R$ 3.820,04 (Três mil, Oitocentos e Vinte reais e Quatro centavos)**. VIGÊNCIA: 16 de julho de 2021 a 16 de agosto de 2021 - DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2021.
ASS-**RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA**
CAR-Secretária Municipal de Saúde

ATO EXTRATO DE CONTRATO
TEX CONTRATO Nº: 20210366 – ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2021-043PMT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (gêneros alimentícios) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ; Contratada: D FERREIRA & CIA LTDA - ME, no valor total de **R$ 8.528,76 (Oito mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Seis centavos)**. VIGÊNCIA: 16 de julho de 2021 a 16 de agosto de 2021 - DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2021.
ASS-**CELSO LOPES CARDOSO**
CAR-PREFEITO MUNICIPAL

ATO EXTRATO DE CONTRATO
TEX CONTRATO Nº: 20210367 – ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2021-043PMT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (gêneros alimentícios) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.** Contratante: FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA; Contratada: D FERREIRA & CIA LTDA - ME, no valor total de **R$ 169,90 (Cento e Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)**. VIGÊNCIA: 16 de julho de 2021 a 16 de agosto de 2021 - DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2021.
ASS-**HAMILTON PACHECO DA SILVA**
CAR-Secretário Mun.de Meio Ambiente, Turismo e Industria

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:AF141132

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TEX CONTRATO Nº: 20210378 – ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2021-043PMT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TUCUMÃ.** Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Contratada: COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM EIRELI, no valor total de **R$ 727,98 (Setecentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos)**. VIGÊNCIA: 19 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021 - DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2021.
ASS-**JOEL JOSÉ CORREIA PRIMO**
CAR-Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:B93B3DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 57/2021**PMT**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210366
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-043PMT
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (gêneros alimentícios) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

O Sr. **CELSO LOPES CARDOSO**, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, como CONTRATANTE e D FERREIRA & CIA LTDA ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALEXSANDRO SILVA SOUSA** , CPF nº 719.220.912-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for

necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 16 de Julho de 2021

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeitura Municipal de Tucumã
Gestor do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:6D060B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 45/2021**FMAS**.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210362
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-043PMT
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (gêneros alimentícios) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

A Sra. **LIVIA LIRA DE ARAUJO**, SECRETÁRIA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e D FERREIRA & CIA LTDA ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELIZANGELA BARBOSA GUIDINI** , CPF nº 699.029.171-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 16 de Julho de 2021

LIVIA LIRA DE ARAUJO
Fundo Municipal de Assistencia Social
Gestora do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:760F579C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 46/2021-**FMDCA**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210363
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-043PMT
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (gêneros alimentícios) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

A Sra. **LIVIA LIRA DE ARAUJO**, SECRETARIA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, como CONTRATANTE e D FERREIRA & CIA LTDA ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELIZANGELA BARBOSA GUIDINI** , CPF nº 699.029.171-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade

adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 16 de Julho de 2021

LIVIA LIRA DE ARAUJO
Fundo Mul. Dos Direitos da Criança e Adolescente
Gestora do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:D49389F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 71/2021-**FME**.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210364
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-043PMT
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (gêneros alimentícios) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

O Sr. **JOEL JOSE CORREA PRIMO**, SECRETARIO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e D FERREIRA & CIA LTDA ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JEFFERSON RODRIGUES LIMA SIQUEIRA** , CPF nº 046.183.922-90, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 16 de Julho de 2021

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:D19B1E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 76/2021**FME**.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210378
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2021-043PMT
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TUCUMÃ.

O Sr. **JOEL JOSE CORREA PRIMO**, SECRETARIO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e **COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM EIRELI** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JEFFERSON RODRIGUES LIMA SIQUEIRA** , CPF nº 046.183.922-90, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 19 de Julho de 2021

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:984E96F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 29/2021FMATI

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210367
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-043PMT
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (gêneros alimentícios) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

O Sr. **HAMILTON PACHECO DA SILVA**, SECRETARIO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA, como CONTRATANTE e D FERREIRA & CIA LTDA ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALEXSANDRO SILVA SOUSA** , CPF nº 719.220.912-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 16 de Julho de 2021

HAMILTON PACHECO DA SILVA
Fundo Mun. de Meio Ambiente, Turismo e Industria
Gestor do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:C87F9492

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 107/2021-**FMS**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210365
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-043PMT
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (gêneros alimentícios) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

A Sra. **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e D FERREIRA & CIA LTDA ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SARA PEREIRA DE ALMEIDA** , CPF nº 041.376.462-10, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 16 de Julho de 2021

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:CA37F112

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20210599

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8/2021-036

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ

CONTRATADA(O).....: R. J. COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ

VALOR TOTAL.....: R$ 43.785,00 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais)

VIGÊNCIA.....: 12 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Julho de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210606

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-005

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES EIRELI EPP

OBJETO.....: Contratação de Empresa para continuidade na execução da construção da quadra coberta E.M.E.I. Rachel de Mello no Município de Tucuruí-PA

VALOR TOTAL.....: R$ 839.369,08 (oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e oito centavos)

VIGÊNCIA.....: 19 de Julho de 2021 a 14 de Abril de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Julho de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210607

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-005

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: MARCO X CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO.....: Contratação de Empresa para continuidade na execução da conclusão da quadra coberta U.M.E.F. Fernando Guilhon no Município de Tucuruí-PA

VALOR TOTAL.....: R$ 1.180.931,92 (um milhão, cento e oitenta mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA.....: 19 de Julho de 2021 a 15 de Março de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Julho de 2021

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:D5F80C15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020-PMT

1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo nº 155.2020.20.7.005
Contratante: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUDAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.164.691/0001-88.
Contratada:VIAÇÃO TUCURUÍ LTDA - CNPJ: 02.038.963/0002-90
OBJETO:TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155.2020.20.7.005,REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO (VALES TRANSPOPRTES) PARA ATENDER AS NECESSIADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por mais 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 02/07/2021.
Vigência: 07/07/2021 à 06/07/2022.
Fundamento Legal: art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

IRENE ELIAS RODRIGUUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:AA887E3E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Viseu torna público que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2021. Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação de 03 escolas, nas localidades do 1º Distrito: Juçaral (581,73 m²), Piquiateua (258,50 m²) e Carrapatinho (643,20 m²) e reforma e ampliação de 02 escolas do 3º Distrito: Vila Cardoso (517,16 m²) e Vila Nova Mariana (203,38 m²) no Município de Viseu/PA. O certame será 16/08/2021, às 08:30 h. Informações através do e-mail: cpl@viseu.pa.gov.br e http://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:B268F317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Viseu torna público que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de pavimentação de 670 m² de blokret sextavado, com drenagem superficial, composta por guia e sarjeta na rua Padre José Giambeli, na comunidade de Fernandes Belo no município de Viseu/PA. O certame será 20/08/2021, às 08:30 h. Informações através do e-mail: cpl@viseu.pa.gov.br e http://geoobras.tcm.pa.gov.br/cidadao.

EDILTON TAVARES MENDES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:46F64E25

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEX. - 012 - 2021 - CREDENCIAMENTO - LABORATÓRIOS - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO0 DE LICITAÇÃO N° 070/2021/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021/FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021/FMS

Ratificação
O Secretário de Saúde do Município de XINGUARA-PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, e com base no parecer supra, **RATIFICA, HOMOLOGO E ADJUDICO** a Inexigibilidade de Licitação, nº. 012/2021/FMS, referente ao Processo Administrativo de Licitação em tela, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços de saúde aptas à prestação de serviços médicos e serviços de enfermagem, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xinguara/PA, com vistas a complementar a rede de atendimento hospitalar, e em consequência, autorizo a contratação das empresas: **Nº 1 – G. L. C. BRANDÃO-ME,** com estabelecimento comercial na Rua Serra Norte, Nº 923, Anexo "A", Centro, Xinguara – Pará. Inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.700/0001-07, CEP. 68.555-125, Fone: 94-99214-2432, Email: bcxinguara@gmail.com, sem representante na sessão. **Nº 2 – PIRES E AQUINO LTDA-ME,** com estabelecimento comercial na Avenida Xingu, S/Nº, Esquina com a Avenida Francisco Caldeiras Castelo Branco, Centro, Xinguara – Pará. Inscrita no CNPJ sob o nº 10.226.737/0001-81, CEP. 68.555-016, Fone: 94-99280-2030, Email: laboratoriopires@hotmail.com**. Nº 3 – MARIA DO SOCORRO LUIZ DA SILVA-ME,** com estabelecimento comercial na Rua Cecilia Meireles, nº 928, Centro, Xinguara – Pará. Inscrita no CNPJ sob o nº 14.952.007/0001-18, CEP. 68.555-095, Fone. 94-99152-7233, Email. socorrinha_exame@hotmail.com. **Nº 4 – HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR – LTDA,** estabelecida na Avenida Lauro Sodré, nº 286, Centro, Xinguara, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.996.377/0001-01, CEP. 68.555-000, Fone. 94-3426-1283, Email. hmssxinguara@hotmail.com. **Nº 5 – CLINLAB LABORATÓRIO DE ANÉLISES CLINICAS LTDA,** Estabelecida na Avenida Francisco Caldeiras Castelo Branco, nº 32, Centro, Xinguara/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.729.105/0001-59, CEP. 68.555-201, Fone. 99155-6327, Email. clinlab2011@gmail.com. **Nº 6 – J. DOURADO DE SOUSA EIRELI,** Estabelecida na Rua Ipê, S/Nº, Centro, Santa Fé do Araguaia/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.616.543/0001-12, CEP. 77.848-000, Fone. 63-99241-7601, Email. jeovinodourado@outlook.com. **Nº 7 – OLIMPIO & OLIMPIO RADIOLOGIA DIAGNOSTICA LTDA-CCP377633,** Estabelecida na ACSV SO 31, AV. LO-09, Nº 29-A, Sala 1, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.704.856/0001-03, CEP. 77.015-400, Fone. 63.3212-1212, Email. irm-to@hotmail.com. **Nº 8 – FARMALAB LABORATÓRIO CLICO LTDA,** Estabelecida na Rua Cecilia Meireles, s/nº, Centro, Xinguara/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.625.508/0001-97, CEP. 68.555-093, Fone. 94-3426-1757, Email. vivianerosasoares@hotmail.com. **Nº 9 – M. C. DOS SANTOS SALES IRELI,** Estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 680, Centro, Centro, Xinguara/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.830.225/0001-17, CEP. 68.555-183, Fone. 94-99301-0184, Email. dflaboratorio2017@gmail.com, nos termos das propostas constantes do processo e, de acordo com a demanda deste Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

Município de Xinguara – Pará, 28 de julho de 2.021.

YPARAGUASSU GOIANO REMÍGIO MOREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:10921A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - T. PREÇOS - 005 - 2021 - FAB. E FORNECIMENTO DE BLOCOS - PMX

AVISO DE LICITAÇÃO
RESUMO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA – PA.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 111/2021/PMX

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021/PMX

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a* ***FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE 25.000m² DE BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, MODELO ONDA/16, COM ESPESSURA DE 8CM, PARA SEREM UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS,*** *da Sede e dos Distritos, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Obras. deste Município de Xinguara - PA.*
Data de Recebimento e Abertura dos Envelopes: 13 de agosto de 2021.
HORA *e* ***LOCAL****: 09h00 (Nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, situada no 2º piso do Prédio da CAIXA, na Rua Petrônio Portela, s/nº, Centro.*
O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima.

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, ou na Sala de Licitações.*

Xinguara – PA, 28 de julho de 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL
Port. 020/2021/GP

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:5AAA2E7D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE
EDITAL 02/2021 – EDITAL POEMA E CANÇÃO PARA ABAETETUBA

EDITAL 02/2021 – EDITAL POEMA E CANÇÃO PARA ABAETETUBA

A Fundação Cultural Abaetetubense, instituída em outubro de 1977, alterada pela Lei nº 418 de 22 de dezembro de 2014, CNPJ 04.103.917/0001-72, com sede na Avenida Pedro Rodrigues, 700, Anexo ao Ginásio Hildo Carvalho, Bairro Centro, Abaetetuba, Estado do Pará, CEP 68.440-000, aqui denominada simplesmente FCA, torna público o Edital " POEMA E CANÇÃO PARA ABAETETUBA", que obedecerá às normas presentes no próprio instrumento convocatório, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1. O presente Edital é uma ação da Prefeitura Municipal de Abaetetuba por meio da Fundação Cultural Abaetetubense que visa promover um concurso artístico de música e poemas em homenagem a Abaetetuba produzidos por artistas do município.

1.2.A exposição de que trata o item 1.1 será por meio do Diário Oficial e redes sociais da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, sendo regida pelas normas contidas no presente Edital.

2. INSCRIÇÕES E DEFINIÇÕES GERAIS.

2.1. As inscrições serão realizadas virtualmente e exclusivamente pelo endereço eletrônico fundacaocultural@abaetetuba.pa.gov.br sob o título "INSCRIÇÃO", no período de **28 de julho à 04 de agosto 2021**. Os documentos relativos à inscrição deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico referido no item 2.1, **em único arquivo PDF.**

2.1.2. Serão aceitas as inscrições como categoria individual para o seguimento **POEMA E CANÇÃO PARA ABAETETUBA**, com o limite de 7 (sete) vagas definidas para a categoria poema , e 7 (sete) vagas para a categoria canção, conforme descrição no item 2.1.4 deste presente edital.

2.1.3. Poderão se inscrever para concorrer ao prêmio:

I – Pessoa Física:

2.1.4. As inscrições para fins de habilitação, obedecerá a seguinte organização: 7 (sete) participantes na categoria "Poema", e 7 (sete) participantes na categoria "Canção";

I. Das vagas dispostas para a categoria "Poema", serão 2 (duas) vagas de exclusividade para pessoas com deficiência e 5 (cinco) vagas de ampla concorrência;

II. Das vagas dispostas para a categoria "canção", serão 2 (duas) de exclusividade para candidatos portadores de deficiência e 5 (cinco) de ampla concorrência;

2.1.5. Cada candidato poderá se inscrever apenas 01 (uma) vez com apenas 1 (um) poema ou 1 (uma) música de sua autoria. Na hipótese de haver mais de uma inscrição, apenas a primeira será aceita e a segunda será inabilitada;

2.1.6. A inscrição implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento. O Edital estará disponível na sede da FCA e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, após publicação no Diário Oficial do Município;

2.1.7. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo candidato, que ficará responsável por apresentar a documentação a seguir:

a) Formulário de inscrição (ANEXO 1) devidamente preenchido;

b) Documento de Identidade, CPF e comprovante de residência do candidato (ANEXO 3);

c) Autorização de uso de imagem (ANEXO 6).

2.1.8. O participante que não possua comprovante de residência em seu nome, poderá apresentar comprovante de residência em nome de terceiro acompanhado de declaração (ANEXO 4);

2.1.9. Será inabilitado o candidato com documentação incompleta;

2.1.10. Não serão aceitas, em hipótese alguma, complementações, modificações ou substituições de dados e de documentos após o ato de inscrição;

2.1.11. Não serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital;

2.1.13. Não serão permitidos poemas e canções que possuam teor polêmico, agressivo, preconceituoso e de cunho partidário;

2.1.14. O participante se responsabilizará pela autoria do texto enviado, isentando a FCA de qualquer processo, inclusive a reivindicação dos direitos autorais de terceiros.

2.1.15. Será permitido o uso das mais variadas formas poéticas, como haicai, cordel, soneto, trova etc;

2.1.16. A produção deve ser inédita e atenda as regras propostas neste edital;

2.1.17. As revisões ortográficas são de inteira responsabilidade do autor;

2.1.18. Os candidatos inscritos na categoria música devem enviar um vídeo simples de até três minutos da produção inscrita para fins de seleção, o arquivo deverá ser enviado para o endereço eletrônico fundacaocultural@abaetetuba.pa.gov.br juntamente com o arquivo em PDF contendo os documentos de inscrição **em um único e-mail;**

2.1.19. A exibição dos poemas e músicas selecionadas será realizada através das Redes Sociais do Município de Abaetetuba após a gravação oficial dos vídeos pela FCA em parceria com a Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal.

3. HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

3.1. O Presidente da Fundação Cultural Abaetetubense designará Comissão de Seleção e Julgamento, que será formada por três (03) ou mais pessoas, composta por, no mínimo, 1 servidor efetivo com o objetivo de promover a habilitação e seleção dos candidatos.

3.1.2. Após os processos de seleção, será divulgada a lista com o nome dos candidatos selecionados;

3.1.3. Não poderão se inscrever no concurso os participantes que tenham:

a) Cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou colateral até o segundo grau de algum dos integrantes da Comissão Executiva e de Seleção;

b) Servidores que estejam entre os integrantes da Comissão Executiva e de Seleção;

c) Pessoas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contatar com a Administração Pública;

3.1.4 Após a divulgação do resultado final de seleção ocorrerá na sede da FCA o período de gravação dos vídeos para a exibição.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Para efeito de seleção dos candidatos serão considerados os seguintes critérios:

a) Ser natural do Município de Abaetetuba;

b) Apresentar corretamente toda a documentação solicitada neste edital;

c) Apresentar um poema ou canção que seja de autoria própria;

d) Ter cumprido os termos propostos neste edital;

5. DO JULGAMENTO:

5.1. O Presidente da Fundação Cultural Abaetetubense designará a Comissão de Jurados;

5.2. Para efeito de julgamento dos candidatos serão considerados os seguintes critérios:

I. Ter como temática o município de Abaetetuba;

II. Criatividade na produção;

III. Relevância Social;
IV. Coerência Textual
5.3. Os (as) candidatos (as) serão avaliados nos quesitos a seguir:

TER COMO TEMÁTICA O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA	10 PONTOS
CRIATIVIDADE NA PRODUÇÃO	10 PONTOS
RELEVÂNCIA SOCIAL	10 PONTOS
COERÊNCIA TEXTUAL	10 PONTOS
Total	**40 PONTOS**

6. DA PREMIAÇÃO:
6.1. Os (as) candidatos (as) somente terão acesso aos mapas de julgamento após homologação do resultado final.
6.3. De acordo com as notas dadas pelos jurados, levando-se em conta de maior para menor pontuação, serão contempladas as seguintes classificações e premiações:
a) Categoria Música:
I. 1º colocação: R$ 1.000,00
II. 2º colocação: R$ 500,00
III. 3º colocação: R$ 250,00
c) Categoria Poema:
I. 1º colocação: R$ 1.000,00
II. 2º colocação: R$ 500,00
III. 3º colocação: R$ 250,00
6.4. A contagem dos pontos que irão somar o resultado geral será efetuada pela Equipe de Seleção designada pelo presidente da FCA;
6.5. Serão utilizados como critério de desempate:
a) O candidato que possua maior pontuação no quesito III. Relevância Social;
b) O candidato que possua maior pontuação no quesito II. Criatividade na produção;
c) Permanecendo a situação de empate, será utilizado sorteio como último critério.
6.6. A realização do pagamento da premiação está sujeita às condições abaixo:
a) O pagamento dos premiados será feito mediante ordem bancária ou em conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, conforme indicação do candidato, **não sendo aceitas conta poupança ou contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros;**
b) Os candidatos premiados que optarem pelo pagamento da premiação por meio de outras instituições financeiras diversas do Banco do Brasil, sofrerão o desconto em sua premiação equivalente ao custo das operações bancárias necessárias; O valor da premiação será pago conforme divulgação da data de transferência bancária.

7. DOS RECURSOS
7.1. Após a publicação dos resultados, os candidatos terão 24 horas para ingressar com recurso contra o resultado. Os recursos que não apresentarem os pressupostos mínimos de admissibilidade não serão analisados.
7.2. O julgamento dos recursos será feito pela Comissão de Seleção e Julgamento.

8. DAS APRESENTAÇÕES DOS SELECIONADOS
8..1. Após a publicação do resultado final dos selecionados, será divulgada as datas de gravação do vídeo a ser produzido;
8.2. Os vídeos de que trata o item 8.1 serão produzidos pela FCA/Comunicação da Prefeitura de Abaetetuba ou por empresas ou profissionais contratados para esse fim, observando o seguinte padrão:
a) Tempo de duração: até 3 minutos;
8.3. As apresentações de que trata o item 8.1 serão publicadas em plataforma virtual nas páginas oficiais da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos do presente edital são oriundos do orçamento aprovado da Fundação Cultural Abaetetubense – FCA para o **Exercício 2021**, com a seguinte classificação orçamentária: PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOSTOS E OUTRAS. Fonte: 3.3.90.31.00. (apoio de patrocínio e apoiadores culturais).

10. DOS ANEXOS.
10.1. Constituem Anexos deste edital:
ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.
ANEXO 2 – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS.
ANEXO 3- IDENTIDADE, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
ANEXO 4- DECLARAÇÃO DE TERCEIROS PARA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
ANEXO 5 - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS.
ANEXO 6 – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM.
ANEXO 7 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
11.1. Compete à presidência da **FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE** a escolha da Comissão de Seleção do Prêmio.
11.2. É vedada a participação em quaisquer das comissões membros que:
I - Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;
II - Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;
III - Tenham parentesco com candidatos inscritos;
IV - Estejam litigando judicial ou administrativamente com participantes do concurso ou com os respectivos esposos (as) ou companheiros (as).
11.3. O membro designado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar além de possível responsabilização civil e administrativa.
11.4. A participação no concurso importará em aceitação, por parte dos participantes, de cessão gratuita e sem prazo determinado dos direitos sobre as imagens, filmagens, fotos, áudio e demais registros resultantes do evento em favor da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Fundação Cultural Abaetetubense – FCA.

11.5. A propriedade dos produtos audiovisuais produzidos a partir das apresentações ficará sob o domínio da prefeitura Municipal de Abaetetuba e Fundação Cultural abaetetubense.
11.6. Os recursos que não apresentarem os pressupostos mínimos de admissibilidade não serão recebidos.
11.7. O julgamento dos recursos será feito pela Comissão de Seleção, após manifestação técnica da autoridade responsável pela decisão recorrida.
11.8. O presente edital ficará disponível para consulta pública no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e impresso na sede da Fundação Cultural Abaetetubense.
11.9. As informações sobre o presente edital poderão ser solicitadas via e-mail: fundacaocultural@abaetetuba.pa.gov.br
11.10. Eventual impugnação ao edital deverá observar os prazos e formas previstos na Lei Federal nº 8666/93 e ser feita por escrito, em meio físico apresentada ao protocolo da FCA com expressa indicação do número de edital a que diz respeito, sob pena de não conhecimento.
11.11. É de competência da presidência da FCA a modificação e interpretação do presente Edital.
11.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
11.13. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal.

Abaetetuba, 28 de julho de 2021.

ACRÍZIO GALDEZ
Presidente da Fundação Cultural Abaetetubense
Portaria nº 021/2021

ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
I – DADOS DO CANDIDATO			
NOME COMPLETO DO CANDIDATO (A)			
NOME SOCIAL (*CASO POSSUA*)			
RG	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO ____/_____/_____ IDADE:**	**CONTATO**
ENDEREÇO		**BAIRRO**	**CIDADE**
UF	**CEP**	***E-MAIL***	
CONTA BANCÁRIA (nº, banco, agência)			
II – MINIBIOGRAFIA			
MINIBIOGRAFIA DO CANDIDATO			
CATEGORIA DE PARTICIPAÇÃO: ( ) MÚSICA ( ) POEMA			
TITULO DA MÚSICA OU POEMA:			
LETRA DA MÚSICA OU POEMA:			
III – DECLARAÇÃO ESTOU DE ACORDO COM OS TERMOS DESTE EDITAL LOCAL: DATA: / / CANDIDATO (A):_____ ASSINATURA OBRIGATÓRIA (conforme documento de identidade)			

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS

NOME DO CANDIDATO:
_____

NOME SOCIAL (*CAS0 POSSUA*)
_____

IDENTIDADE: _____CPF:_____

ENDEREÇO:
_____ BAIRRO _____

E-MAIL: _____TELEFONE:_____

Na qualidade de candidato para o concurso regulado pelo EDITAL POEMA E CANÇÃO PARA ABAETETUBA, promovido pela **Prefeitura Municipal de Abaetetuba** por meio da **Fundação Cultural Abaetetubense** declaro que não pertenço à comissão julgadora ou possuo vínculo com cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão.

Abaetetuba-PA, de de

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO
ASSINATURA OBRIGATÓRIA (conforme documento de identidade)

ANEXO 3

IDENTIDADE
CPF
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

ANEXO 4– DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Dados do Declarante:
Nome:
_____

CPF:¸Profissão:¸ Estado civil:

Dados do Candidato:

Nome:

Nome social (Caso possua): _____

CPF:¸Profissão:¸ Estado Civil:

Endereço do Declarante (conforme dispõe o comprovante de residência apresentado em seu nome):

O DECLARANTE afirma, para todos os fins legais, que o CANDIDATO reside de modo estável no ENDEREÇO constante no título documental apresentado, anexo a esta declaração, o qual o aponta como titular.

Abaetetuba, ___de ____ de 2021

Assinatura do Declarante
ASSINATURA OBRIGATÓRIA (conforme documento de identidade)

*Esta declaração só terá validade se acompanhada de comprovante de residência em nome do declarante que aponte endereço igual ao descriminado no seu corpo.

ANEXO 5 – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato:

Nome social (*Caso possua*):

Endereçamento : Presidente da Comissão de Seleção do **Edital Concurso Artista servidor Abaetetuba.**
Com base nos termos do edital **poema e canção para Abaetetuba** venho impugnar o resultado da fase de habilitação e seleção pelos motivos abaixo e fundamentos:

_____

Por requeiro:_____(expor o pedido)

Reconheço que a não apresentação dos pressupostos recursais implicará no não reconhecimento deste recurso.

Termos em que peço deferimento.

Local e data:_____

_____
ASSINATURA DO REQUERENTE
ASSINATURA OBRIGATÓRIA (conforme documento de identidade)

ANEXO 6 – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Edital Nº 02/2021 – POEMA E CANÇÃO PARA ABAETETUBA da Prefeitura Municipal de Abaetetuba por meio da Fundação Cultural Abaetetubense, cujo objeto será apresentado em meio digital, eu _____, inscrito sob o CPF_____ e RG _____, na qualidade de autor e detentor dos direitos autorais sobre a obra e materiais utilizados na inscrição, devidamente denominados e identificados no âmbito deste Edital, e que foram utilizados para a minha participação, **AUTORIZO** a Fundação Cultural Abaetetubense – FCA, de forma gratuita, definitiva, permanente e irrevogável, os direitos de uso de imagem para fins de divulgação e publicidade da obra e materiais utilizados para inscrição, assim como registros áudio-visuais..

.
ABAETETUBA, _____ de _____ de _____

_____
ASSINATURA
ASSINATURA OBRIGATÓRIA (conforme documento de identidade)

ANEXO 7- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	28/07
Inscrição	28/07 até às 23:59hs do dia 04/08
Resultado preliminar da Seleção	06/08
Recurso da Habilitação e Seleção	06/08 até 23:59hs do dia 07/08
Homologação do Resultado Final	09/08
Período de gravação dos videos	10 à 13/08

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:82C0ED1C

FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE
EDITAL 03/2021 – EDITAL FESTIVAL DE TALENTOS DO SERVIDOR DE ABAETETUBA

EDITAL 03/2021 – EDITAL FESTIVAL DE TALENTOS DO SERVIDOR DE ABAETETUBA

A Fundação Cultural Abaetetubense, instituída em outubro de 1977, alterada pela Lei nº 418 de 22 de dezembro de 2014, CNPJ 04.103.917/0001-72, com sede na Avenida Pedro Rodrigues, 700, Anexo ao Ginásio Hildo Carvalho, Bairro Centro, Abaetetuba, Estado do Pará, CEP 68.440-000, aqui denominada simplesmente FCA, torna público o Edital **" Festival de Talentos do Servidor de Abaetetuba"**, que obedecerá às normas presentes no próprio instrumento convocatório, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO DO EDITAL
1.1. O presente Edital é uma ação da Prefeitura Municipal de Abaetetuba por meio da Fundação Cultural Abaetetubense, que visa promover um concurso artístico de música e poemas produzidos por servidores efetivos do município de Abaetetuba.
1.2.A exposição de que trata o item 1.1 será por meio das redes sociais da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, sendo regida pelas normas contidas no presente Edital.

2. INSCRIÇÕES E DEFINIÇÕES GERAIS.
2.1. As inscrições serão realizadas virtualmente e exclusivamente pelo endereço eletrônico fundacaocultural@abaetetuba.pa.gov.br sob o título "INSCRIÇÃO", no período de **28 de julho a 04 de agosto de 2021**. Os documentos relativos à inscrição deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico referido no item 2.1, **em único arquivo PDF.**
2.1.2. Serão aceitas as inscrições como categoria individual para o seguimento **FESTIVAL DE TALENTOS DO SERVIDOR DE ABAETETUBA**, sem limite de vagas definidas para cada categoria descritas no item 2.1.4 deste presente edital.
2.1.3. Poderão se inscrever para concorrer ao prêmio:
I – Pessoa Física:
2.1.4. As inscrições para fins de habilitação, obedecerá a seguinte organização: servidores efetivos com música autoral e servidores efetivos com poesia autoral que possuam como temática Abaetetuba.
I. Das vagas dispostas, serão 2 (duas) de exclusividade para candidatos com deficiência e 5 (cinco) de ampla concorrência, totalizando 7 (sete) vagas.
2.1.5. Cada candidato poderá se inscrever apenas 01 (uma) vez com apenas 1 (um) poema ou 1 (uma) música de sua autoria. Na hipótese de haver mais de uma inscrição, apenas a primeira será aceita e a segunda será inabilitada.
2.1.6. A inscrição implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento. O Edital estará disponível na sede da FCA e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, após publicação no Diário Oficial do Município.
2.1.7. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo candidato, que ficará responsável por apresentar a documentação a seguir:
a) Formulário de inscrição (ANEXO 1) devidamente preenchido;
b) Documento de Identidade, CPF e comprovante de residência do candidato (ANEXO 3);
c) Autorização de uso de imagem (ANEXO 6).
d) Portaria e contracheque atualizado do último mês que comprovem ser servidor efetivo do município (ANEXO 8);
2.1.8. O participante que não possua comprovante de residência em seu nome, poderá apresentar comprovante de residência em nome de terceiro acompanhado de declaração (ANEXO 4);
2.1.9. Será inabilitado o candidato com documentação incompleta;
2.1.10. Não serão aceitas, em hipótese alguma, complementações, modificações ou substituições de dados e de documentos após o ato de inscrição;
2.1.11. Não serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital;
2.1.13. Não serão permitidos músicas e poemas que possuam teor polêmico, agressivo, preconceituoso e de cunho partidário;
2.1.14. O participante se responsabiliza pela autoria do texto enviado, isentando a FCA de qualquer processo, inclusive a reivindicação dos direitos autorais de terceiros;
2.1.15. Será permitido o uso das mais variadas formas poéticas, como haicai, cordel, soneto, trova etc.
2.1.16. A produção deve ser inédita e atender às normas propostas neste;
2.1.17. As revisões ortográficas são de inteira responsabilidade do autor;
2.1.18. Os candidatos inscritos na categoria música devem enviar um vídeo simples de até três minutos da produção inscrita para fins de seleção, o arquivo deverá ser enviado para o endereço eletrônico fundacaocultural@abaetetuba.pa.gov.br juntamente com o arquivo em PDF contendo os documentos de inscrição **em um único e-mail;**
2.1.19. A exibição dos poemas e músicas selecionadas será realizada através das Redes Sociais do Município de Abaetetuba após a gravação oficial dos vídeos pela FCA em parceria com a Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal.

3. HABILITAÇÃO E SELEÇÃO
3.1. O Presidente da Fundação Cultural Abaetetubense designará Comissão de Seleção, que será formada por três (03) ou mais pessoas, composta por, no mínimo, 1 servidor efetivo com o objetivo de promover a habilitação e seleção dos candidatos;
3.1.2. Após os processos de seleção, será divulgada a lista com o nome dos candidatos selecionados;
3.1.3. Não poderão se inscrever no concurso os participantes que tenham:
a) Cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o segundo grau de algum dos integrantes da Comissão Executiva e de Seleção;
b) Servidores que estejam entre os integrantes da Comissão Executiva e de Seleção;
c) Pessoas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contatar com a Administração Pública;

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1. Para efeito de seleção dos candidatos serão considerados os seguintes critérios:
a) Ter mais de 18 anos;
b) Ser servidor efetivo do Município de Abaetetuba;
c) Apresentar corretamente toda a documentação solicitada neste edital;
d) Apresentar uma música ou poesia que seja de autoria própria;

e) Ter cumprido os termos propostos neste edital;

5. DO JULGAMENTO:
5.1. O Presidente da Fundação Cultural Abaetetubense designará a Comissão de Jurados;
5.2. Para efeito de julgamento dos candidatos serão considerados os seguintes critérios:
I. Ter como temática o município de Abaetetuba;
II. Criatividade na produção;
III. Relevância Social;
IV. Coerência Textual
5.3. Os (as) candidatos (as) serão avaliados nos quesitos a seguir:

TER COMO TEMÁTICA O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA	10 PONTOS
CRIATIVIDADE NA PRODUÇÃO	10 PONTOS
RELEVÂNCIA SOCIAL	10 PONTOS
COERÊNCIA TEXTUAL	10 PONTOS
Total	**40 PONTOS**

6. DA PREMIAÇÃO:
6.1. Os (as) candidatos (as) somente terão acesso aos mapas de julgamento após homologação do resultado final.
6.3. De acordo com as notas dadas pelos jurados, levando-se em conta de maior para menor pontuação, serão contempladas as seguintes classificações e premiações:
a) Categoria Música:
I. 1º colocação: R$ 1.000,00
II. 2º colocação: R$ 500,00
III. 3º colocação: R$ 250,00
b) Categoria Poema:
I. 1º colocação: R$ 1.000,00
II. 2º colocação: R$ 500,00
III. 3º colocação: R$ 250,00
6.4. A contagem dos pontos que irão somar o resultado geral será efetuada pela Equipe de Seleção designada pelo presidente da FCA;
6.5. Serão utilizados como critério de desempate:
a) O candidato que possua maior pontuação no quesito III. Relevância Social;
b) O candidato que possua maior pontuação no quesito II. Criatividade na produção;
c) Permanecendo a situação de empate, será utilizado sorteio como último critério.
6.6. A realização do pagamento está sujeita às condições abaixo:
a) O pagamento dos premiados será feito mediante ordem bancária ou em conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, conforme indicação do candidato, **não sendo aceitas conta poupança ou contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros;**
b) Os candidatos premiados que optarem pelo pagamento da premiação por meio de outras instituições financeiras diversas do Banco do Brasil, sofrerão o desconto em sua premiação equivalente ao custo das operações bancárias necessárias; O valor da premiação será pago conforme divulgação da data de transferência bancária.

7. DOS RECURSOS
7.1. Após a publicação dos resultados, os candidatos terão 24 horas para ingressar com recurso contra o resultado. Os recursos que não apresentarem os pressupostos mínimos de admissibilidade não serão analisados.
7.2. O julgamento dos recursos será feito pela Comissão de Seleção

8. DAS APRESENTAÇÕES DOS SELECIONADOS
8..1. Após a publicação do resultado final dos selecionados, será divulgada as datas de gravação do vídeo a ser produzido;
8.2. Os vídeos de que trata o item 8.1 serão produzidos pela FCA/Comunicação da Prefeitura de Abaetetuba ou por empresas ou profissionais contratados para esse fim, observando o seguinte padrão:
a) Tempo de duração: até 3 minutos;
8.3. As apresentações de que trata o item 8.1 serão publicadas em plataforma virtual nas paginas oficiais da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1.Os recursos do presente edital são oriundos do orçamento aprovado da Fundação Cultural Abaetetubense – FCA para o **Exercício 2021**, com a seguinte classificação orçamentária: PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOSTOS E OUTRAS. Fonte: 3.3.90.31.00. (apoio de patrocínio e apoiadores culturais).

10. DOS ANEXOS.
10.1. Constituem Anexos deste edital:

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.
ANEXO 2 – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS.
ANEXO 3- IDENTIDADE, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
ANEXO 4- DECLARAÇÃO DE TERCEIROS PARA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
ANEXO 5 - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS.
ANEXO 6 – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM.
ANEXO 7 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.
ANEXO 8- COMPROVAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. Compete à presidência da **FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE** a escolha da Comissão de Seleção do Prêmio.
11.2. É vedada a participação em quaisquer das comissões membros que:

I - Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;
II - Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;
III - Tenham parentesco com candidatos inscritos;
IV - Estejam litigando judicial ou administrativamente com participantes do concurso ou com os respectivos esposos (as) ou companheiros(as);
11.3. O membro designado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar além de possível responsabilização civil e administrativa;
11.4. A participação no concurso importará em aceitação, por parte dos participantes, de cessão gratuita e sem prazo determinado dos direitos sobre as imagens, filmagens, fotos, áudio e demais registros resultantes do evento em favor da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Fundação Cultural Abaetetubense – FCA;

11.5. A propriedade dos produtos audiovisuais produzidos a partir das apresentações ficará sob o domínio da prefeitura Municipal de Abaetetuba e Fundação Cultural abaetetubense;
11.6. Os recursos que não apresentarem os pressupostos mínimos de admissibilidade não serão recebidos;
11.7. O julgamento dos recursos será feito pela Comissão de Seleção, após manifestação técnica da autoridade responsável pela decisão recorrida;
11.8. O presente edital ficará disponível para consulta pública no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e impresso na sede da Fundação Cultural Abaetetubense;

11.9. As informações sobre o presente edital poderão ser solicitadas via e-mail: fundacaocultural@abaetetuba.pa.gov.br
11.10. Eventual impugnação ao edital deverá observar os prazos e formas previstos na Lei Federal nº 8666/93 e ser feita por escrito, em meio físico apresentada ao protocolo da FCA com expressa indicação do número de edital a que diz respeito, sob pena de não conhecimento.
11.11. É de competência da presidência da FCA a modificação e interpretação do presente Edital.

11.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
11.13. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal.

Abaetetuba, 28 de julho de 2021.

ACRÍZIO GALDEZ
Presidente da Fundação Cultural Abaetetubense
Portaria nº 021/2021

ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
I – DADOS DO CANDIDATO			
NOME COMPLETO DO CANDIDATO (A)			
NOME SOCIAL (*CASO POSSUA*)			
RG	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO ____/_____/_____ IDADE:**	**CONTATO**
ENDEREÇO		**BAIRRO**	**CIDADE**
UF	**CEP**	***E-MAIL***	
CONTA BANCÁRIA (nº, banco, agência)			
II – MINIBIOGRAFIA			
MINIBIOGRAFIA DO CANDIDATO			
CATEGORIA DE PARTICIPAÇÃO: ( ) MÚSICA ( ) POEMA			
TITULO DA MÚSICA OU POEMA:			
LETRA DA MÚSICA OU POEMA:			
III – DECLARAÇÃO ESTOU DE ACORDO COM OS TERMOS DESTE EDITAL LOCAL: DATA: / / CANDIDATO (A):_____ ASSINATURA OBRIGATÓRIA (conforme documento de identidade)			

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS

NOME DO CANDIDATO:
_____

NOME SOCIAL (*CAS0 POSSUA*)
_____

IDENTIDADE: _____CPF:_____
ENDEREÇO:
_____ BAIRRO _____

E-MAIL: _____TELEFONE:_____

Na qualidade de candidato para o concurso regulado pelo EDITAL CONCURSO ARTISTA SERVIDOR ABAETETUBA, promovido pela **Prefeitura Municipal de Abaetetuba** por meio da **Fundação Cultural Abaetetubense** declaro que não pertenço à comissão julgadora ou possuo vínculo com cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão.

Abaetetuba-PA, de de

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO
ASSINATURA OBRIGATÓRIA (conforme documento de identidade)

ANEXO 3

IDENTIDADE
CPF
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Dados do Declarante:
Nome:
_____

CPF:_,Profissão:_, Estado civil:

Dados do Candidato:

Nome:

Nome social (Caso possua): _____

CPF:_,Profissão:_, Estado Civil:

Endereço do Declarante (conforme dispõe o comprovante de residência apresentado em seu nome):

O DECLARANTE afirma, para todos os fins legais, que o CANDIDATO reside de modo estável no ENDEREÇO constante no título documental apresentado, anexo a esta declaração, o qual o aponta como titular.

Abaetetuba, ___de ____ de 2021

Assinatura do Declarante
ASSINATURA OBRIGATÓRIA (conforme documento de identidade)

*Esta declaração só terá validade se acompanhada de comprovante de residência em nome do declarante que aponte endereço igual ao descriminado no seu corpo.

ANEXO 5 – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato:

Nome social (*Caso possua*):

Endereçamento : Presidente da Comissão de Seleção do **Edital Concurso Artista servidor Abaetetuba.**
Com base nos termos do edital **CONCURSO ARTISTA SERVIDOR ABAETETUBA** venho impugnar o resultado da fase de habilitação e seleção pelos motivos abaixo e fundamentos:

_____
_____
_____

Por requeiro:_____ (expor o pedido)

Reconheço que a não apresentação dos pressupostos recursais implicará no não reconhecimento deste recurso.

Termos em que peço deferimento.

Local e data:_____

_____
ASSINATURA DO REQUERENTE
ASSINATURA OBRIGATÓRIA (conforme documento de identidade)

ANEXO 6 – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Edital Nº 03/2021 – CONCURSO ARTISTA SERVIDOR ABAETETUBA da Prefeitura Municipal de Abaetetuba por meio da Fundação Cultural Abaetetubense, cujo objeto será apresentado em meio digital, o participante, na qualidade de autor e detentor dos direitos autorais sobre a obra e materiais utilizados na inscrição, devidamente denominados e identificados no âmbito deste Edital, e que foram utilizados para a participação do inscrito, **AUTORIZA** a Fundação Cultural Abaetetubense – FCA, de forma gratuita, definitiva, permanente e irrevogável, os direitos de uso de imagem para fins de divulgação e publicidade da obra e materiais utilizados para inscrição, assim como registros áudio-visuais..

.
ABAETETUBA, _____ de _____ de _____

_____
ASSINATURA

ASSINATURA OBRIGATÓRIA (conforme documento de identidade)

ANEXO 7- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	28/07
Inscrição	28/07 até às 23:59hs do dia 04/08
Resultado preliminar da Seleção	06/08
Recurso da Habilitação e Seleção	06/08 até 23:59hs do dia 07/08
Homologação do Resultado Final	09/08
Período de gravação dos vídeos	10 à 13/08

ANEXO 8- COMPROVAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

Portaria e contracheque atualizado do último mês.

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:5CA45DDE

FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE
EDITAL 04/2021 – EDITAL GAROTA ARTE E FOLCLORE 2021

EDITAL 04/2021 – EDITAL GAROTA ARTE E FOLCLORE 2021.

A Fundação Cultural Abaetetubense, instituída em outubro de 1977, alterada pela Lei nº 418 de 22 de dezembro de 2014, CNPJ 04.103.917/0001-72, com sede na Avenida Pedro Rodrigues, 700, Anexo ao Ginásio Hildo Carvalho, Bairro Centro, Abaetetuba, Estado do Pará, CEP 68.440-000, aqui denominada simplesmente FCA, torna público o Edital **"GAROTA ARTE E FOLCLORE 2021"**, que obedecerá às normas presentes no próprio instrumento convocatório, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO DO EDITAL
1.1. O presente Edital é uma ação da Prefeitura Municipal de Abaetetuba por meio da Fundação Cultural Abaetetubense que visa garantir a continuidade do desfile de verão por ser uma marca histórica e cultural de Abaetetuba;
1.2.A exposição de que trata o item 1.1 será por meio das redes sociais da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, sendo regida pelas normas contidas no presente Edital.

2. INSCRIÇÕES E DEFINIÇÕES GERAIS.
2.1. As inscrições serão realizadas virtualmente e exclusivamente pelo endereço eletrônico fundacaocultural@abaetetuba.pa.gov.br sob o título "INSCRIÇÃO", no período de **28 de julho à 04 de agosto de 2021**. Os documentos relativos à inscrição deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico referido no item 2.1, **em único arquivo PDF;**
2.1.2. Serão aceitas as inscrições como categoria individual para o seguimento GAROTA ARTE E FOLCLORE 2021, com o total de 7 (sete) vagas conforme descrição no item 2.1.4 deste presente edital;
2.1.3. Poderão se inscrever para concorrer ao prêmio:
I – Pessoa Física:
2.1.4. As inscrições para fins de habilitação, observado o limite de vagas, obedecerá a seguinte organização: 5 (cinco) vagas para livre acesso e 2 (duas) vagas exclusivas para portadores de deficiência;
2.1.5. Cada participante poderá se inscrever apenas 01 (uma) vez. Na hipótese de haver mais de uma inscrição, apenas a primeira será aceita e a segunda será inabilitada;
2.1.6. A inscrição implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento. O Edital estará disponível na sede da FCA e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, após publicação no Diário Oficial do Município;
2.1.7. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo candidato, que ficará responsável por apresentar a documentação a seguir:
a) Formulário de inscrição (ANEXO 1) devidamente preenchido;
b) Documento de Identidade, CPF e comprovante de residência do candidato (ANEXO 3);
c) Autorização de uso de imagem (ANEXO 6);
2.1.8. O participante que não possua comprovante de residência em seu nome, poderá apresentar comprovante de residência em nome de terceiro acompanhado de declaração (ANEXO 4);
2.1.9. Será inabilitado o candidato com documentação incompleta;
2.1.10. Não serão aceitas, em hipótese alguma, complementações, modificações ou substituições de dados e de documentos após o ato de inscrição;
2.1.11. Não serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital;
2.1.12. A apresentação das candidatas selecionadas será realizada através de vídeos nas plataformas virtuais da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

3. HABILITAÇÃO E SELEÇÃO
3.1. O Presidente da Fundação Cultural Abaetetubense designará Comissão de Seleção, que será formada por três (03) ou mais pessoas, composta por, no mínimo, 1 servidor efetivo com o objetivo de promover a habilitação e seleção dos candidatos;
3.1.2. Após os processos de seleção, será divulgada a lista com o nome dos candidatos;
3.1.3. Não poderão se inscrever no concurso os participantes que tenham:
a) Cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o segundo grau de algum dos integrantes da Comissão Executiva e de Seleção;
b) Servidores, terceirizados e estagiários da FCA;
c) Pessoas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1. Para efeito de seleção dos candidatos serão considerados os seguintes critérios:
I. Cinco vagas para livre acesso;
II. Duas vagas para portadores de deficiência;

4.1.3. Todos os participantes deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos e apresentar documento com foto;

5. DO JULGAMENTO:
5.1. O Presidente da Fundação Cultural Abaetetubense designará a Comissão de Jurados;
5.2. Para efeito de julgamento dos candidatos serão considerados os seguintes critérios:
I. Desfile de acordo com as técnicas da passarela;
II. Beleza natural;
III. Simpatia;
5.3. Os (as) candidatos (as) serão avaliados nos quesitos a seguir:

DESFILE DE ACORDO COM AS TÉCNICAS DE PASSARELA	10 PONTOS
BELEZA NATURAL	10 PONTOS
SIMPATIA	10 PONTOS
Total	**30 PONTOS**

6. DA PREMIAÇÃO:
6.1. Os (as) candidatos (as) somente terão acesso aos mapas de julgamento após homologação do resultado final;
6.3. De acordo com as notas dadas pelos jurados, levando-se em conta de maior para menor pontuação, serão contempladas as seguintes classificações e premiações:
I. 1º colocação: Faixa de Garota Arte e Folclore 2021 e premiação no valor de R$ 1.000,00.
II. 2º colocação: Premiação no valor de R$ 500,00.
III. 3º colocação: Premiação de 500,00.
6.4. A contagem dos pontos que irão somar o resultado geral será efetuada pela Equipe de Seleção e Julgamento designada pelo presidente da FCA;
6.5. Serão utilizados como critério de desempate:
a) A candidata que possua maior pontuação no quesito III. Simpatia;
b) A candidata que possua maior pontuação no quesito I. Desfile de acordo com as técnicas de passarela;
c) Permanecendo a situação de empate, será utilizado sorteio como último critério.
6.6. A realização do pagamento está sujeita às condições abaixo:
a) O pagamento dos premiados será feito mediante ordem bancária ou em conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, conforme indicação do candidato, **não sendo aceitas conta poupança ou contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros;**
b) As candidatas premiadas que optarem pelo pagamento da premiação por meio de outras instituições financeiras diversas do Banco do Brasil, sofrerão o desconto em sua premiação equivalente ao custo das operações bancárias necessárias; O valor da premiação será pago conforme divulgação da data de transferência bancária.

7. DOS RECURSOS
7.1. Após a publicação dos resultados, os candidatos terão 24 horas para ingressar com recurso contra o resultado. Os recursos que não apresentarem os pressupostos mínimos de admissibilidade não serão analisados;
7.2. O julgamento dos recursos será feito pela Comissão de Seleção.

8. DAS APRESENTAÇÕES DOS SELECIONADOS
8..1. Após a publicação do resultado final das candidatas selecionadas, será divulgada as datas de gravação do vídeo a ser produzido;
8.2. Os vídeos de que trata o item 8.1 serão produzidos pela FCA/Comunicação da Prefeitura de Abaetetuba ou por empresas ou profissionais contratados para esse fim;
8.3. As apresentações de que trata o item 8.1 serão publicadas em plataforma virtual nas páginas oficiais da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1.Os recursos do presente edital são oriundos do orçamento aprovado da Fundação Cultural Abaetetubense – FCA para o **Exercício 2021**, com a seguinte classificação orçamentária: PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOSTOS E OUTRAS. Fonte: 3.3.90.31.00. (apoio de patrocínio e apoiadores culturais).

10. DOS ANEXOS.
10.1. Constituem Anexos deste edital:
ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.
ANEXO 2 – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS.
ANEXO 3- IDENTIDADE, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
ANEXO 4- DECLARAÇÃO DE TERCEIROS PARA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
ANEXO 5 - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS.
ANEXO 6 – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM.
ANEXO 7 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
11.1. Compete à presidência da **FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE** a escolha da Comissão de Seleção do Prêmio.
11.2. É vedada a participação em quaisquer das comissões membros que:
I - Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;
II - Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;
III - Tenham parentesco com candidatos inscritos;
IV - Estejam litigando judicial ou administrativamente com participantes do concurso ou com os respectivos esposos (as) ou companheiros(as).
11.3. O membro designado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar além de possível responsabilização civil e administrativa.
11.4. A participação no prêmio importará em aceitação, por parte dos participantes, de cessão gratuita e sem prazo determinado dos direitos sobre as imagens, filmagens, fotos, áudio e demais registros resultantes do evento em favor da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Fundação Cultural Abaetetubense – FCA.

11.5. A propriedade dos produtos audiovisuais produzidos a partir das apresentações ficará sob o domínio da prefeitura Municipal de Abaetetuba e Fundação Cultural abaetetubense.
11.6. Os recursos que não apresentarem os pressupostos mínimos de admissibilidade não serão recebidos.
11.7. O julgamento dos recursos será feito pela Comissão de Seleção, após manifestação técnica da autoridade responsável pela decisão recorrida.
11.8. O presente edital ficará disponível para consulta pública no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e impresso na sede da Fundação Cultural Abaetetubense.
11.9. As informações sobre o presente edital poderão ser solicitadas via e-mail: fundacaocultural@abaetetuba.pa.gov.br
11.10. Eventual impugnação ao edital deverá observar os prazos e formas previstos na Lei Federal nº 8666/93 e ser feita por escrito, em meio físico apresentada ao protocolo da FCA com expressa indicação do número de edital a que diz respeito, sob pena de não conhecimento.
11.11. É de competência da presidência da FCA a modificação e interpretação do presente Edital.
11.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
11.13. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal.

Abaetetuba, 28 de julho de 2021.

ACRÍZIO GALDEZ
Presidente da Fundação Cultural Abaetetubense
Portaria nº 021/2021

ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
I – DADOS DO CANDIDATO			
NOME COMPLETO DO CANDIDATO (A)			
NOME SOCIAL (CASO POSSUA)			
RG	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO ____/_____/_____ IDADE:**	**CONTATO**
ENDEREÇO		**BAIRRO**	**CIDADE**
UF	**CEP**	***E-MAIL***	
CONTA BANCÁRIA (nº, banco, agência)			
II – MINIBIOGRAFIA			
MINIBIOGRAFIA DO CANDIDATO			
III – DECLARAÇÃO ESTOU DE ACORDO COM OS TERMOS DESTE EDITAL **LOCAL: DATA: / /** **CANDIDATO (A):_____** **ASSINATURA OBRIGATÓRIA (conforme documento de identidade)**			

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS

NOME DO CANDIDATO:
____

NOME SOCIAL (CAS0 POSSUA)
_____

IDENTIDADE: _____CPF:_____

ENDEREÇO:
_____ BAIRRO _____

E-MAIL: _____TELEFONE:_____

Na qualidade de candidato para o concurso regulado pelo EDITAL BELEZA DO VERÃO 2021, promovido pela **Prefeitura Municipal de Abaetetuba** por meio da **Fundação Cultural Abaetetubense** declaro que não sou servidor da FCA e não possuo vínculo com cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão.

Abaetetuba-PA, de de_____

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO 3

IDENTIDADE
CPF
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Dados do Declarante:
Nome:
_____

CPF: Profissão: Estado civil:

Dados do Candidato:

Nome:

Nome social (Caso possua): _____

CPF:_,Profissão:_, Estado Civil:

Endereço do Declarante (conforme dispõe o comprovante de residência apresentado em seu nome):
_____

O DECLARANTE afirma, para todos os fins legais, que o CANDIDATO reside de modo estável no ENDEREÇO constante no título documental apresentado, anexo a esta declaração, o qual o aponta como titular.

Abaetetuba, _____de _____ de 2021

_____
Assinatura do Declarante

*Esta declaração só terá validade se acompanhada de comprovante de residência em nome do declarante que aponte endereço igual ao descriminado no seu corpo.

ANEXO 5 – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato:

Nome social (Caso possua):

Endereçamento : Presidente da Comissão de Seleção do **Edital Beleza do Verão 2021.**
Com base nos termos do edital **GAROTA ARTE E FOLCLORE 2021** venho impugnar o resultado da fase de habilitação e seleção pelos motivos abaixo e fundamentos:

Por requeiro:_____(expor o pedido)

Reconheço que a não apresentação dos pressupostos recursais implicará no não reconhecimento deste recurso.

Termos em que peço deferimento.

Local e data:_____

ANEXO 6 – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Edital Nº 04/2021 – GAROTA ARTE E FOLCLORE 2021 da Prefeitura Municipal de Abaetetuba por meio da Fundação Cultural Abaetetubense, cujo objeto será apresentado em meio digital, o participante, na qualidade de autor e detentor dos direitos autorais sobre a obra e materiais utilizados na inscrição, devidamente denominados e identificados no âmbito deste Edital, e que foram utilizados para a participação do inscrito, **AUTORIZA** a Fundação Cultural Abaetetubense – FCA, de forma gratuita, definitiva, permanente e irrevogável, os direitos de uso de imagem para fins de divulgação e publicidade da obra e materiais utilizados para inscrição, assim como registros áudio-visuais..

Município / Data

ASSINATURA
(Conforme Carteira de Identidade)

ANEXO 7- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	28/07
Inscrição	28/07 até às 23:59hs do dia 04/08
Resultado preliminar da Seleção	06/08
Recurso da Habilitação e Seleção	06/08 até 23:59hs do dia 07/08
Homologação do Resultado Final	09/08
Período de gravação dos Vídeos	10 à 13/08

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:1690D0E6

FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE
EDITAL 05/2021 – EDITAL I MOSTRA DE CINEMA ABAETETUBENSE

EDITAL 05/2021 – EDITAL I MOSTRA DE CINEMA ABAETETUBENSE

A Fundação Cultural Abaetetubense, instituída em outubro de 1977, alterada pela Lei nº 418 de 22 de dezembro de 2014, CNPJ 04.103.917/0001-72, com sede na Avenida Pedro Rodrigues, 700, Anexo ao Ginásio Hildo Carvalho, Bairro Centro, Abaetetuba, Estado do Pará, CEP 68.440-000, aqui denominada simplesmente FCA, torna público o Edital **"I MOSTRA DE CINEMA ABAETETUBENSE"**, que obedecerá às normas presentes no próprio instrumento convocatório, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1. O presente Edital é uma ação da Prefeitura Municipal de Abaetetuba por meio da Fundação Cultural Abaetetubense, de 26 de Julho de 2021, que visa promover a I MOSTRA DE CINEMA ABAETETUBENSE, apresentando curtas, longas metragens e documentários de produtores abaetetubenses;

1.2.A exposição de que trata o item 1.1 será por meio das redes sociais da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, sendo regida pelas normas contidas no presente Edital.

2. INSCRIÇÕES E DEFINIÇÕES GERAIS.

2.1. As inscrições serão realizadas virtualmente e exclusivamente pelo endereço eletrônico: fundacaocultural@abaetetuba.pa.gov.br sob o título "INSCRIÇÃO", no período de **28 de julho à 04 de agosto**. Os documentos relativos à inscrição deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico referido no item 2.1, **em único arquivo PDF.**

2.1.2. Serão aceitas as inscrições como categorias coletivas ou individuais para o seguimento I MOSTRA DE CINEMA ABAETETUBENSE, com o total de 15 (quinze) vagas, divididos o número de 5 (cinco) participantes para cada categoria descritas no item 2.1.4 deste presente edital;

2.1.3. Poderão se inscrever para concorrer ao prêmio:

I – Pessoa Física;

II. Grupo ou coletivo;

2.1.4. As inscrições para fins de habilitação, observado o limite de vagas, obedecerá a seguinte organização: 5 (cinco) participantes para a categoria curta metragem, 5 (cinco) participantes para a categoria longa metragem e 5 (cinco) participantes para a categoria documentários;

2.1.5. Cada participante poderá inscrever apenas 1 (uma) produção por categoria, conforme foi descrito no item 2.1.4 deste presente edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição, apenas a primeira será aceita e a segunda será inabilitada;

2.1.6. A inscrição implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento. O Edital estará disponível na sede da FCA e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, após publicação no Diário Oficial do Município;

2.1.7. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo candidato ou proponente (no caso de grupos ou coletivos) que ficará responsável por apresentar a documentação a seguir:

a) Formulário de inscrição (ANEXO 1) devidamente preenchido;

b) Documento de Identidade, CPF e comprovante de residência do candidato (ANEXO 3);

c) Autorização de uso de imagem (ANEXO 6);

d) No caso de grupos ou coletivos, declaração de anuência devidamente preenchido e assinado (ANEXO 8);

2.1.8. O participante ou proponente que não possua comprovante de residência em seu nome, poderá apresentar comprovante de residência em nome de terceiro acompanhado de declaração (ANEXO 4);

2.1.9. Será inabilitado o candidato com documentação incompleta;

2.1.10. Não serão aceitas, em hipótese alguma, complementações, modificações ou substituições de dados e de documentos após o ato de inscrição;

2.1.11. Não serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital;

2.1.12. O arquivo contendo a produção inscrita deverá ser enviado para o endereço eletrônico fundacaocultural@abaetetuba.pa.gov.br juntamente com o arquivo em PDF com os documentos de inscrição **em um único e-mail.**

3. HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

3.1. O Presidente da Fundação Cultural Abaetetubense designará Comissão de Seleção, que será formada por três (03) ou mais pessoas, composta por, no mínimo, 1 servidor efetivo com o objetivo de promover a habilitação e seleção dos participantes;

3.1.2. Após os processos de seleção, será divulgada a lista com o nome dos participantes;

3.1.3. Não poderão se inscrever na mostra os participantes ou proponentes que tenham:

a) Cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o segundo grau de algum dos integrantes da Comissão Executiva e de Seleção;

b) Servidores, terceirizados e estagiários da FCA;

c) Pessoas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Para efeito de seleção dos participantes serão considerados os seguintes critérios:

I. A produção deve ser realizada por produtores de Abaetetuba;

II. Obedecer todos os itens descritos neste edital;

4.1.3. Os participantes ou proponentes deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos e apresentar documento com foto;

7. DOS RECURSOS

7.1. Após a publicação dos resultados, os candidatos terão 24 horas para ingressar com recurso contra o resultado. Os recursos que não apresentarem os pressupostos mínimos de admissibilidade não serão analisados.

7.2. O julgamento dos recursos será feito pela Comissão de Seleção

8. DAS APRESENTAÇÕES DOS SELECIONADOS

8.1. Os produtores, grupos ou coletivos selecionados terão suas produções exibidas para a os munícipes abaetetubenses nos dias 20 e 21 de agosto de 2021 em local a ser definido previamente.

10. DOS ANEXOS.

10.1. Constituem Anexos deste edital:

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.
ANEXO 2 – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS.
ANEXO 3- IDENTIDADE, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
ANEXO 4- DECLARAÇÃO DE TERCEIROS PARA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
ANEXO 5 - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS.
ANEXO 6 – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM.
ANEXO 7 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.
ANEXO 8- DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. Compete à presidência da **FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE** a escolha da Comissão de Seleção dos participantes.

11.2. É vedada a participação em quaisquer das comissões membros que:

I - Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;

II - Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com participantes do concurso ou com os respectivos esposos (as) ou companheiros(as).

11.3. O membro designado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar além de possível responsabilização civil e administrativa.

11.4. A participação na mostra importará em aceitação, por parte dos participantes, de cessão gratuita e sem prazo determinado dos direitos sobre as imagens, filmagens, fotos, áudio e demais registros resultantes do evento em favor da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Fundação Cultural Abaetetubense – FCA.

11.5. A propriedade dos produtos audiovisuais produzidos a partir das apresentações ficará sob o domínio da prefeitura Municipal de Abaetetuba e Fundação Cultural abaetetubense.

11.6. Os recursos que não apresentarem os pressupostos mínimos de admissibilidade não serão recebidos.

11.7. O julgamento dos recursos será feito pela Comissão de Seleção, após manifestação técnica da autoridade responsável pela decisão recorrida.

11.8. O presente edital ficará disponível para consulta pública no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e impresso na sede da Fundação Cultural Abaetetubense.

11.9. As informações sobre o presente edital poderão ser solicitadas via e-mail: fundacaocultural@abaetetuba.pa.gov.br.

11.10. Eventual impugnação ao edital deverá observar os prazos e formas previstos na Lei Federal nº 8666/93 e ser feita por escrito, em meio físico apresentada ao protocolo da FCA com expressa indicação do número de edital a que diz respeito, sob pena de não conhecimento.

11.11. É de competência da presidência da FCA a modificação e interpretação do presente Edital.

11.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

11.13. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal.

Abaetetuba, 28 de julho de 2021.

ACRÍZIO GALDEZ
Presidente da Fundação Cultural Abaetetubense
Portaria nº 021/2021

ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
I – DADOS DO CANDIDATO			
NOME COMPLETO DO PRODUTOR OU PROPONENTE (A)			
NOME SOCIAL (CASO POSSUA)			
RG	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO ____/_____/_____ IDADE:**	**CONTATO**
ENDEREÇO		**BAIRRO**	**CIDADE**
UF	**CEP**	***E-MAIL***	
II – MINIBIOGRAFIA			
MINIBIOGRAFIA DO PRODUTOR OU COLETIVO			
CATEGORIA DE PARTICIPAÇÃO: **( ) CURTA METRAGEM ( ) LONGA METRAGEM ( ) DOCUMENTÁRIO** **TITULO DA PRODUÇÃO: _____**			
POSSUI EXPERIENCIA EM PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS?			
QUAL A IMPORTÂNCIA DE PARTICIPAR DA I MOSTRA DE CINEMA ABAETETUBENSE?			
III – DECLARO QUE ESTOU DE ACORDO COM OS TERMOS DESTE EDITALLOCAL: DATA: / / **CANDIDATO (A):_____** **ASSINATURA OBRIGATÓRIA (conforme documento de identidade)**			

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS

NOME DO CANDIDATO:
_____
NOME SOCIAL (CAS0 POSSUA)
_____

IDENTIDADE: _____CPF:_____

ENDEREÇO:
_____ BAIRRO _____

E-MAIL: _____TELEFONE:_____

Na qualidade de candidato para o concurso regulado pelo EDITAL I MOSTRA DE CINEMA ABAETETUBENSE, promovido pela **Prefeitura Municipal de Abaetetuba** por meio da **Fundação Cultural Abaetetubense** declaro que não sou servidor da FCA e não possuo vínculo com cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão.

Abaetetuba-PA, de de

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO 3

IDENTIDADE
CPF
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Dados do Declarante:
Nome:
_____

CPF:_,Profissão:_, Estado civil:

Dados do Candidato:

Nome:

Nome social (Caso possua): _____

CPF:_,Profissão:_, Estado Civil:

Endereço do Declarante (conforme dispõe o comprovante de residência apresentado em seu nome):

O DECLARANTE afirma, para todos os fins legais, que o CANDIDATO reside de modo estável no ENDEREÇO constante no título documental apresentado, anexo a esta declaração, o qual o aponta como titular.

Abaetetuba, _____de _____ de 2021

Assinatura do Declarante

*Esta declaração só terá validade se acompanhada de comprovante de residência em nome do declarante que aponte endereço igual ao descriminado no seu corpo.

ANEXO 5 – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato:

Nome social (Caso possua):

Endereçamento : Presidente da Comissão de Seleção do **Edital I MOSTRA DE CINEMA ABAETETUBENSE**
Com base nos termos deste edital venho impugnar o resultado da fase de habilitação e seleção pelos motivos abaixo e fundamentos:

Por requeiro:_____(expor o pedido)

Reconheço que a não apresentação dos pressupostos recursais implicará no não reconhecimento deste recurso.

Termos em que peço deferimento.

Local e data:_____

ANEXO 6 – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Edital Nº 05/2021 I MOSTRA DE CINEMA ABAETETUBENSE da Prefeitura Municipal de Abaetetuba por meio da Fundação Cultural Abaetetubense, cujo objeto será apresentado em meio digital, o participante, na qualidade de autor e detentor dos direitos autorais sobre a obra e materiais utilizados na inscrição, devidamente denominados e identificados no âmbito deste Edital, e que foram utilizados para a participação do inscrito, **AUTORIZA** a Fundação Cultural Abaetetubense – FCA, de forma gratuita, definitiva, permanente e irrevogável, os direitos de uso de imagem para fins de divulgação e publicidade da obra e materiais utilizados para inscrição, assim como registros áudio-visuais..

Município / Data

ASSINATURA
(Conforme Carteira de Identidade)

ANEXO 7 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	28/07
Inscrição	28/07 até às 23:59hs do dia 04/08
Resultado preliminar da Seleção	06/08
Recurso da Habilitação e Seleção	06/08 até 23:59hs do dia 07/08
Homologação do Resultado Final	11/08
Realização da mostra	20 e 21/08

ANEXO 8 – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS INTEGRANTES DO GRUPO DESPERSONALIZADO

As pessoas abaixo relacionadas, integrantes do grupo ou coletivo .....na condição de .....elegem como representante o(a) Sr.(a)
..... ,portador do CPF: ..... para o processo seletivo regido pelo EDITAL I MOSTRA DE CINEMA ABAETETUBENSE.
Os declarantes outorgam ao proponente poderes específicos para representá-los junto à Fundação Cultural Abaetetubense, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, renunciar direitos e todos os demais atos necessários à finalidade do ato.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.
..... (Local), .../...../.....
NOME RG CPF ASSINATURA

NOME	RG	CPF

Obs. Após assinado o documento deverar ser digitalizado (scaneado ou fotografado) para ser encaminhado.

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:21BCFD5C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preço Nº 054/2021-CEL/SEVOP/PMM. Origem: referente ao PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 027/2021-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 10.193/2021-PMM -CEL/SEVOP/PMM. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO (MATERIAL ASFÁLTICO PARA PAVIMENTAÇÃO) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP) DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, conforme Edital e seus Anexos. Empresa CBAA – ASFALTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 05.099.585/0001-62, vencedora do certame:

item	discriminação	unid	quant	unit	total
1	EMULSÃO RR-1C	TON	250	3.970	992.500
2	EMULSÃO RR-2C	TON	200	4.219	843.800
3	EMULSÃO RM-1C	TON	250	4.235	1.058.750
4	EMULSÃO RL-1C	TON	200	4.130	826.000

Valor Total: R$ 3.721.050,00 (Três milhões, setecentos e vinte e um mil e cinquenta reais). Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal Viação e Obras Públicas - SEVOP. Vigência da ATA SRP: 12 meses. Assinatura: 27/07/2021.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário Municipal de Obras Públicas.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1BED8ADC

